



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (Internet), através do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br, para:

Contratação de empresa para Reforma e ampliação da UBS do Bairro Santo Antônio, com fornecimento de material e mão-de-obra, na Rua Venâncio Aires, no Município de Não-Me-Toque/RS, visando qualificar a Rede Bem Cuidar RS, PROA nº 23/2000-0126096-9 através da Portaria SES Nº 864/2023, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos.

REGEM A PRESENTE LICITAÇÃO A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 118/2023.

As Propostas de Preços serão recebidas no período de **30 de outubro a 08 de dezembro de 2023, até as 13h59min** (horário de Brasília), no site supramencionado pela agente de contratação e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 31.525, de 10 de maio de 2023.

A abertura da sessão será no **dia 08 de dezembro de 2023, às 14h** (horário de Brasília), no site supramencionado.

O Critério de Julgamento da presente licitação será **“Menor preço global”** e Modo disputa **“Aberto”**.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município de Não-Me-Toque/RS www.naometoque.rs.gov.br. Informações poderão ser obtidas no Setor de Compras e Licitações na Avenida Alto Jacuí, nº 840 - Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h15min às 11h33min e das 13h30min às 17h, pelo telefone (54) 3332-2600 e (54) 99682-9306 ou pelo e-mail edital.impugnacao@naometoque.rs.gov.br.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como no www.naometoque.rs.gov.br.

A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado, conseqüentemente, desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é **“Contratação de empresa para Reforma e ampliação da UBS do Bairro Santo Antônio, com fornecimento de material e mão-de-obra, na Rua Venâncio Aires, no Município de Não-Me-Toque/RS, visando qualificar a Rede Bem Cuidar RS, PROA nº 23/2000-0126096-9 através da Portaria SES Nº 864/2023”**, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. Os serviços serão divididos em dois itens: - **Item I:** a área a reformar de 99,06 m² e ampliação de 81,10 m² correspondendo ao consultório odontológico, sala de espera, sala de vacinas, sala de triagem, same, sanitários masculino e sanitário feminino, área coberta e abrigo para ambulância.



- **Item 2:** a área a reformar de 6,00 m² e ampliação de 130,28 m² correspondendo a sala de educação e demonstração em saúde, sanitários, área coberta, circulação, farmácia interna, copa e área de serviço. De acordo com a Portaria SES N° 864/2023, PROA n° 23/2000-0126096-9.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O valor máximo estimado para esta contratação é de R\$ 718.046,19 (Setecentos e dezoito mil, quarenta e seis reais e dezenove centavos), sendo:

- **ITEM I: R\$ 340.489,93 (Trezentos e quarenta mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos).**

- **ITEM II: R\$ 377.556,26 (Trezentos e setenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos).**

1.4. O Regime de execução contratual da presente contratação será empreitada por preço unitário, com o fornecimento dos materiais e da mão de obra necessários ao fiel cumprimento do contrato.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal e recursos do PROA n° 23/2000-0126096-9 através da Portaria SES N° 864/2023 de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

1034 - Ampliação e Reformas de Postos de Saúde

4.4.90.51.99.00.00.00 / Outras Obras e Instalações

0500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0621 - Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Estadual

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA.

- 4.1.** Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.
- 4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5.** Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 4.5.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.5.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 4.5.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;



- 4.5.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 4.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2.** O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
- 5.2.1.** Os documentos de habilitação deverão estar em formato PDF e poderão ser anexados juntamente com a proposta.
- 5.3** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 5.3.1.** Havendo alguma irregularidade nas certidões de regularidade fiscais das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do Agente de Contratação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observado o item anterior
- 5.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.5.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.6.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.7.** Qualquer documento exigido no presente processo licitatório, que não for possível consultar e verificar sua autenticidade durante a sessão pública, o Agente de Contratação poderá solicitar via sistema à licitante para que apresente os documentos originais ou devidamente autenticados por servidor público ou órgão competente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação.



5.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas, se for o caso.

5.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. O **valor global da sua proposta**, contendo material e mão de obra, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação ao memorial descritivo e demais anexos: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7. Os anexos que acompanham este edital (planilha de composição de custos, cronograma, BDI e Encargos Sociais) deverão confeccionados pelo vencedor, quando da elaboração da respectiva proposta readequada.

6.8. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

6.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, deverão clicar **SIM** no campo “Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar”, quando a licitação não for exclusiva.

6.9.1. Caso a empresa assinala a opção NÃO, a mesma será tratada sem os benefícios da Lei Complementar 123/06.



7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital, sendo o critério de julgamento das propostas **“menor valor global”**.
- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 200,00 (duzentos reais).**
- 7.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a três segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.11. Será adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



PODER EXECUTIVO

NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



- 7.15.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.
- 7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015
- 7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PODER EXECUTIVO

NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



- 7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 7.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- 7.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.29.2. Empresas brasileiras;
- 7.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.30.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, de acordo com o disposto no item 11 deste edital de concorrência pública.
- 7.31. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.32. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o agente de contratação examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.



8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo de **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se: Planilha orçamentária. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço, sob pena de não aceitação da proposta-

8.7.7.1 O ajuste da planilha orçamentária de que trata o dispositivo acima se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.7.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



8.11. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.14. O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

9. DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:2:2088778921818::NO:2::>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



- 9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 10.1. A habilitação do licitante será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme art. 62 da Lei Federal nº 14.133/21.
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da Ata de eleição e sua atual administração, registrados e publicados, e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado; ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



- f) Documento comprobatório e/ou declaração assinada pelo contador responsável pela empresa licitante ou pelo seu responsável legal de que essa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com base na Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso da licitante;
- g) Documentos pessoais de identificação do responsável pela empresa que assinará o contrato administrativo (RG e CPF, Carteira de Habilitação ou Profissional). Caso a licitante não apresentar, o agente de contratação poderá solicitar através de diligência.
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: documentos conforme art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Certidão que prove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (Lei nº 12.440/11, que modificou o Decreto-Lei 5.452/43), com vigência até a data da abertura da sessão pública, art. 68, V da Lei 14.133/2021;

10.1.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA conforme art. 69, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor (Lei 11.101/2005). As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.
- b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/02 e leis posteriores, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro indicador que o venha substituir.



PODER EXECUTIVO

NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



b.1) Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

b.2) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

b.3) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- publicados em Diário Oficial
- publicados em Jornal;
- por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente;
- por cópia ou fotocópia autenticada do balanço e demonstrações contábeis, extraídas do Livro Diário, devidamente registrado no órgão competente.

c) Os documentos relativos a letra “b” deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) são indispensáveis;

d) Documento com o cálculo da capacidade financeira da empresa, contendo os seguintes indicadores contábeis:

d.1) ILC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

d.2) ILG = Ativo Circulante + Real. a longo prazo

Passivo Circulante + Exigível a longo prazo

d.3) Índice de Liquidez Corrente (ILC): analisa a capacidade da empresa saldar suas obrigações a curto prazo;

d.4) Índice Liquidez Geral (ILG): mede a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas a curto e longo prazos;

d.5) O resultado do cálculo do ILC e do ILG deverão ser iguais ou maiores a 1,00 (um).

e) Comprovação do Capital Social ou do Patrimônio Líquido (através do balanço patrimonial do último exercício), equivalente a 10% (dez por cento) do valor estipulado pelo Município por lote a ser adquirido, ou seja, de no mínimo: R\$ 71.804,61 (Setenta e um mil, oitocentos e quatro reais e sessenta e um centavos).

10.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL: documentos conforme art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, em nome da empresa licitante, atualizada e expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

b) Comprovação pela empresa licitante, de possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, que deverá ser o responsável técnico pela execução dos serviços e obras, objeto do presente Edital. A comprovação supracitada deverá ser feita por meio da apresentação:

b.1. da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou

b.2. do Contrato Social, no caso do sócio da empresa; ou

b.3. da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA ou CAU (conforme letra “a”); ou

b.4. do Contrato de Trabalho.



c) Certidão de Registro do Profissional (profissional citado na letra “b”) na entidade profissional competente, ou seja, no CREA ou CAU. Caso o profissional seja integrante da equipe técnica constada na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU da empresa licitante, a referida Certidão já constituirá prova do registro profissional.

Observação 1: O profissional técnico de nível superior indicado nas letras “b” e “c” deverá ser o único responsável técnico em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela **CONTRATANTE** (gestor e fiscal do contrato), nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Observação 2: Caso a **licitante (contratada)** e seu responsável técnico possuam a Certidão no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) fora do Estado do Rio Grande do Sul, deverá apresentar o respectivo visto no Conselho Regional do RS, ou seja, CREA ou CAU, ao iniciar a execução dos serviços.

d) Atestado de Capacidade Técnico Profissional pela execução de **serviços e obras já concluídos**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a aptidão para desempenho de atividades de obra compatível com o objeto desta licitação, sendo, **no mínimo:**

d.1) 01 (um) de Capacidade Técnico Profissional e respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome do responsável técnico (o mesmo citado nas letras “b” e “c” devidamente registrado na entidade profissional competente, ou seja, no CREA ou CAU).

d.2) Para fins de aferição da capacidade técnica do responsável técnico, o atestado apresentado deverá conter no mínimo os seguintes serviços e quantidades:

Item	Quantidade	Unidade de	Descrição / Especificação
1	105,69	m ²	Edificações - Arquitetônico
2	105,69	m ²	Estruturas – Concreto Armado
3	105,69	m ²	Fundações Superficiais

OBS.: As quantidades acima descritas representam 50% (cinquenta por cento) de itens previstos em planilha orçamentária do projeto básico, anexo a este Edital.

d.3) Os itens especificados na planilha na “letra d.2” poderão constar em atestados de obras diferentes, porém não será admitida a soma de quantidades em diferentes atestados para atingir a metragem mínima de cada item exigida de comprovação técnico profissional.

10.5. DA VISTORIA/VISITA TÉCNICA: documentos conforme §2º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21

a) Declaração de Pleno Conhecimento do Local e de suas Condições, comprovando que a empresa licitante, visitou e vistoriou o local onde será executado o serviço/obra, tomando conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldade dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto do presente Edital. A Declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa licitante.

b) Declaração assinada pelo representante legal da empresa licitante de Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e, conseqüentemente, das obras e serviços a serem executados, que sujeita-se a todas as condições estabelecidas e,



NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



ainda, que assume total responsabilidade por eventuais ônus decorrentes de danos e pela adoção de ações de correção para que atenda às condições previstas no presente Edital e seus anexos;

c) O prazo para visita/vistoria deverá iniciar no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública. Se a empresa licitante necessitar o acompanhamento de um Responsável Técnico do Município de Não-Me-Toque/RS para visitar/vistoriar o local de onde será executado o serviço/obra, deverá agendar previamente a visita com as Engenheiras Civis Luciara Becker ou Juliane Friedrichs pelo telefone (54) 3332-2600

10.6. A declarações apresentadas nos itens 10.1 letra "f" e item 10.5 deverão ser preferencialmente assinada de forma digital.

10.7. As declarações falsas relativas ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

10.8. Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

10.9. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

10.10. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVEM SER TODOS APRESENTADOS CONJUNTAMENTE: anexados no momento de cadastro da proposta ou, caso o arrematante não o tenha feito no momento de cadastro da proposta, deve fazê-lo no prazo de DUAS HORAS, contados a partir da solicitação do agente de contratação, sob pena de inabilitação.

10.1.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por meio do sistema Portal de Compras Públicas, em formato digital, anexado em campo próprio, sendo vedada a complementação, ou seja, TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS EM UM ÚNICO ENVIO.

10.10.2. O prazo de que trata o item 10.10 poderá ser prorrogado, por igual período, nas seguintes situações:

- a) a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo; ou
- b) de ofício, pelo agente de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos referidos documentos.

10.11. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.12. Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06:

10.12.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida, inclusive de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.



10.12.2. O prazo de que trata a letra “a” do sub-item 10.12.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.12.3. Ocorrendo a situação prevista na letra “a” do sub-item 10.12.1, a sessão será suspensa, podendo o agente de contratação fixar, desde logo, a data em que dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a acompanhar o julgamento da habilitação pelo Portal de Compras Públicas.

10.12.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto no sub-item acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1. O Agente de Contratação solicitará ao licitante declarado vencedor, que no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, envie a proposta final via sistema eletrônico, acompanhada de:

- a)** Proposta financeira, contendo o **valor total por item**, material e mão de obra separadamente e o **valor global** material e mão de obra separadamente;
- b)** Planilha orçamentária, devidamente identificada do **Item I e Item II separadamente**. A licitante deverá formular sua planilha orçamentária e proposta financeira, com valores de duas casas decimais após a vírgula;
- c)** Cronograma físico financeiro, devidamente identificado do **Item I e Item II separadamente**;
- d)** Detalhamento de encargos sociais, devidamente identificado;
- e)** Detalhamento do BDI, devidamente identificado; e
- f)** Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução das obras e serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, bem assim que concorda com as especificações e detalhes previstos neste edital, devidamente assinada pelo proponente ou seu procurador constituído.

11.2. A licitante deverá apresentar o seu orçamento com valores de somente duas casas decimais após a vírgula. O orçamento será devidamente conferido pela área técnica, em até 5 (cinco) dias úteis e havendo alguma divergência de valor, a licitante poderá ajustá-lo neste mesmo prazo, desde que o valor final global proposto pela licitante não ocorra alterações. Tal exigência é para que nas medições dos serviços não ocorram diferenças nos valores devido ao uso da mais de duas casas decimais após a vírgula.

11.3. A proposta final do licitante deverá:



- 11.3.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 11.3.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.4.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.4.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada, se for o caso.
- 11.5.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 11.5.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.6.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.7.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.8.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS.

- 12.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.3.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.3.3.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.4.** Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados exclusivamente de forma eletrônica em campo próprio do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 12.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Homologar a licitação.

14.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15. DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO



15.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

15.1.1. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação expedida pela Administração Municipal a contratada deverá encaminhar ao Setor de Compras e Licitações, uma das modalidades previstas Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, sendo que a ordem de serviço/início dos serviços somente será expedida após a comprovação de que a garantia foi regularmente prestada em uma das modalidades a seguir:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

15.1.2. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

15.1.3. Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

15.1.4. A garantia deve estar em vigor durante toda a execução do contrato, conforme faculta a Lei Federal nº 14.133/21, sendo de responsabilidade da contratada e contratante (através do gestor e fiscal do contrato) observar os prazos de validade da garantia contratual.

15.1.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

15.1.6. No caso da garantia prestada na forma de caução em dinheiro, está ficará depositada em conta vinculada a execução do contrato - caderneta de poupança - sendo restituída após a execução do contrato e estando regularmente cumpridas todas as obrigações por parte da Contratada.

16. DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Após a homologação da licitação, o Município convocará o licitante vencedor para assinar o contrato administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação via e-mail, sob pena de aplicação das sanções pertinentes, podendo este prazo ser prorrogado pelo mesmo período, mediante solicitação da licitante e aceite pela Administração.

16.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

16.2. O contrato a ser assinado terá como base a minuta do contrato administrativo anexo a este edital.

16.3. Caso a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato administrativo, será convocada a segunda classificada, conforme determina a legislação vigente.



16.4. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pelo Município, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei nº 14.133/2021, em atendimento ao disposto no Art. 117 da mesma lei.

16.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo contratante.

16.6. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.6.1. Referida Nota não está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

16.6.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.6.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.7. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

16.8. Na assinatura do contrato, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.8.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021.

17.1.1. A CONTRATADA poderá solicitar reequilíbrio econômico-financeiro a qualquer momento, desde que devidamente comprovado. O CONTRATANTE fará análise da solicitação de reequilíbrio, que implicará a revisão dos preços para mais ou para menos, conforme o caso.

17.1.2. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

17.2. Caso o prazo de execução do contrato ultrapasse 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) ou outro índice legal que vier a substituí-lo, desde que



solicitado pela CONTRATADA. Esse reajuste considerará a data da apresentação da proposta comercial como início da contagem do período dos 12 (doze) primeiros meses e afetará exclusivamente as etapas/parcelas da obra cujo atraso não decorra de culpa da CONTRATADA.

18. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

18.1. O contrato administrativo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avenças, de acordo com as normas da Lei Federal nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. A execução do contrato administrativo será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

18.2.1. O gestor e fiscal desta contratação serão designados no contrato administrativo.

18.2.2. Poderão ainda, se necessário, o Gestor e Fiscal do contrato administrativo serem designados através de portaria.

18.2.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato administrativo, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

18.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

18.2.5. O fiscal do contrato administrativo será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

18.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

18.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato administrativo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

18.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato administrativo, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

18.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato administrativo.

18.7. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade pela prestação dos serviços ora contratados, salvo se expressamente autorizada a subcontratação pela contratante;

18.7.1. Poderão ser objeto de subcontratação por parte da contratada, se autorizado pela contratante, os serviços abaixo discriminados:



Item	Quantidade	Unidade de	Descrição / Especificação
1	101,83	m2	Esquadrias e grades
2	11,48	m2	Cobertura metálica, projeto fornecimento e instalação
3	81,70	m	Calhas e rufos
4	153,52	m2	Forro de gesso
5	4,00	unid	Bancadas de granito

18.7.2. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

18.7.3. Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da contratada perante a contratante.

18.7.4. O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do Contrato, inclusive as atinentes à contratada, quanto aos aspectos tributários, sociais, previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

18.7.5. Serão aplicados os mesmos critérios aplicados à contratada para habilitação da possível subcontratada (habilitação jurídica, técnica, econômica, financeira, fiscal e trabalhista).

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas na Minuta do Contrato Administrativo.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As medições de serviços, para efeito de pagamento, deverão ocorrer em conformidade com o regime de execução do contrato, onde os serviços serão medidos e aprovados por unidade de serviço conforme os itens descritos na planilha orçamentária, as quais devem ser agendadas previamente com o fiscal da obra. No dia marcado para a medição, o responsável técnico da contratada deverá se fazer presente na obra, junto ao fiscal da obra. A medição será oficializada através de Boletim de Medição, que deverá conter os serviços e quantidades realizadas, atestadas pelo Fiscal Técnico de Contrato e pelo Responsável Técnico da contratada.

20.2. O pagamento será efetuado após emissão de boletim de medição e apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do gestor e do fiscal, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo à exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, Art. 3º, inciso III.

20.3. Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório e da ordem de compra, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

20.4. No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

20.5. Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.



20.6. A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.

20.7. Na nota fiscal é obrigatório que a **CONTRATADA** informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Não-Me-Toque (RS), conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 83/2022 de 23 de fevereiro de 2022.

20.8. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar o recebimento do objeto do solicitado.

20.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 91, §4 da Lei no 14.133/2021, onde o fiscal e gestor serão os responsáveis pela verificação da regularidade da contratada.

20.9.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 21.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 21.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

21.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 21.2 deste edital será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Nã-me-Toque pelo prazo de 3 (três) anos.

21.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 21.2. deste edital será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 21.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 21.2 deste edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

21.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 21.2. deste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.



21.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 21.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 21.2 deste edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 20.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22. DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, àqueles que:

22.1.1. Retardarem a execução do pregão;

22.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

22.2. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

22.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

22.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

23.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br**

23.3. A impugnação será dirigida à autoridade subscritora do Edital e a resposta à impugnação será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme art. 164, da lei 14.133/2021.

23.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao agente de contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas.



23.5. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação e pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.7. As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, deverão ser publicadas no mesmo meio de comunicação anterior, abrindo-se novo prazo para abertura do certame, exceto quando inquestionavelmente a modificação não alterar a formulação das propostas.

23.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

23.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

23.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.11. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.12. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

23.13. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.

23.14. É facultado ao Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

23.15. O acompanhamento dos pedidos de esclarecimento, impugnações, e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas e no sítio eletrônico oficial, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

24.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



- 24.5.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.7.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.8.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.11.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.11.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 24.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.13.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste edital, sujeitando-se o licitante, às sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.
- 24.14.** Não será aceito, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 24.15.** A Administração poderá revogar este edital por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 24.15.1.** A anulação da Concorrência induz à do contrato.
- 24.15.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 24.16.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 24.17.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e, também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Nã-Me-Toque/RS.
- 24.18.** Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras e Licitações, nos dias úteis, das 08h15min às 11h33min no turno da manhã e das 13h30min às 17hs no turno da tarde, ou pelo telefone



NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



54 3332-2600 e 54 99682-9306 – WhatsApp. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque/RS.

24.19. As demais condições omissas no presente edital, serão supridas pela Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

24.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Minuta do Contrato Administrativo

Anexo II – Memorial descritivo

Anexo III – Memorial Fotográfico

Anexo IV – Composições

Anexo V - Detalhamento do BDI e Encargos Sociais

Anexo VI – Orçamento Item I

Anexo VII – Cronograma Item I

Anexo VIII – Plantas 01 a 11 do Item I

Anexo IX - Orçamento Item II

Anexo X - Cronograma Item II

Anexo XI – Plantas 01 a 11 do Item II

Não-Me-Toque, 26 de outubro de 2023.

GILSON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ARIANE WILLEMBER WURZIUS

Edital conferido e aprovado pela Agente de Contratação

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2023

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NÃO- ME- TOQUE (RS)**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 87.613.519/0001-23, com sede na Avenida Alto Jacuí, nº 840, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **SR. GILSON DOS SANTOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, regularmente inscrito no Cadastro da Pessoa Física (CPF) sob o nº 000.438.010-05, doravante denominado **“CONTRATANTE”**, e de outro, a empresa _____, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº _____, com sede _____ nº _____, Bairro _____ do Município de _____ - CEP: _____, neste ato representada por seu representante legal Sr. _____, inscrito no Cadastro da Pessoa Física (CPF) sob o nº _____, portador da Cédula de Identidade (CI) nº _____, doravante denominada **“CONTRATADA”** têm entre si, como justo e acordado, o presente instrumento de Contrato Administrativo, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações legais, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela **CONTRATANTE** através do Edital de Concorrência Eletrônica nº 07/2023, conforme termos de homologação e de adjudicação, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato o **“Contratação de empresa para Reforma e ampliação da UBS do Bairro Santo Antônio, com fornecimento de material e mão-de-obra, na Rua Venâncio Aires, no Município de Não-Me-Toque/RS, visando qualificar a Rede Bem Cuidar RS, PROA nº 23/2000-0126096-9 através da Portaria SES Nº 864/2023”**, de acordo com as especificações no Edital de Concorrência Eletrônica nº 07/2023 e demais anexos. **Os serviços serão divididos em dois itens:**

- **Item 1:** a área a reformar de 99,06 m² e ampliação de 81,10 m² correspondendo ao consultório odontológico, sala de espera, sala de vacinas, sala de triagem, same, sanitários masculino e sanitário feminino, área coberta e abrigo para ambulância.

- **Item 2:** a área a reformar de 6,00 m² e ampliação de 130,28 m² correspondendo a sala de educação e demonstração em saúde, sanitários, área coberta, circulação, farmácia interna, copa e área de serviço. De acordo com a Portaria SES Nº 864/2023, PROA nº 23/2000-0126096-9.



- 2.2. A presente contratação será em regime de empreitada por preço unitário, com o fornecimento dos materiais e da mão de obra necessários ao fiel cumprimento do contrato.
- 2.3. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital, nos anexos e na proposta apresentada pela CONTRATADA.
- 2.4. Fica a **CONTRATADA** obrigada a aceitar na mesma condição contratual os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários durante a execução contratual, conforme determina a Lei Federal n.º 14.133/2021

CLÁUSULA TERCEIRA –DA EXECUÇÃO SERVIÇOS E DA QUALIDADE

- 3.1. Os serviços referentes à execução do objeto deste Projeto Básico compreendem o fornecimento de pessoal técnico qualificado, equipamentos, bem como os demais recursos especificados, necessários ao desempenho das atividades a serem desenvolvidas, em conformidade com os padrões de qualidade definidos de forma a atender perfeitamente todas as normas e legislações federais, estaduais e municipais de segurança, higiene e medicina do trabalho. Além da proteção aos demais usuários/visitantes do espaço.
- 3.2. A **CONTRATADA** deverá fazer um planejamento eficaz para a obra, visando evitar desperdícios de recursos e desvios de metas, ou pelo menos minimizar situações de risco, garantindo o cumprimento das metas de prazo e custos previstos para o empreendimento, atendendo aos padrões de qualidade e desempenho desejado;
- 3.3. A **CONTRATADA** obriga-se a executar as obras atendendo as normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes a matéria, de modo a resguardar sob qualquer aspecto a segurança e o interesse da **CONTRATANTE** observando especialmente o estabelecido no Edital de Concorrência Eletrônica nº 07/2023.
- 3.3. Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pelo Contratado e aprovados pela fiscalização.
- 3.4. O **CONTRATANTE** efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela **CONTRATADA** com base nas medições de serviços aprovados pela fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no Contrato;
- 3.5. A **CONTRATADA** será o único responsável em qualquer caso, por danos e/ou prejuízos que eventualmente possa causar a terceiros, dolosa ou culposamente, em decorrência das obras, sem qualquer responsabilidade para o **CONTRATANTE**, pelo ressarcimento ou indenizações indevidas;
- 3.6. A obra deverá ser entregue em perfeitas condições de utilização, sendo que todo o entulho e restos de materiais, provenientes da obra, deverão ser retirados;
- 3.6.1. A **CONTRATADA** deverá manter no local da obra, um tele entulho ou contêiner ou algo semelhante, para depósito dos restos de construção civil, mantendo a obra organizada e com aspecto de limpeza.
- 3.7. Todas e quaisquer instalações provisórias montadas no local pela contratada durante a execução dos serviços deverão ser retiradas em seu término. A obra deverá ser entregue limpa e em plenas condições de uso.
- 3.8. A obra somente será considerada recebida se estiver perfeitamente de acordo com as determinações exigidas.
- 3.9. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra ou serviço executados em desacordo com o contrato e com a legislação pertinente.
- 3.10. A mão de obra deve obedecer às especificações previstas no Edital de Concorrência Eletrônica nº 07/2023, nas condições de execução explícitas no memorial descritivo e anexos, segundo normas técnicas da ABNT, sendo aceita

pelo Município a mão de obra concluída e atestada pelos fiscais e gestor do Município de Não-Me-Toque/RS, não cabendo a contratada qualquer indenização no caso de não aceitação dos serviços prestados.

3.11. Avaria resultantes da má qualidade das instalações e ou dos serviços são de inteira responsabilidade da contratada, devendo regularizá-los nos prazos e condições formalizados pelos fiscais do contrato administrativo.

3.12. Os materiais a serem utilizados na obra deverão ser novos, de boa qualidade, assim como atender as exigências elencadas no edital de Concorrência Eletrônica nº 07/2023 e seus anexos.

3.13. A **CONTRATADA** deverá fornecer para seus profissionais os equipamentos de proteção individuais (EPIs).

3.14. A **CONTRATADA** será responsável pelos deslocamentos até o local da obra, quantas vezes necessárias, sem direito a indenização.

3.15. Caberá à contratada o fornecimento e manutenção do Diário de Obras ao fiscal e gestor do contrato administrativo, devidamente numerado e rubricado pela contratada e pela fiscalização semanalmente, que permanecerá disponível no local da obra, sendo observado o seguinte:

a) Terá páginas numeradas sequencialmente;

b) As folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas pelo Responsável Técnico da contratada e pelo Fiscal de Obras da Prefeitura;

3.15.1. Deverão ser feitas anotações semanais referentes ao acompanhamento sobre o andamento dos serviços, registrando, em especial:

a) Pessoal efetivo e função;

b) Descrição das atividades e frentes de serviço em desenvolvimento;

c) Informações climáticas;

d) Anotações do Responsável Técnico da obra;

e) Datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado, e

f) Anotações da fiscalização.

3.16. Da gestão e fiscalização do contrato:

3.16.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto serão exercidos por meio de um Fiscal Técnico da Obra e um Fiscal Administrativo designados no presente Contrato Administrativo pela **CONTRATANTE**, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto contratado, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência ao contratado, prazo contratual e demais atos inerentes a execução do objeto contratual.

3.16.2. Caberá aos fiscais atestar e encaminhar a Nota Fiscal, a ser entregue pela **CONTRATADA**, para efeito de pagamento do mesmo. A **CONTRATADA** emitirá a nota fiscal conforme Boletim de Medição emitido pelo fiscal, onde constarão os serviços medidos por unidade de serviço conforme os itens descritos na planilha orçamentária.

3.16.3. Os fiscais deverão zelar para que durante toda a vigência do contrato administrativo, para que a **CONTRATADA** mantenha todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.16.4. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO PELO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

ADMINISTRATIVO: RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

4.1. Executado o contrato, o objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA** sobre a conclusão dos serviços (art. 140, I, “a” § 3º da Lei Federal n.º 14133/2021). E mediante a vistoria final da obra pelo fiscal, onde serão testados os pontos de água, esgoto, tomadas e luminárias. Verificando se todos os acabamentos estão satisfatórios e em pleno funcionamento.

4.2. A **CONTRATANTE** deverá realizar inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio do fiscal técnico, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar revisões finais que se fizerem necessários.

4.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a corrigir, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem incorreções ou em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam corrigidas/refeitas/substituídas e sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.4. No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da **CONTRATADA**, os fiscais da **CONTRATANTE** deverão elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

4.5. Será realizada a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções.

4.6. A **CONTRATADA** será comunicada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Boletim de Medição, ou instrumento substituto.

4.7. O recebimento definitivo se dará até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório. Após a apresentação da CND por parte da contratada, o objeto será recebido definitivamente, mediante termo circunstanciado lavrado por comissão designada pela autoridade competente ou pelos fiscais do contrato, e assinado pelas partes, observado a reparação dos defeitos e incorreções que porventura se apresentem no decorrer do prazo em que a obra foi colocada em funcionamento, após seu recebimento provisório. (art. 140, I, “b” § 3º da Lei Federal n.º 14133/2021).

4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n.º 10.406, de 2002).

4.9. Durante 05 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a **CONTRATADA** responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro e Art. 12 da Lei n.º 8078/90 do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento da Prefeitura Municipal.

4.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4.11. A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções dos serviços executados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no termo de recebimento provisório.

4.12. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a garantia prestada pela **CONTRATADA**, quando houver, será liberada.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. As medições de serviços, para efeito de pagamento, ocorreram em conformidade regime de execução contratual, onde os serviços serão medidos e aprovados por unidade de serviço conforme os itens descritos na planilha orçamentária, as quais devem ser agendadas previamente com o fiscal da obra da **CONTRATANTE**. No dia marcado para a medição, o responsável técnico da **CONTRATADA** deverá se fazer presente na obra, junto ao fiscal da obra. A medição será oficializada através de Boletim de Medição, que deverá conter os serviços e quantidades realizadas, atestadas pelo Fiscal Técnico de Contrato e pelo Responsável Técnico da **CONTRATADA**.

5.2. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo objeto contratado o valor global de R\$ _____(_____), sendo R\$ _____(_____) de material e R\$ _____(_____) de mão de obra.

5.2.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo objeto contratado do **ITEM I** o valor global de R\$ _____(_____), sendo R\$ _____(_____) de material e R\$ _____(_____) de mão de obra.

5.2.2. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo objeto contratado do **ITEM II** o valor global de R\$ _____(_____), sendo R\$ _____(_____) de material e R\$ _____(_____) de mão de obra.

5.3. O pagamento será efetuado após emissão de boletim de medição e apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do gestor e do fiscal, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo à exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, Art. 3º, inciso III.

5.4. Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório (Concorrência Eletrônica nº 07/2023) e da ordem de compra, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

5.5. No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

5.6. Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

5.7. A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.

5.8. Na nota fiscal é obrigatório que a **CONTRATADA** informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Não-Me-Toque (RS), conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 83/2022 de 23 de fevereiro de 2022.

5.9. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar o recebimento do objeto solicitado.

5.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do art. 91, §4º da Lei no 14.133/2021, onde o fiscal e gestor serão os responsáveis pela verificação da regularidade da contratada.

5.10.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.10.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10.4. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.10.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços num prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço/Início e concluída num prazo máximo de **06 (seis) meses a contar do recebimento da Ordem de Serviço/Início**, podendo ser prorrogado conforme necessidade, devidamente justificado e mediante acordo entre as partes de acordo a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações legais.

6.2. O contrato poderá ser prorrogado, desde que suficientemente justificado pela **CONTRATADA**, e pelos fiscais do contrato administrativo do Município de Não-Me-Toque.

6.3. No início da obra, a empresa deverá apresentar a ART/RRT de execução da obra.

6.4. Caso a **CONTRATADA** e seu responsável técnico possuam a Certidão no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) fora do Estado do Rio Grande do Sul, deverá apresentar o respectivo visto no Conselho Regional do RS, ou seja, CREA ou CAU na assinatura do Ordem de Serviço/Início.

5.5. A **CONTRATANTE** reconhece desde já que o presente Contrato poderá ser rescindido antecipadamente, conforme facultam a Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações legais.

5.6 A **CONTRATADA** deverá apresentar, através de seu responsável técnico, seu próprio planejamento (cronograma físico financeiro), levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra, observando e obedecendo, contudo, o prazo estipulado no Cronograma Físico Financeiro deste órgão. Este planejamento deverá considerar a estratégia para cumprimento dos prazos, levando em consideração a possibilidade de ocorrência de

chuvas, os prazos dos fornecedores, dentre outros fatores intervenientes. Sendo os serviços executados medidos e aprovados por unidade de serviço conforme os itens descritos na planilha orçamentária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO EM SENTIDO GERAL

7.1. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021.

7.1.1. A CONTRATADA poderá solicitar reequilíbrio econômico-financeiro a qualquer momento, desde que devidamente comprovado. O CONTRATANTE fará análise da solicitação de reequilíbrio, que implicará a revisão dos preços para mais ou para menos, conforme o caso.

7.1.2. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.2. Caso o prazo de execução do contrato ultrapasse 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) ou outro índice legal que vier a substituí-lo, desde que solicitado pela CONTRATADA. Esse reajuste considerará a data da apresentação da proposta comercial como início da contagem do período dos 12 (doze) primeiros meses e afetará exclusivamente as etapas/parcelas da obra cujo atraso não decorra de culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato administrativo;
- b) Exigir o exato cumprimento do objeto e das cláusulas contratuais;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- e) Acompanhar, controlar e fiscalizar o andamento da obra através dos fiscais designados;
- f) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- g) Solicitar a documentação exigida no contrato administrativo para emissão da Ordem de Início.
- h) Assegurar à contratada o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações, através das medições realizadas.
- i) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor proporcional à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato administrativo;
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência

de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

- k) Cientificar o setor responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.
- l) Comunicar, com a antecedência razoável, qualquer alteração que eventualmente poderá advir durante a execução do contrato.
- m) Intervir na execução do Contrato, caso seja necessário, a fim de assegurar o seu fiel cumprimento e a regularidade dos serviços prestados e das normas pertinentes.
- n) Ordenar as correções ou substituições que se fizerem necessárias para o bom andamento do projeto.
- o) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- p) Comunicar a **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- q) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores e neste Contrato;
- r) Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):
- s) Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- t) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- u) A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- v) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento;
- w) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021);
- x) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- y) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- z) Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato administrativo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o material e a mão de obra;
- d) Executar os serviços conforme especificações contidas no Projeto Básico, projetos, memoriais e demais documentos de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar todos os recursos necessários ao cumprimento do contrato administrativo.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Apresentar amostra dos materiais a serem utilizados na execução da obra, antes da instalação para aceite da do Fiscal Técnico e Gestor da Obra, quando solicitado.
- g) Emitir ART ou RRT de execução, contemplando os itens e quantidades da ART de projeto;
- h) Participar de reunião de início com o fiscal da obra, se for o caso;
- i) Ser responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- j) Disponibilizar os equipamentos exigidos, maquinários, ferramentas, materiais, pessoal devidamente habilitado e o que mais se fizer necessário para a execução do objeto;
- k) Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e, por tudo mais que, como empregadora, deve satisfazer;
- l) Respeitar e exigir que o seu pessoal observe e respeite as normas sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação, devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's de segurança;
- m) Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar;
- n) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei nº 14.133/ de 2021;
- o) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE**, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
- p) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- q) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
- r) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique na execução do objeto;

- s) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- t) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos serviços devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- u) Atuar no presente contrato em conformidade com a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
- v) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- w) Obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que se refere à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução do futuro contrato.
- x) Respeitar a legislação vigente, bem como as Normas Técnicas de Segurança (NB);
- y) Fornecer aos trabalhadores os equipamentos de proteção individuais (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs) pertinentes a cada tarefa, bem como garantir que os seus funcionários e prestadores de serviços contratados utilizem corretamente os mesmos. Os equipamentos de EPI devem estar em conformidade com as especificações da NR6.
- z) Responsabilizar-se pela emissão de CNO (Cadastro Nacional de Obras) e pelo cadastro no SPCO (Sistema de Comunicação Prévio de Obra), essa documentação deve ser apresentada no momento da assinatura do contrato;
- aa) Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a Fiscalização julgar necessário.
- bb) Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela contratante em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto.
- cc) Realizar a limpeza do local onde estiver efetuando os serviços, com a devida remoção de entulhos e materiais remanescentes;
- dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- ee) Indicar, no ato da assinatura do contrato, 01 (um) preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la junto ao **CONTRATANTE**, em tudo o que se relacionar com o objeto do contrato. Deverá, ainda, informar o(s) número(s) de telefone, o endereço de correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio de comunicação que permita a agilidade no contato para o atendimento;
- ff) Apresentar comprovante de renovação da garantia de execução do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados da data da assinatura do aditivo, em caso de prorrogação contratual;
- gg) Manter, durante a execução do contrato, o profissional responsável técnico apresentado no edital. Será admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela **CONTRATANTE** (gestor e fiscal do contrato), nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

- hh)** Fornecer ao gestor e fiscal do contrato, quando solicitado, declaração referente ao o código da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) que representa a atividade de maior receita da empresa contratada.
- ii)** Executar o objeto com boa qualidade, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no edital e seus anexos
- jj)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite legal;
- kk)** Manter atualizados, junto ao Município, os dados cadastrais, com endereço completo, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail), dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias;
- ll)** A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, atendidas as condições previstas no Edital.
- mm)** São de exclusiva responsabilidade do contratado todas e quaisquer obrigações contraídas pelo mesmo na execução das obras; incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários ou outros advindos do veículo deste para com os seus eventuais prepostos, contratados ou empregados. Em sendo o contratante demandado administrativa ou judicialmente por qualquer motivo vinculado à contratação;
- nn)** Caberá ao contratado à responsabilidade de utilizar pessoal devidamente registrado, e recolher todos os encargos e contribuições previdenciárias, assim como tomar as medidas necessárias relativas à segurança dos seus empregados.
- oo)** Garantir as adequações necessárias solicitadas pelo Fiscal Técnico, até que as mesmas se encontrem nos parâmetros exigidos pela licitação e futuro contrato.
- pp)** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Fiscalização referentes ao projeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.
- qq)** Cumprir os prazos das etapas previstas no Cronograma Físico Financeiro apresentado pela empresa vencedora no processo licitatório. Justificar mensalmente eventuais atrasos em decorrência de chuvas ou alguma anomalia do decorrer da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do Art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.5. O responsável pela fiscalização da obra será a servidora Luciara Becker, Engenheira Civil, contato pelo número (54) 3332-2600, e-mail: lubecker@naometoque.rs.gov.br

10.6. O responsável pela fiscalização administrativa do contrato será a servidora Mirian R. Schumann, Técnica Contábil, contato pelo número (54) 3332-2600, e-mail: mirian@naometoque.rs.gov.br

10.7. O Gestor do contrato será a Secretária Municipal de Saúde Sr^a. Liliane Kraemer Erpen, contato pelo número (54) 3332-4042.

10.8. O responsável técnico pelo projeto é as Engenheiras Civiis Luciara Becker e Juliane Marciele Friedrichs.

10.9. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A **CONTRATADA** não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade pela prestação dos serviços ora contratados, salvo se expressamente autorizada a subcontratação pela **CONTRATANTE**.

11.2. Poderão ser objeto de subcontratação por parte da **CONTRATADA**, se autorizado pela **CONTRATANTE**, os serviços abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de	Descrição / Especificação
1	101,83	m2	Esquadrias e grades
2	11,48	m2	Cobertura metálica, projeto fornecimento e instalação
3	81,70	m	Calhas e rufos
4	153,52	m2	Forro de gesso
5	4,00	unid	Bancadas de granito

11.3. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

11.4. Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

11.5. O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do Contrato, inclusive as atinentes à **CONTRATADA**, quanto aos aspectos tributários, sociais, previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

11.6. Serão aplicados os mesmos critérios aplicados à **CONTRATADA** para HABILITAÇÃO da possível subcontratada (habilitação jurídica, técnica, econômica, financeira, fiscal e trabalhista).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços

- públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 12.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 12.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

12.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 12.2 deste contrato será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque, pelo prazo de 3 (três) anos.

12.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 12.2. deste contrato será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no

âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 12.2 deste contrato será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

12.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.2 deste contrato, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

12.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 12.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 12.2 deste contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com o a Administração Pública poderá ser também aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, àqueles que:

13.1.1. Retardarem a execução da contratação;

13.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

13.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

13.2. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

13.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

13.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

14.2. A extinção do contrato poderá também se dar:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

15.1 A presente contratação tem por fundamento legal o Edital de Concorrência Eletrônica nº 07/2023 previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal e recursos do PROA nº 23/2000-0126096-9 através da Portaria SES Nº 864/2023 de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

1034 - Ampliação e Reformas de Postos de Saúde

4.4.90.51.99.00.00.00 / Outras Obras e Instalações

0500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0621 - Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Estadual

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – GARANTIA CONTRATUAL

17.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores:

17.1.1 No prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação expedida pela Administração Municipal a contratada deverá encaminhar ao Setor de Compras e Licitações, uma das modalidades previstas Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, **correspondente a 5% (cinco por cento)** do valor contratado, sendo que a ordem de serviço/início dos serviços somente será expedida após a comprovação de que a garantia foi regularmente prestada em uma das modalidades a seguir:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

17.1.2. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

17.1.3. Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes



da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

17.1.4. A garantia deve estar em vigor durante toda a execução do contrato, conforme faculta a Lei Federal nº 14.133/21, sendo de responsabilidade da contratada e contratante (através do gestor e fiscal do contrato) observar os prazos de validade da garantia contratual.

17.1.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

17.1.6. No caso da garantia prestada na forma de caução em dinheiro, está ficará depositada em conta vinculada a execução do contrato - caderneta de poupança - sendo restituída após a execução do contrato e estando regularmente cumpridas todas as obrigações por parte da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ORIGEM DOS RECURSOS

18.1. As despesas e custeio dos serviços serão subsidiados com os seguintes recursos próprios do Município de Não-Me-Toque e recursos do PROA nº 23/2000-0126096-9 através da Portaria SES Nº 864/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.2. E por estarem às partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, perante duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

NÃO-ME-TOQUE, ___ DE _____ DE 2023.

MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE (RS)

GILSON DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CONTRATADA

Examinado e aprovado por:

DOUGLAS MICAEL PELLEZ

ASSESSOR JURÍDICO

OAB/RS 97.170

TESTEMUNHAS:

MEMORIAL DESCRITIVO -MD

OBRA: Ampliação e Reforma de Unidade de Saúde.
LOCAL: Rua Venâncio Aires, N° 773 – Bairro Santo Antônio - Não-Me-Toque/RS
ÁREA EXISTENTE: 235,48 m² - conforme matrícula n° 10.595
ÁREA À REFORMAR : ITEM 1 = 99,06 m² e ITEM 2 = 6,00 m²
ÁREA À AMPLIAR : ITEM 1 = 81,10 m² e ITEM 2 = 130,28 m²

O presente memorial descritivo tem como objetivo discriminar soluções de projeto adotadas, especificar materiais, equipamentos e técnicas construtivas referentes a ampliação e reforma da unidade básica de saúde, no Bairro Santo Antônio, da cidade de Não-Me-Toque/RS.

Para execução da obra projetada, o presente Memorial não limita a aplicação de boa técnica e experiência por parte da Empreiteira, indicando apenas as condições mínimas necessárias; as quais deverão obrigatoriamente atender às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quanto a sua execução e aos materiais empregados.

1. GENERALIDADES:

O projeto arquitetônico e suas instalações, foram elaborados com base na Resolução – RDC n° 50, de 21 de fevereiro de 2002, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Esta resolução dispõe os dados sobre o Regulamento Técnico para o planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

2.SERVIÇOS PRELIMINARES:

2.1. Limpeza do Terreno:

Deverá a Empresa Contratada executar a limpeza da área, retirando todo e qualquer tipo de entulho inaproveitável para aterro e material proveniente de capina demato, preservando as árvores existentes.

2.2 Placa da Obra:

A placa da obra será de metal, identificando a obra e os recursos aplicados, será conforme modelo fornecido pelo ministério da saúde.

Deverá ser confeccionada de acordo com as cores, medidas e proporções contidas no desenho anexo, em chapa plana, metálica, galvanizada.

As informações deverão ser pintadas com tinta a óleo ou esmalte, ou confeccionadas em material plástico (poliestileno) para fixação ou adesivação nas placas.

A fixação da mesma deverá ser feita em local visível, em consonância com a orientação da Fiscalização.

Dimensões: Altura – 2,00 m e Largura - 2,00 m

2.3. Locação:

Deverá ser providenciado o alinhamento e a locação da obra a ser construída, obedecendo-se os recuos projetados. A locação deverá ser feita pelo processo de tábuas corridas, sendo definidos claramente os eixos de referência.

A obra será locada com conferência *in loco* das demarcações para as paredes de reformas e ampliação os esquadros serão conferidos à trena e as medidas tomadas em nível.

2.4. Depósito e sanitário:

Será construído nos fundos um depósito e sanitários para os funcionários da obra.

3. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:

Demolir as paredes de acordo com o local demarcado na planta em anexo.

Retirar parte do telhado para encaixar a cobertura nos fundos da nova construção. Retirar as telhas existentes de acordo com a planta de cobertura em anexo. Toda parte frontal de fibrocimento será substituída por aluzinco.

Demolir o depósito de lixo e reaproveitar as grades de fechamento na construção do novo depósito em outro local.

Demolição de piso cerâmico nas salas de espera, sanitários e triagem para colocação de novo piso cerâmico.

Durante todo o serviço, deverão ser adotadas técnicas executivas que produzam o menor nível possível de ruído e poeira, com isolamento do local com lona plástica. A demolição de alvenaria deve ser executada com auxílio de ponteiro, talhadeira e marreta; devendo o entulho ser retirado logo após a execução do serviço. Os materiais a serem demolidos ou removidos deverão ser previamente umedecidos, para reduzir a formação de poeira.

Todo entulho proveniente destes serviços deverá ser retirado para local adequado. A Empreiteira deverá respeitar, durante o transporte, a legislação Municipal, no que se refere à limpeza de vias públicas.

Todo e qualquer dano ocorrido em consequência das obras de reforma, em qualquer parte do prédio, deverá ser reparado pela Empreiteira, sem ônus para a Prefeitura Municipal.

4. FUNDAÇÕES:

A execução de fundações seguirá rigorosamente o projeto, a especificação e a norma da ABNT – NBR 6122.

As estruturas de concreto armado, que compuserem o sistema de fundação, serão projetadas e ou executadas conforme a norma da ABNT – NBR 6118. Todo o concreto será produzido, obrigatoriamente, com o uso de betoneira, ou adquirido pronto, de firma idônea, aceita pela fiscalização.

Deverão ser deixados vãos para a passagem das tubulações de esgoto.

4.1. Escavação manual de valas:

Conforme projeto estrutural das fundações, as valas deverão se abertas até atingirem terreno com resistência adequada à carga prevista, sendo seu fundo perfeitamente nivelado.

4.2. Concreto ciclópico:

A escavação para a colocação do concreto deverá ter 40 cm de largura e profundidade mínima de 40 cm, e ser contínua ao longo de todas as paredes. Esta vala assim aberta será bem apiloada e preenchida com concreto ciclópico, ou seja, concretode mistura de cimento, areião e brita nr. 1 (1:3:6), com cerca de 30% de pedra de mão.

4.3. Sapata isolada:

No fundo da valeta, antes da colocação da malha da sapata será executado um lastro de concreto magro com espessura de 5 a 6 cm. Será utilizado o concreto com traço 1:2:4, cimento, brita e areia, nos fundos de cavas para sapatas. Será lançado sobrecamada de terreno limpa, de impureza e materiais orgânicos.

Para os pilares de concreto serão feitas sapatas do tipo isoladas de concreto armado nas dimensões indicadas em planta. A malha das sapatas será com ferro $\square 5/16''$.

Para sustentar os pilares serão executadas sapatas isoladas de 40x80x80 cm (altura x lado x lado) e 40x100x100 cm (altura x lado x lado). O fck do concreto será de 18 Mpa.

4.4. Embasamento de alvenaria:

Os tijolos maciços cerâmicos obedecerão às normas da ABNT – NBR 6460, 7170e 8041. Os tijolos não apresentarão defeitos sistemáticos, tais como trincas, quebras, superfícies, irregulares, deformações de cor e dimensões.

A argamassa de assentamento será no traço 1:4 (cimento, areia). A alvenaria será de tijolo inteiro.

4.5. Viga Baldrame:

Deverá ser executada a viga de concreto armado com mínimo de $F_{ck}=18\text{Mpa}$. A viga seguirá a técnica e cuidados exigidos para o concreto, formas e ferragens. As dimensões serão de $(22 \times 27)\text{cm}$ de largura e altura, armada com aço CA-60, com 4 ferros de $\varnothing = 3/8''$, estribada a cada 15cm com aço CA-60 de 4,2mm de diâmetro.

4.6. Reaterro apilado:

Os aterros e reaterros serão feitos em camadas sucessivas de 20 cm. Devidamente molhadas e apiladas com material isento de impurezas, restos de raízes e elementos orgânicos, para receber o contrapiso.

4.7. Impermeabilização:

A execução de serviços de impermeabilização obedecerão rigorosamente as normas da ABNT – NBR 9574 e NBR 279/7. Sobre o respaldo e a lateral interna da viga limpas e secas, deverão ser aplicadas 4 camadas de impermeabilizante, constituídas de necanol ou igol. Após uma pulverização com areia grossa.

5. ESTRUTURA:

Todo o concreto será produzido, obrigatoriamente, com o uso de betoneira, ou adquirido pronto, de firma idônea, aceita pela fiscalização. O adensamento será mecânico, com utilização de vibradores. Todos os concretos devem ter $F_{CK} \geq 18 \text{ MPA}$. Os serviços de correção de falhas, rebarbas e saliências dependerão da inspeção e orientação da fiscalização.

A execução de qualquer parte da estrutura implicará na integral responsabilidade da Contratada por sua resistência e estabilidade.

5.1. Pilares e vigas:

Os pilares e as vigas serão de concreto armado. As dimensões dos pilares e vigas serão de acordo com o projeto. Todos com estribos dos pilares serão de $\varnothing = 5,0 \text{ mm}$ a cada 15cm. Nas vigas de amarração será necessário deixar esperas de 5,0 mm para a fixação das tesouras. As barras e os fios de aço para armadura de concreto deverão seguir a norma NBR – 7480 e cimento CP IV – NBR 5732. As vigas seguirão a técnica e cuidados exigidos para o concreto, formas e ferragens. A ferragem longitudinal será CA 50 e os estribos CA 60.

5.2. Vergas e contra-verga:

As vergas e contra-vergas serão executadas sobre vão de portas, janelas e oculo serão executadas vergas argamassa de cimento (forte), na largura da parede e altura mínima de 0,11m contendo 4 (quatro) barras de aço de 4,2mm CA-60B, e estribos 4,2mm, prolongando-se 0,2 m para cada lado do vão a cobrir de forma a assegurar um perfeito engastamento na estrutura. Sob as janelas haverá também a contra-verga, com as mesmas características da verga.

5.3 Laje pré-moldada:

Laje pré-moldada: sobre a laje será colocada uma malha de compressão com ferros de CA 60 $\varnothing 4.2 \text{ mm}$ c/ espaçamento de 15 cm. Será feito o capeamento de concreto sobre a laje com espessura mínima de 4 cm e na laje do reservatório com espessura de 5 cm. Na sala de espera será do tipo protendida.

Após a concretagem das estruturas de concreto armado, por 3 dias consecutivos, molhar abundantemente a superfície. A retirada das escoras só poderá ser feita após 21 dias ou conforme especificações do responsável técnico e cálculo estrutural.

6. PAREDES:

Todas as paredes serão em alvenaria de tijolos. Serão empregados tijolos de 6 furos, obedecendo as dimensões, alinhamento e níveis indicados em projeto de Arquitetura. A execução das alvenarias obedecerá à norma NBR 8545.

6.1. Assentamento dos tijolos:

Antes do assentamento os tijolos serão molhados previamente a fim de evitar a absorção de água da argamassa. Os tijolos serão assentados de frontal com argamassa de assentamento de cimento, cal e areia média, no traço 1:2:8. As fileiras serão contínuas e verticais desencontradas, para perfeita amarração.

7. COBERTURA:

7.1. Estrutura de madeira:

Onde for necessário será substituída a estrutura de madeira na parte a ser reformada.

Madeira – deverão ser utilizados peças serradas, beneficiadas, desempenadas e secas, de madeiras de lei de boa qualidade e procedência, isentas de nós, brancos, casca, broca, caruncho, trincas, fibras torcidas ou outros defeitos que venham diminuir a resistência física das peças e comprometer sua durabilidade e trabalhabilidade. As peças deverão ser de pinho de 4° ou cedrilho, ambos de boa qualidade, sólidas, bem bitoladas, secas e bem pregadas.

Na fabricação de tesouras os membros devem ser de madeira aplainada nas quatro faces de modo a não apresentar diferenças dimensionais significativas, principalmente nas espessuras. A estrutura do telhado deverá ser executada em tesouras de madeira, apoiadas nas extremidades.

7.2. Telhas e cumeeiras de aluzinco:

A cobertura será com telhas em liga de alumínio e zinco tipo aluzinco, sem pintura, cor natural na parte superior, telha do tipo trapezoidal, espessura mínima de 0,5 mm, com acabamento e inclinações conforme projeto e recomendações do fabricante, recobrimentos lateral e longitudinal conforme recomendações do fabricante, fixadas em estrutura metálica, com o espaçamento mínimo entre apoios recomendado pelo fabricante.

Os parafusos de fixação das telhas serão do tipo auto brocantes com arruela metálica e de borracha para vedação, das marcas recomendadas pelo fabricante das telhas.

Nos pontos críticos, do tipo cumeeiras, bem como em outros pontos em que se julgar necessários à perfeita estanqueidade do sistema de coberturas, deverá ser prevista a colocação de outros acessórios, bem como de selante de vedação.

Todos os sistemas de coberturas deverão ser executados de acordo com todas as recomendações, com relação a materiais, equipamentos e serviços, bem como todas as normas e recomendações dos fabricantes dos materiais a serem utilizados nos sistemas de coberturas, utilizando-se sempre a melhor técnica para todos os trabalhos, sendo de inteira e total responsabilidade da CONTRATADA, a garantia da perfeita estabilidade e estanqueidade dos sistemas de coberturas.

Todos os acessórios metálicos a serem utilizados na cobertura deverão ser zincados/galvanizados.

7.3. Calhas, condutor e rufo:

As calhas serão executadas em chapa galvanizada nº 24, isenta de pontos de ferrugem e fissura nas dobras. Os rufos serão em chapa galvanizada nº 26 com todos os acessórios necessários. Na alvenaria exposta do telhado deverá ser colocado rufo-pingadeira para que não haja infiltrações. Deverá ser utilizado silicone para uma perfeita vedação entre paredes e calhas.

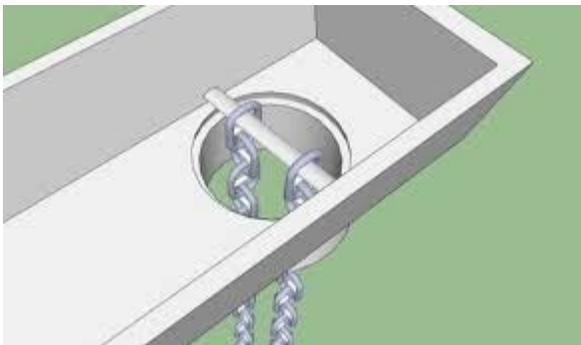
Serão fixados somente em uma borda à alvenaria por meio de pregos adequados ou parafusos em buchas de náilon à estrutura do telhado. O espaçamento entre os tacos ou buchas de fixação não deverá ser maior que 0,40 metros. Os rufos deverão ter rebordo na parte a ser fixada, para arremate com a argamassa de revestimento.

O condutor de PVC de Ø 150 mm do elevado será aparente, fixado com braçadeiras metálicas na alvenaria e conduzido para a caixa de inspeção.

As calhas não poderão ter profundidade menor que a metade da sua largura maior.

As declividades deverão ser uniformes e nunca inferiores a 0,5%, ou seja, 5 mm/m.

O condutor na parte da cobertura metálica será do tipo corrente.



7.4. Platibanda:

Será em alvenaria, executada com as mesmas características descritas no item Paredes. Receberá salpique, emboço e reboco.

7.5. Caixas de inspeção:

As caixas de inspeção que serão construídas em alvenaria nas dimensões internas de 40x40cm, rebocadas com fundo em concreto. Executadas nos pontos determinados no projeto. Serão com grade para receber a água do condutor.

7.6. Área coberta metálica:

Obs.: O projeto e execução da estrutura metálica será de responsabilidade da contratada.

A cobertura se fará com telhas de aluzinco de 0,50mm, com inclinação de 10°. Astelhas serão firmadas em perfis ou treliterças e tesouras metálicas.

7.6.1. Estrutura Metálica:

Será de acordo com a NBR 8800 – projeto e execução de estruturas metálicas.

A execução das estruturas metálicas de suporte e engradamento da cobertura, compõem-se da compatibilização com o projeto arquitetônico, com os tipos de telhas e demais componentes do sistema de cobertura, conferindo-se distâncias de apoios, terças, etc. e adequá-la de acordo com as recomendações dos fabricantes das telhas, bem como do fornecimento de todos os materiais necessários, fabricação de peças, acabamentos finais, carga, transporte até o local da obra, descarga, armazenamento e proteção até a entrega definitiva da obra, incluindo-se todos os elementos para montagem que se fizerem necessários e toda mão de obra especializada para a sua perfeita

montagem e execução, inclusive acabamentos e pinturas finais.

Todas as estruturas metálicas serão executadas em aço SAC 41 ou equivalente. Todas as partes aparentes da estrutura metálica deverão ter pintura especial e tratamento para tal, ou seja: não possuir rebarbas de soldas, efetuar masseamento e pintura.

Todas as soldas deverão ser contínuas e nas dimensões especificadas nos projetos, sendo executadas por mão de obra especializada de boa qualidade em todas as fases, assegurando assim uma perfeita montagem das estruturas. Todos os cortes, furações e o dobramento deverão ser executados com precisão, sendo que não serão tolerados rebarbas, trincas e outros defeitos.

Todos os serviços serão executados e acabados, de primeira qualidade, seguindo a melhor, mais moderna e adequada técnica de fabricação e montagem. Todas as peças deverão ter aspecto estético agradável sem apresentar mordeduras de maçarico, rebarbas nos furos, etc., não sendo aceitáveis peças que prejudiquem o conjunto. Não deverão existir nas peças respingos de solda.

A cor da pintura final a ser utilizada para todas as estruturas metálicas será verde em três demãos, sobre primer industrial, em duas demãos, sendo feita inicialmente a limpeza adequada, tendo em vista a garantia requerida.

8. ABAS E FORRO:

As abas da ampliação dos fundos serão executadas com forro de laje do mesmo padrão e características do forro de laje pré-moldada. Serão retas com 80 cm de largura.

As abas da construção existente serão de madeira com espelhos de madeira cedrilho de boa qualidade. Será executado espelho de madeira de lei de cedrilho, de boa qualidade, pregados nas tesouras. A largura do espelho será de 10 cm e os frisos para fixar o forro de 2,5 cm. Todo madeiramento deverá receber tratamento anti-mofo e anti-cupim, aplicado de acordo com as recomendações do fabricante.

O forro da construção existente (sala de espera e same) será com partes em gesso liso, com negativo e deixados os respectivos pontos elétricos.

9. PISOS:

Após a execução dos aterros internos e das canalizações de esgoto que correrão sob o piso, o contrapiso será executado sobre a camada de 5 cm de brita, umedecida e apiloada.

9.6. Contrapiso:

O contrapiso deverá ser executado em concreto simples traço 1:3:6, com espessura mínima de 7cm (cerca de 200kg de cimento/m³ de massa). Será colocado um aditivo impermeabilizante.

Será necessário esperar a cura completa (duas semanas) do contra-piso para a colocação da cerâmica.

9.7. Massa de Regularização e de Preparação:

A massa de regularização a camada de areia e cimento na proporção de 3:1 para corrigir ondulações, desníveis e buracos do contrapiso. Todo o contrapiso deve estar limpo, seco, firme, isento de umidade, óleo, graxa ou sujeiras que possam impedir a colagem da massa de preparação ou da massa de regularização.

9.8. Piso cerâmico:

O piso será de placas cerâmicas de classe A com resistência PEI mínimo 4. A cor será clara e com rejunte claro, assentadas sobre o contrapiso, com uma camada de 2cm de argamassa traço 1:5, colocada com excesso que será reiterado ao bater da colher. O assentamento poderá também ser executado com cimento-cola próprio para esta finalidade. As juntas ficarão perfeitamente esquadrejadas e serão arrematadas com rejunte impermeável. O rejunte será colocado depois de 72 horas do assentamento da cerâmica.

9.9. Rodapé cerâmico:

Deverão ser utilizados os materiais do mesmo fabricante do piso, com altura de 8cm. obedecendo-se todas as suas recomendações no tocante à fixação, com adesivo ou argamassa. Para o assentamento dos rodapés, deverão ser seguidos os procedimentos descritos para o assentamento do piso. As juntas deverão coincidir com as juntas do piso. **O acabamento entre a parede e o rodapé deverá ser em 45°, para evitar o acúmulo de pó.**

9.10. Soleiras:

As soleiras serão de mármore cor cinza andorinha, na espessura de 2cm. As peças deverão ser perfeitamente aparelhadas e polidas. Deverão ser assentadas com massa de cimento e areia na proporção de 1:3.

9.7. Calçadas e rampas:

Ao redor de toda a construção será construída uma calçada com 1,00 m de largura, com contrapiso em concreto com 7 cm de espessura, revestido com placas de cerâmicas antiderrapantes.

10. REVESTIMENTO:

10.1. Chapisco:

As paredes externas e internas e o forro de laje receberão chapisco com argamassa de cimento e areia no traço 1:4. As paredes serão molhadas antes da aplicação do emboço, sendo a espessura deste revestimento nunca superior, em nenhum local, a 15 mm.

10.2. Emboço:

Três dias após a aplicação do chapisco é que serão iniciados os serviços de revestimento com emboço. A argamassa para emboço terá o traço 1:2:8 (cimento, cal e areia média). Ao final a superfície deverá se apresentar perfeitamente lisa, plana e uniforme.

10.3. Reboco:

Esse revestimento será feito sobre a camada de emboço. O traço será de 1:2:6 (cimento, cal e areia fina peneirada) e a espessura será de 7 mm. A laje de forro também receberá reboco.

10.4. Revestimento cerâmico:

Haverá revestimento cerâmico em todas as paredes dos sanitários, copa e área de serviço.

Onde houverem peças como registros, saídas de canos ou esgoto, deverão ser feitos furos com brocas especiais para a passagem dos mesmos, não sendo permitido o corte do azulejo em dois para a posterior junção na parede.

11. ESQUADRIAS:

Haverá colocação de pingadeiras de granito na cor cinza andorinha. Todas as esquadrias deverão ser perfeitamente colocadas obedecendo nível e prumo para evitar problemas de movimento. Devem apresentar bom funcionamento, rigidez, segurança e estanqueidade.

As ferragens não deverão receber pintura. Não serão toleradas folgas que exijam correção com massa, taliscas de madeira ou outros artifícios.

11.1. Esquadrias de alumínio:

As esquadrias serão de alumínio na cor branca, fixadas na alvenaria, em vãos requadrados e nivelados com o contramarco. Os vidros deverão ser do tipo miniboreal temperados liso incolor e

ter espessura de 4mm.

A colocação das peças deve garantir perfeito nivelamento, prumo e fixação, verificando se as alavancas ficam suficientemente afastadas das paredes para a ampla liberdade dos movimentos. Observar também os seguintes pontos: Para o chumbamento do contramarco, toda a superfície do perfil deve ser preenchida com argamassa de areia e cimento (traço em volume 3:1). Utilizar régua de alumínio ou gabarito, amarrados nos perfis do contramarco, reforçando a peça para a execução do chumbamento.

As portas serão com fechadura de embutir, com maçaneta tipo alavanca e espelho em ambos os lados. As fechaduras serão de modelo simples, metálico, cromados, com chaves individuais e não-fixas.

11.2. Esquadrias de madeira:

As portas internas serão de madeira semi-oca, sendo recusadas as esquadrias que apresentarem sinais de empenamento, deslocamento, rachaduras ou outros defeitos. Sua fechadura será de embutir, com maçaneta tipo alavanca e espelho em ambos os lados.

As fechaduras serão de modelo simples, metálico, cromados, com chaves individuais e não-fixas.

A madeira deve estar bem seca. As folhas de porta deverão ser executadas em madeira compensada de 35 mm, com enchimento sarrafeado, semi-ôca, revestidas com compensado de 3mm em ambas as faces.

Os marcos e alisares (largura 5cm) deverão ser fixados por intermédio de parafusos, sendo no mínimo 8 parafusos por marco.

11.3. Vidros:

Serão assentados em massa, colocada na quantidade estritamente necessária para fixar com segurança. O acabamento na massa será feito com espátula, para não deixar marcas e para que fique uniforme e serão colocados com a folga mínima necessária.

Na entrega da obra todos os vidros deverão ser revisados, sendo substituídos os que apresentarem rachaduras.

Serão do tipo liso incolor e de fantasia nos sanitários, com espessura de 4 mm.

11.4 Peitoris:

Todas as janelas receberão dos lados interno e externo granito cor cinza andorinha, na espessura de 2cm. As peças deverão ser perfeitamente aparelhadas e polidas. Deverão ser assentadas com massa de cimento e areia na proporção de 1:3. Nas partes interna e externa deverá ser deixado um bocel de 1,5cm.

11.5 Ferragens:

As ferragens deverão ser de latão ou em liga de alumínio, cobre, magnésio e zinco, com partes de aço. O acabamento deverá ser cromado. As dobradiças devem suportar, com folga o peso das portas e o regime de trabalho que venham a ser submetidas.

11.6. Porta de Ferro do elevado:

Todo material a ser empregado deverá ser de boa qualidade e sem defeito de fabricação. Todos os quadros, fixos ou móveis, serão perfeitamente esquadrinhados ou limados, de modo que desapareçam as rebarbas e saliências de solda. A estrutura da esquadria deverá ser rígida.

Todos os furos dos rebites ou parafusos serão escariados e as asperezas limadas. Os rebaixos ou encaixes para dobradiças, fechaduras de embutir, chapa testa, terão a forma das ferragens, não sendo toleradas folgas que exijam emendas ou outros artifícios.

Os acessórios, ornatos e aplicações das serralherias serão colocados após os serviços de argamassa e revestimentos ou devidamente protegidos, até a conclusão da obra.

11.7. Tela de nylon

Será instalada nas janelas que serão com 3 folhas.

Tela de proteção tipo mosquiteiro em nylon, como objetivo de evitar a entrada de insetos nas áreas de preparo e armazenagem de alimentos, cor cinza. O conjunto é composto de tela cor cinza, embutido na janela que será com 3 folhas, duas com vidro e uma com tela.

11.8. Grades nas portas externas e janelas:

Gradil de ferro para a proteção das portas fixada do lado externo serão reaproveitadas as existentes no local.

12. INSTALAÇÃO ELÉTRICA:

As instalações elétricas e de ar condicionado serão em conformidade com as especificações contidas no capítulo 7 (sete) da RDC 50/02/MS.

As instalações elétricas serão executadas de acordo com o projeto elétrico e conforme as normas da ABNT, NBR 5410/80 e 5410/97, NBR 13.534, NBR 5413 e as da concessionária de energia local, sem prejuízo do que for exigido a mais nas presentes especificações da obra.

A construção civil e a montagem elétrica deverão ser executados de forma coordenada.

O material a ser empregado deverá ser de primeira qualidade, isento de falhas, trincaduras e quaisquer outros defeitos de fabricação. A montagem elétrica, telefonia e lógica deve ser executada de acordo com as instruções do fabricante dos equipamentos.

12.8. Instalação elétrica:

O sistema elétrico deverá ser aterrado para todas as tomadas. As partes metálicas não energizadas dos equipamentos terminais indicados serão ligados a barra geral de aterramento, empregando-se condutor de seção não inferior à 2,5m². Nenhuma tubulação destinada à instalações pode ser usada para fins de aterramento.

Os serviços de instalações elétrica deverão ser executados de acordo com a continuidade da obra devendo ser observados os seguintes itens:

- Os eletrodutos serão cortados a serra e os bordos aparados com lima para remover rebarbas;
- As ligações dos eletrodutos às caixas serão feitas por meio de buchas e arruelas de ferro galvanizado;
- As curvas dos eletrodutos até 19mm poderão ser feitas no local, bitolas acima destas serão pré moldadas;
- Durante a concretagem, todas as pontas de tubos expostos deverão ser fechadas com rolha de madeira;
- A enfição somente será feita após o revestimento da massa fina, posta apavimentação, etc.
- Antes da enfição, todas as tubulações e caixas serão limpas. Nas tubulações secas serão deixados arames passados. Como lubrificante, somente será permitido o uso de parafina ou talco;

Deverão ser empregados somente materiais de fabricação Nacional e com certificados de ensaios executados em laboratórios oficiais.

12.8.1. Eletrodutos:

Os eletrodutos serão de PVC flexível embutidos nas paredes de alvenaria. Os eletrodutos serão com diâmetros suficientes para as passagens de cabos e fios utilizando capacidade máxima de 2/3 da área total do tubo. As tubulações embutidos nas paredes, serão fechados com reboco de massa forte (1:3 – cimento e areião). A ligação às caixas metálicas de tomadas, interruptores e luminárias serão feitas com presilhas especiais, de maneira a não haver a possibilidade de se soltarem das mesmas e causarem problemas nos fios elétricos.

Deverão ser empregados caixas de passagem em todos os pontos de emenda ou derivação de condutores, nos pontos de instalação de aparelhos e disjuntores, bem como nos pontos de entrada ou saída dos condutores na canalização.

Todos os condutores deverão ser instalados de forma que os isenta de esforços mecânicos incompatíveis com sua resistência, de maneira que, quando completada a instalação, o sistema esteja livre de curto-circuito.

12.8.2. Luminárias:

As luminárias serão do tipo de sobrepor, produzidas em chapa de aço tratada, do tipo spot e arandela pintadas eletrostaticamente na cor branca. Com lâmpada completa. Serão afixadas junto ao teto e as externas na parede.

Haverá instalação de tomadas para as luminárias de emergência, brancas em led.

12.8.3. Tomadas e interruptores:

As caixas de tomadas e interruptores serão metálicos, de 2 x 4", e as caixas das luminárias, também serão metálicas, porém de 4 x 4". Serão do tipo termoplásticos, comespelho na cor branca, lisas e sobrepostas nas caixas metálicas. Os interruptores comuns deverão ser com contatos de prata e demais componentes elétricos de liga de cobre, a resistência de isolamento dos interruptores deverá ser de , no mínimo, 10 Ohms.

Serão instaladas tomadas no alto para aparelhos de ar-condicionado de 12.000 e 18.000 BTUs nos locais indicados em planta.

12.8.4. Fios:

Os fios deverão atender às normas específicas para o material elétrico, não podendo apresentar problemas de quebra de revestimento. Serão de cobre eletrolítico flexível, isolados com material termoplástico para 750 volts e 70%C, do tipo anti- inflamável. de acordo com a ABNT-EB-11, e com a ABNT-EB-12. Os condutores serão do tipo sólido com isolamento termoplástico.

As conexões e ligações deverão ser executadas utilizando o melhor critério, para assegurar durabilidade, perfeita isolamento e ótima condutibilidade elétrica.

Devem ser observados os seguintes procedimentos durante a realização das instalações:

12.8.4.1. Todas as emendas de fios serão soldadas e convenientemente isoladas;

12.8.4.2. Será feito um teste de isolamento a todos os circuitos que não deverão ter valores inferiores aos da NBR-5410;

12.8.4.3. Todos os cabos verticais serão fixados às caixas de passagem através de braçadeiras, afim de diminuir a tensão mecânica dos mesmos.

12.8.4.4. Os cabos de bitola superior ao de 10 mm² deverão ser emendados por meio de conectores apropriados.

12.8.5. Centro de distribuição:

O centro de distribuição constante na planta baixa deverá ser ligado a entrada de energia elétrica.

Conterá os disjuntores termomagnéticos conjugados para cada novo circuito, dentro do constante no quadro de carga do projeto elétrico. Será montada sobre caixa de ferro, chapa n.º 14, com ventilação permanente, trinco e fechadura. Todos os disjuntores deverão apresentar uma identificação, indelével na qual deverão constar, no mínimo as seguintes informações: nome ou marca do fabricante; número de catálogo ou modelo do disjuntor designado pelo fabricante; tensão nominal do isolamento; corrente nominal do disjuntor; frequência nominal; capacidade de interrupção em curto-circuito. Os disjuntores termomagnéticos deverão atender às prescrições da norma ABNT – NBR 5361. Os disjuntores são fixados sobre placas de material isolante, com possibilidade de extração separada.

12.9. Telefonia e rede lógica:

Nas paredes de alvenaria serão embutidas os tubos de PVC 40 mm, os pontos de rede lógica e telefonia com tomadas do tipo RJ45 com espelho e eletrodutos. Nas vigas aéreas serão deixados esperas em tubo de PVC com Ø 40 mm para as descida dos cabos da rede lógica. Esses serviços

serão vistoriados pelo setor de informática e engenharia.

12.9.1. Eletrocalha:

Sobre a laje do forro serão instaladas as eletrocalhas que deverão ser de 100 mm de largura e 50 mm de altura. Deverá ser fixada na alvenaria por meio de parafusos especificados para cada tipo de material. No projeto elétrico e lógico está demarcada a localização da eletrocalha.

12.9.2. Cabos:

Os cabos serão de par trançado do tipo UTP.

13. INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA

As instalações hidráulicas e de gases serão em conformidade com as especificações contidas no capítulo 7 (sete) da RDC 50/02/MS.

As instalações hidrossanitárias serão feitas de acordo com as normas da CORSAN e NBR 5626/96. A água potável será fornecida pela Corsan .
Toda a rede de água e esgoto ficarão embutidas nas paredes, solo ou contrapiso. A rede de esgoto atenderá as normas NBR 8160/83, NBR 7229/92 e NBR 13969.

13.1. Água Fria:

13.1.1. Reservatório:

Serão instalados dois reservatórios de fibra de vidro com capacidade de 1500 litros cada um. Os reservatórios deverão ser devidamente tampados com tampa adequada ao tamanho do reservatório.

Deverão ser munidos de extravasor, bóia, saída em PVC com registro. Deverá ser apoiado em superfície plana.

13.1.2. Pontos de Abastecimento:

Cubas (pias), lavatórios, vaso sanitário, tanque e torneiras no pátio.

A rede de água fria será executada com tubos e conexões de PVC soldáveis, de superior qualidade, com certificação, inclusive as prumadas e barriletes. As instalações de água serão nas bitolas indicadas em projeto anexo, e ficarão totalmente embutidos nas alvenarias. Serão abertas canaletas nas alvenarias, fixadas os tubos com argamassa de fixação. Nas emendas dos tubos serão utilizadas luvas de PVC. As peças serão soldadas com cola específica para PVC, previamente lixadas e limpas com solução limpadora. Será instalado um registro de gaveta. Deverá ser empregado joelho (tipo azul) LR reforçado com bucha de latão para instalação dos terminais de pontos hidráulicos.

13.2. Esgoto:

13.2.1. Caixa de inspeção e gordura, ralos:

Os esgotos e águas servidas serão munidos de elementos de proteção tais como caixas sifonadas (fechos hídricos), tampa com fechamento escamoteável, e de inspeção que serão construídas em alvenaria nas dimensões internas de 50x50cm e colocadas nos pontos determinados no projeto. A caixa de gordura será em PVC rígido soldável, com Ø 150mm, será instalada na saída de esgoto da pia da copa. Todas as tampas das caixas sifonadas serão do tipo escamoteáveis e em inox.

13.2.2. Fossa Séptica e filtro anaeróbio e sumidouro:

Os efluentes serão conduzidos até a fossa séptica com 1825 litros e filtro anaeróbio pré moldado de concreto ou de fibra de vidro e seu efluente será conduzido para o esgoto pluvial.

13.2.3. Tubos e conexões:

Será instalado tubo de ventilação, com Ø 50 mm, estendendo-se até 30 cm além da cobertura, para cada um dos wcs, vestiários e copa e tanque. Os ramais de descarga devem ter declividade mínima 2%. Os tubos de ponta e bolsa serão assentados com bolsa voltada para o montante, isto é, em sentido oposto ao do escoamento.

13.3. Ar comprimido:

Na sala de odontologia coletiva, será instalado ar medicinal comprimido. O ar é isento de óleos e água, é desodorizado em filtros especiais e gerado por um compressor com selo d'água, de membrana ou de pistão com lubrificação a seco. O compressor lubrificado a óleo, recebe um sistema de tratamento para a retirada de óleo e de odores do ar comprimido.

A sucção do compressor está situada do lado de fora da edificação, conforme indicado em planta anexa.

14. PINTURAS:

A superfície a ser pintada deverá estar seca, preparada, escovada, livre de poeiras e asperezas. As paredes deverão ser lixadas e corrigidas todas as imperfeições.

A pintura sobre as paredes e teto devem ocorrer após a cura completa do reboco (30 dias após a execução do revestimento) e gesso. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando o precedente estiver perfeitamente seco, convindo observar o intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas.

Deverão ser obedecidas rigorosamente as orientações do fabricante quanto ao procedimento de preparação da superfície, aplicação e secagem da tinta.

14.1. Superfícies internas de alvenaria:

As paredes internas e a laje serão pintadas com tinta acrílica na cor branca. Nas paredes internas e no teto será aplicada uma massa corrida antes da pintura, também acrílica. Após 24hs, pelo menos, lixa-se a superfície e aplica-se então a primeira camada de tinta, a pincel ou rolo.

As alvenarias existentes receberão no mínimo duas demãos de tinta acrílica, para um perfeito acabamento.

14.2. Superfícies externas de alvenaria:

A pintura externa será executada com tinta acrílica será aplicada em uma demão de fundo com selador e no mínimo três de acabamento, apresentando um perfeito acabamento.

14.3. Superfícies de ferro e madeira:

As esquadrias internas serão pintadas com tinta esmalte, na cor branca.

A tinta esmalte será aplicada sobre as esquadrias de madeira (portas internas) e no gradil de ferro. As de madeira receberão selador que constitui-se em uma demão de fundo branco fosco.

15. LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS:

Deverão atender ao que prescreve as normas da ABNT.

15.1. Louças:

Nos sanitários para pacientes serão bacias auto sifonadas com válvula de descarga. A bancada de granito cor cinza andorinha, com cuba embutida de louça branca de primeira qualidade na cor branca. Nos consultórios e demais salas será lavatório com coluna de cor branca do tipo comercial de primeira qualidade.

15.2. Metais:

Os lavatórios receberão torneira metálica fixa de diâmetro ½", de primeira qualidade, cromada. **Serão de acionamento hidromecânico com as mãos e fechamento automático temporizado.** As torneiras serão com vedação substituível.

Na sala de inalação, sala de observação e tanque será instalada torneira metálica do tipo giratória. As torneiras serão com vedação substituível.

No lado externo das paredes serão instaladas torneiras de jardim metálicas, conforme marcado em planta.

Será instalado um registro de gaveta de 25mm para cada sanitário e salas onde tiver instalação de água fria. Para a bacia sanitária com hidra será instalado um registro de gaveta de 40 mm. Ambas com acabamento cromado. A válvula de descarga será com acabamento cromado.

15.3. Bancadas:

As bancadas de granito cor cinza andorinha, com cuba embutida de inox no consultório odontológico.

Dimensões variáveis, conforme projeto, espessura: 20mm.

A altura das bancadas: variável - 60cm cm.

A fixação das bancadas de granito só poderá ser feita após a colagem das cubas (realizada pela marmoraria). Para a instalação das bancadas e prateleiras de granito, deve ser feito suporte metálico fixado na parede através de parafusos especiais para a carga prevista, garantindo o perfeito esgastamento do granito há alvenaria.

16. SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

16.1. Proteção de GLP e compressor de ar:

Serão executados em alvenaria uma proteção para a instalação do GLP (butijão de gás de 13 kg) e outra para proteger o compressor usado no consultório odontológico. As paredes serão em alvenaria, revestidas com salpique, emboço e reboco externas, paredes internas serão revestidas com salpique, emboço e revestimento cerâmico. O piso será cerâmico. Na parte frontal (no sentido da maior dimensão), terão uma portinhola do tipo grades de ferro de abrir, com espaço para colocar um cadeado. Sua cobertura será em laje pré-moldada, com inclinação de 3% para evitar o depósito de água, também será revestida com salpique, emboço e reboco. Será pintada do mesmo padrão da unidade de saúde. Suas dimensões serão conforme planta em anexo.

16.2. Calçada:

Ao redor de toda a UBS será construída uma calçada com 1,00 m de largura, com contrapiso em concreto com 7 cm de espessura, revestido com placas de cerâmicas antiderrapantes.

17. CONDIÇÕES DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO:

As instalações de proteção contra incêndio serão em conformidade com as especificações contidas no capítulo 7 (sete) da RDC 50/02/MS.

Acima das portas de saída serão instaladas as tomadas para a sinalização de saída.

18. RAMPAS:

Serão construídas rampas para movimentação de pacientes e ambulâncias, conforme RDC 50/02/MS. Obedecerão a NBR 9050. O corrimão será de acordo com a NBR 9077. Suas dimensões e inclinações serão de acordo com a planta em anexa.

19. RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:

Depósito temporário para os resíduos de serviços de saúde. Será executada viga baldrame. É com base de concreto, com piso cerâmico, coberto com telhas de aluzinco e fechado com grade de ferro reaproveitada do depósito existente. Serão executados pilares de concreto armado para fixar

a cobertura e a grade. Receberão chapisco e emboço. Tudo receberá pintura.

20. LIMPEZA DA OBRA:

A obra deverá ser entregue livre de entulhos, limpa e em condições de ser utilizada para as atividades destinadas. Após término da obra, a mesma será devidamente limpa, bem como o terreno no entorno. Serão testados as ligações de água, esgoto, luz, telefone e computador. Os entulhos serão devidamente manejados, se utilizando de serviços de tele-entulho. A obra deve estar em condições de uso.

21. TESTES:

Serão testados os aparelhos sanitários, as luminárias, as vedações dos caixilhos e seu funcionamento, as tubulações hidro-sanitárias quanto às pressões e vazamentos, as impermeabilizações e calhas quanto a vazamento, as ferragens das esquadrias, as esquadrias quanto: seu nível, sua abertura e seu funcionamento.

OBSERVAÇÕES:

1. A obra deverá estar de acordo com a NBR 9050, no que diz respeito a rampas, corredores, portas e sanitários, destinados a acessibilidade de Pessoas Portadoras de Deficiência.
2. Todas as despesas relativas à execução dos serviços contratados, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes, impostos, taxas, encargos sociais e etc., serão de responsabilidade da empresa contratada.
3. Todos os serviços e recomposições, não explícitos nestas especificações, mas necessárias para a execução dos serviços programados e ao perfeito acabamento das áreas existentes, e que resultem num todo único acabado, serão de responsabilidade da Contratada.
4. Durante a execução da obra, as medidas de proteção aos empregados e a terceiros civil, nos termos da legislação pertinente em vigor, em especial a NR- 18.

NÃO-ME-TOQUE/RS, JUNHO DE 2023

Eng. Civil LUCIARA BECKER
Resp. Técnico 101634 – D

GILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MEMORIAL FOTOGRÁFICO

OBRA: Ampliação e Reforma de Unidade de Saúde.
LOCAL: Rua Venâncio Aires, n° 773 – Bairro Santo Antônio - Não-Me-Toque/RS
ÁREA EXISTENTE: 235,48 m² - conforme matrícula n° 10.595
ÁREA À REFORMAR : ITEM 1 = 99,06 m² e ITEM 2 = 6,00 m²
ÁREA À AMPLIAR : ITEM 1 = 81,10 m² e ITEM 2 = 130,28 m²

Fotos 1 e 2: Projeção em 3D de como ficará a construção após ampliação e reforma.



Fotos 3, 4 e 5: UBS existente



Fotos 6 e 7: Cobertura frontal existente de fibrocimento a ser substituída por aluzinco.



Foto 8: Depósito de resíduos que será demolido. As grades serão reaproveitadas para construção do mesmo depósito em outro local do lote.



NÃO-ME-TOQUE, JUNHO DE 2023.

Eng. Civil Luciana Becker
CREA/RS 101634 – D

Eng Civil Juliane M. Friedrichs
CREA/RS 231355

COMPOSIÇÕES ORÇAMENTO AMPLIAÇÃO UBS SANTO ANTÔNIO

COMP. 1		PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO - M²				
Fonte	Código	Item	Unid.	Coeficiente	Preço Unitário	Custo Total
SINAPI-I	4417	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM, PEROBA-ROSA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1,00	R\$ 4,32	R\$ 4,32
SINAPI-I	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	4,00	R\$ 6,53	R\$ 26,12
SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M²	1,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00
SINAPI-I	5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,11	R\$ 17,39	R\$ 1,91
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	R\$ 22,64	R\$ 22,64
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00	R\$ 19,09	R\$ 38,18
SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M³	0,01	R\$ 366,91	R\$ 3,67
TOTAL						R\$ 396,83

COMP. 2		ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLOS CERÂMICOS MACICOS 5X10X20CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA) - M³				
Fonte	Código	Item	Unid.	Coeficiente	Preço Unitário	Custo Total
SINAPI-I	7258	TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	Un	795,00	R\$ 0,68	R\$ 540,60
SINAPI	87335	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 300 KG. AF_08/2019	m³	0,285	R\$ 495,47	R\$ 141,21
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	7,00	R\$ 23,00	R\$ 161,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	7,00	R\$ 19,09	R\$ 133,63
TOTAL						R\$ 976,43

COMP. 3		ARMAÇÃO AÇO CA 50 P/1,0M³ DE CONCRETO - Un				
Fonte	Código	Item	Unid.	Coeficiente	Preço Unitário	Custo Total
SINAPI	92917	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	22,00	R\$ 14,18	R\$ 311,96
SINAPI	92922	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	55,00	R\$ 10,13	R\$ 557,15
TOTAL						R\$ 869,11

COMP. 4		PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA DE ESTRUTURA METÁLICA - UN				
Fonte	Código	Item	Unid.	Coeficiente	Preço Unitário	Custo Total
SINAPI-I	2707	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO	h	12,38	R\$ 104,98	R\$ 1.300,00
TOTAL						R\$ 1.300,00

COMP. 5		JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 3 FOLHAS, 2 PARA VIDROS, COM VIDROS, E 1 COM TELA MOSQUETEIRA, COM TELA. SEM GUARNIÇÃO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - M²				
Fonte	Código	Item	Unid.	Coeficiente	Preço Unitário	Custo Total
SINAPI-I	4377	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	Un	13,80	R\$ 0,20	R\$ 2,76
SINAPI-I	36896	JANELA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 100 X 120 CM (A X L), 2 FLS MOVEIS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 6 A 7 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO	Un	0,833	R\$ 469,00	R\$ 390,82
SINAPI-I	36896	JANELA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 100 X 120 CM (A X L), 2 FLS MOVEIS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 6 A 7 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO	Un	0,42	R\$ 469,00	R\$ 196,98
SINAPI-I	39961	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	Un	0,93	R\$ 24,43	R\$ 22,72
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,78	R\$ 23,00	R\$ 17,94
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,39	R\$ 19,09	R\$ 7,45
SINAPI-I	36887	TELA DE FIBRA DE VIDRO, ACABAMENTO ANTI-ALCALINO, MALHA 10 X 10 MM	m²	1,20	R\$ 11,55	R\$ 13,86
TOTAL						R\$ 652,50

COMP. 6		PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMÃOS) SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PROTEÇÃO COM ZARÇÃO DEMÃO) - M ²					(1
Fonte	Código	Item	Unid.	Coefficiente	Preço Unitário	Custo Total	
SINAPI-I	3768	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	Un	0,3	R\$ 4,52	R\$ 1,36	
SINAPI-I	5318	DILUENTE AGUARRAS	L	0,0255	R\$ 23,78	R\$ 0,61	
SINAPI-I	7292	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE	L	0,147	R\$ 38,75	R\$ 5,70	
SINAPI-I	7307	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	L	0,1	R\$ 41,80	R\$ 4,18	
SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,8	R\$ 24,23	R\$ 19,38	
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,77	R\$ 19,09	R\$ 14,70	
TOTAL						R\$ 45,89	

COMP. 7		TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, VOLUME ÚTIL = 1.825 L - UN				
Fonte	Código	Item	Unid.	Coefficiente	Preço Unitário	Custo Total
SINAPI	5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,3026	R\$ 149,82	R\$ 45,34
SINAPI	5679	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,6166	R\$ 62,43	R\$ 38,49
SINAPI-I	12551	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE VISITA, POCOS DE INSPECAO, FOSSAS SEPTICAS E SUMIDOUROS, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 1,20 M E ALTURA DE 0,50 M	UN	5	R\$ 292,95	R\$ 1.464,75
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,3283	R\$ 23,00	R\$ 30,55
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0437	R\$ 19,09	R\$ 19,92
SINAPI	88628	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M ³	0,0408	R\$ 573,23	R\$ 23,39
SINAPI	97738	PEÇA CIRCULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 10 A 30 LITROS, TAXA DE FIBRA DE POLIPROPILENO APROXIMADA DE 6 KG/M ³ . AF_01/2018_PS	M ³	0,01314	R\$ 6.074,73	R\$ 79,82
SINAPI	97739	PEÇA CIRCULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 30 A 100 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M ³ . AF_01/2018	M ³	0,0676	R\$ 2.944,17	R\$ 199,03
SINAPI	101623	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_08/2020	M ³	0,1314	R\$ 199,57	R\$ 26,22
TOTAL						R\$ 1.927,48

COMP. 8		FILTRO ANAERÓBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, VOLUME ÚTIL = 1.825 L - UN				
Fonte	Código	Item	Unid.	Coefficiente	Preço Unitário	Custo Total
SINAPI-I	4720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M ³	0,7318	R\$ 80,60	R\$ 58,98
SINAPI	5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,4017	R\$ 149,82	R\$ 60,18
SINAPI	5679	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,8186	R\$ 62,43	R\$ 51,11
SINAPI-I	12532	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE INSPECAO, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 0,60 M E ALTURA DE 0,50 M	UN	1	R\$ 122,28	R\$ 122,28
SINAPI-I	12551	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE VISITA, POCOS DE INSPECAO, FOSSAS SEPTICAS E SUMIDOUROS, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 1,20 M E ALTURA DE 0,50 M	UN	3	R\$ 292,95	R\$ 878,85
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2258	R\$ 23,00	R\$ 28,19
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9632	R\$ 19,09	R\$ 18,39
SINAPI	88628	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M ³	0,0366	R\$ 573,23	R\$ 20,98
SINAPI	97738	PEÇA CIRCULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 10 A 30 LITROS, TAXA DE FIBRA DE POLIPROPILENO APROXIMADA DE 6 KG/M ³ . AF_01/2018_PS	M ³	0,0154	R\$ 6.074,73	R\$ 93,55
SINAPI	97739	PEÇA CIRCULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 30 A 100 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M ³ . AF_01/2018	M ³	0,1164	R\$ 2.944,17	R\$ 342,70
SINAPI	101623	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_08/2020	M ³	0,1539	R\$ 199,57	R\$ 30,71
TOTAL						R\$ 1.705,90

COMP. 9		LIMPEZA DA OBRA - UN					
Fonte	Código	Item	Unid.	Coeficiente	Preço Unitário	Custo Total	
SINAPI	5695	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	H	8,00	R\$ 34,16	R\$	273,28
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	26,451	R\$ 19,09	R\$	504,95
TOTAL						R\$	778,22

COMP. 10		LIMPEZA DA OBRA - UN					
Fonte	Código	Item	Unid.	Coeficiente	Preço Unitário	Custo Total	
SINAPI	5695	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	H	9,00	R\$ 34,16	R\$	307,44
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	27,810	R\$ 19,09	R\$	530,89
TOTAL						R\$	838,30

Eng. Civil Luciara Becker
CREA 101634-D

Objeto:	Ampliação UBS Santo Antônio
Tomador:	Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque/RS
Município:	Não-Me-Toque

Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:		
Tipo de obra:	Construção de edifícios	<p>Obras que se enquadram no tipo escolhido:</p> <p>Para o tipo de obra "Construção de Edifícios" enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pórticos, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.</p>
Alternativa mais vantajosa para a Administração Pública:	Desonerado	
BDI ABAIXO PODE SER ACEITO	OK	
26,37%		
OBSERVAÇÕES		
Parâmetro	%	Verificação
Administração Central Mín: 3,00% Máx: 5,50%	3,86%	OK
Seguros e Garantias Mín: 0,80% Máx: 1,00%	0,80%	OK
Riscos Mín: 0,97% Máx: 1,27%	0,97%	OK
Despesas Financeiras Mín: 0,59% Máx: 1,39%	0,80%	OK
Lucro Mín: 6,16% Máx: 8,96%	6,64%	OK
Impostos: PIS	0,65%	OK
Impostos: COFINS	3,00%	OK
Impostos: ISS (mun.)	2,00%	OK
Regime de desoneração (4,5%)	4,50%	OK

Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente.
Apresentar declaração informando o percentual de ISS incidente sobre esta obra, considerando a base de cálculo prevista na legislação municipal.

As tabelas que apresentam os limites foram construídas sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013. Caso o CNAE da empresa indique que a mesma deve considerar a contribuição previdenciária sobre a receita bruta, será somada a alíquota de 2% no item impostos.

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC: taxa de administração central;
S: taxa de seguros;
R: taxa de riscos;
G: taxa de garantias;
DF: taxa de despesas financeiras;
L: taxa de lucro/remuneração;
I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

Declaramos que será adotado o regime Desonerado de tributação da folha de pagamento, para a elaboração do orçamento relativo às obras do presente contrato de repasse, por se tratar da opção mais vantajosa para a administração pública.

Nome legível e assinatura do representante legal do Tomador
(Prefeitura Municipal)

Nome legível e assinatura do responsável técnico pelo
orçamento (Prefeitura Municipal)

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO-DE-OBRA

Obra = Ampliação UBS Santo Antônio

Regime de trabalho = Mão-de-obra Horista Desonerado

GRUPO A

Neste grupo estão incluídas as obrigações, que incidem diretamente sobre a folha de pagamento e que são regulamentadas de acordo com a legislação competente

Item	Contribuição	%
A1	INSS	0,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%
A7	Seguro contra Acidente de Trabalho INSS	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	0,00%
	Total	16,80%

GRUPO B

Neste grupo são considerados os dias em que não há prestação de serviço, mas que o funcionário tem direito de receber sua remuneração. Sobre estes dias incidem também os encargos do grupo A. Antes de apresentar o demonstrativo do cálculo dos encargos do grupo B, calculam-se as horas efetivamente trabalhadas por ano de acordo com alguns parâmetros

Item	Contribuição	%
B1	Repouso semanal remunerado	17,93%
B2	Feriados	4,24%
B3	Auxílio Enfermidade	0,87%
B4	13 ° Salário	10,96%
B5	Licença Paternidade	0,07%
B6	Faltas Justificadas	0,73%
B7	Dias de Chuvas	1,55%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%
B9	Férias Gozadas	10,51%
B10	Salário Maternidade	0,04%
	Total	47,00%

GRUPO C

Neste grupo estão os encargos pagos diretamente aos empregados e, assim sendo, os que não incidem sobre eles os encargos do Grupo A

Eles são previstos de acordo com a legislação

Item	Contribuição	%
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,57%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%
C3	Férias Indenizadas + 1/3	3,43%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,77%
C5	Indenização Adicional	0,38%
	Total	11,26%

GRUPO D

Neste grupo estão os encargos referentes a incidência sobre outros encargos ou seja:

Item	Contribuição	%
D1	Reincidência do Grupo A sobre B	7,90%
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%
	Total	8,28%

TOTAL dos Encargos Básicos: 83,34%

Não-Me-Toque/RS, Outubro de 2023

ORÇAMENTO

	Data de elaboração do orçamento: 30/06/23									
	Obra : Ampliação de UBS Santo Antônio									
	Endereço : Rua Venâncio Aires - Bairro Santo Antônio - Não-Me-Toque/RS									
	Área ampliação: 80,10 m² + reforma: 99,06 m²									
	BDI: 26,37%									
	sinapi= março/2023									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR sem BDI	VRL. UNIT MATERIAL	VRL. UNIT MÃO DE OBRA	VALOR BDI 26,37%	VLR.TOTAL R\$	SINAPI	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1	Placa obra (2,00 X 2,00)m modelo ministério fixada em estrutura madeira	m2	4,00	396,83	325,96	175,51	501,47	2.005,88	composição 01	
1.2	Instalação depósito e sanitário	m2	6,00	875,58	719,21	387,26	1.106,47	6.638,82	93584	
1.3	Limpeza do terreno	m2	120,00	0,38	0,31	0,17	0,48	57,60	98525	
1.4	Locação da obra	m	35,95	45,33	37,23	20,05	57,28	2.059,22	99059	
Subtotal								10.761,52		
2.0	MOVIMENTO DE TERRA									
2.1	Escavação manual valas até 1,5 m	m3	5,42	75,52	62,03	33,40	95,43	517,23	93358	
2.2	Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5 m, em local com nível alto de interferência	m2	18,06	5,47	4,49	2,42	6,91	124,79	101616	
2.3	Reaterro manualmente apiloado de vala	m2	2,71	45,75	37,58	20,23	57,81	156,67	96.995	
2.4	Aterro interno (edificação) compactado manual h=40 cm	m3	30,74	45,78	37,60	20,25	57,85	1.778,31	96.995	
Subtotal								2.577,00		
3.0	FUNDAÇÕES									
3.1	Concreto magro 5cm=e	m3	0,42	587,63	482,68	259,91	742,59	311,89	96.616	
3.2	Sapata isoladas (concreto armado) 80x80x40cm	m3	3,33	749,47	615,62	331,49	947,11	3.153,88	96.556	
3.3	Concreto ciclópico 30x40cm, ci-ar-br 1:3:6+30% pedra de mão	m3	5,42	526,49	432,46	232,87	665,33	3.606,09	102.487	
3.4	Alvenaria de tijolo maciço argamassa 1:4 (ci, ar) h= 30 cm	m3	3,48	976,46	802,07	431,88	1.233,95	4.294,15	composição 02	
3.5	Viga Baldrame 22x27cm concreto armado (concreto)	m3	2,82	642,73	527,94	284,28	812,22	2.290,46	96557	
3.6	Viga Baldrame 22x27cm concreto armado (formas)	m2	25,65	84,44	69,36	37,35	106,71	2.737,11	96533	
3.7	Viga Baldrame 22x27cm concreto armado (armação)	unid	2,82	869,11	713,89	384,40	1.098,29	3.097,18	composição 03	
3.8	Impermeabilização betuminosa com emulsão asfáltica e acrílica - 2 demãos	m2	36,06	49,14	40,36	21,74	62,10	2.239,33	98557	
Sub-Total								21.730,09		
4.0	ESTRUTURA									
4.1	Pilares concr armado fck 18 Mpa - esc,forma,arm,lanç,cura,desf (15x15) cm, (15x20)cm	m3	1,55	3.327,13	2.732,92	1.471,57	4.204,49	6.516,96	104486	
4.2	Vigas concr armado fck 18 Mpa - esc,forma,arm,lanç,cura,desf (15x27) e (20x40) cm sobre paredes e aerea	m3	3,91	3.327,13	2.732,92	1.471,57	4.204,49	16.439,56	104486	
4.3	Vigas concr armado inclinada do oitão e platibanda fck 18 Mpa - esc,forma,arm,lanç,cura,desf (15x27) cm	m3	1,07	3.327,13	2.732,92	1.471,57	4.204,49	4.498,80	104486	
4.4	Laje pré-moldada p forro com concreto 3 cm (8+3) com esc,forma,arm,lanç,cura,desf	m2	80,22	157,20	129,12	69,53	198,65	15.935,70	101964	

4.5	Reforço laje com negativo nos beirais armaduras de Ø10mm	kg	26,98	11,55	9,49	5,11	14,60	393,91	92924
4.6	Abas inclinadas em concreto (70 cm de abas) fck 30 Mpa - esc,forma,arm,lanç,cura,desf	m2	13,30	157,20	129,12	69,53	198,65	2.642,05	101964
4.7	Abas do oitão inclinada em concreto (70 cm de abas) fck 30 Mpa - esc,forma,arm,lanç,cura,desf	m2	19,46	157,20	129,12	69,53	198,65	3.865,73	101964
4.8	Vergas e contra-vergas 15x10 cm fck 15MPa	m	0,28	3.327,13	2.732,92	1.471,57	4.204,49	1.177,26	93187
Sub-Total								51.469,97	
5.0 PAREDES									
5.1	Alvenaria de tijolos 6 furos- (14x19x39)cm,junta15mm ci;ca;ar 1:2:8 tijolo espessura (14 cm)	m2	75,53	72,02	59,16	31,85	91,01	6.873,99	103324
5.2	Alvenaria do oitão e paltibanda de tijolos 6 furos- (14x19x39)cm,junta15mm ci;ca;ar 1:2:8 tijolo espessura (14 cm)	m2	35,34	72,02	59,16	31,85	91,01	3.216,29	103324
Sub-total								10.090,28	
6.0 REVESTIMENTO									
6.1	Placas cerâmicas cor branca (33x45)cm -classe A PEI 3 com rejunte assentados com argamassa colante	m2	42,90	59,91	49,21	26,50	75,71	3.247,96	87.273
6.2	Limpeza cerâmica	m2	42,90	0,76	0,62	0,34	0,96	41,18	99.806
6.3	Chapisco interno ci-ar 1:3	m2	118,11	4,03	3,31	1,78	5,09	601,18	87879
6.4	Emboço interno e=15mm ci-ca-ar 1:2:8	m2	118,11	33,30	27,35	14,73	42,08	4.970,07	89.173
6.5	Chapisco interno ci-ar 1:3 das vigas aereas e pilares	m2	13,81	4,03	3,31	1,78	5,09	70,29	87879
6.6	Emboço interno das vigas aereas e pilares e=15mm ci-ca-ar 1:2:8	m2	13,81	33,30	27,35	14,73	42,08	581,12	89.173
6.7	Chapisco externo ci-ar 1:3 - paredes , vigas e pilares	m2	129,61	7,04	5,78	3,12	8,90	1.153,53	87905
6.8	Emboço externo e=15mm ci-ca-ar 1:2:8	m2	129,61	47,41	38,94	20,97	59,91	7.764,94	87.775
6.9	Chapisco externo ci-ar 1:3 dos oitões e platibandas	m2	35,34	7,04	5,78	3,12	8,90	314,53	87905
6.10	Emboço externo e=15mm ci-ca-ar 1:2:8 dos oitões e platibandas	m2	35,34	47,41	38,94	20,97	59,91	2.117,22	87.775
6.11	Chapisco do forro da área coberta ci-ar 1:3	m2	38,09	7,46	6,13	3,30	9,43	359,19	87882
6.12	Emboço do forro da área coberta e=15mm ci-ca-ar 1:2:8	m2	38,09	47,41	38,94	20,97	59,91	2.281,97	87.775
6.13	Chapisco Beiral ci-ar 1:3	m2	42,12	7,46	6,13	3,30	9,43	397,19	87882
6.14	Emboço Beiral e=15mm ci-ca-ar 1:2:8	m2	42,12	47,41	38,94	20,97	59,91	2.523,41	87.775
Sub-Total								23.134,64	
7.0 COBERTURA E TUBULAÇÕES DAS ÁGUAS PLUVIAIS									
7.1	Madeiramento de eucalipto para telhado incluso todos os acessórios para sua execução	m2	96,26	15,40	12,65	6,81	19,46	1.873,22	92.543
7.2	Tesoura de madeira de eucalipto completa para vão até 6 m	unid	12,00	340,13	279,38	150,44	429,82	5.157,84	92.259
7.3	Tesoura de madeira de eucalipto completa para vão até 8m	unid	4,00	532,52	437,42	235,53	672,95	2.691,80	92.262
7.4	IMUNIZACAO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR	m2	96,26	11,59	9,52	5,13	14,65	1.410,21	102.233
7.5	Telhamento com telha de aluzinc - tp 35 e=0.5 mm	m2	96,26	68,38	56,17	30,24	86,41	8.317,83	94.213
Cobertura da área a ser substituída									
7.6	Madeiramento de eucalipto para telhado incluso todos os acessórios para sua execução	m2	128,16	15,40	12,65	6,81	19,46	2.493,99	92.543
7.7	IMUNIZACAO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR	m2	128,16	11,59	9,52	5,13	14,65	1.877,54	102.233
7.8	Telhamento com telha de aluzinc - tp 35 e=0.5 mm na parte da reforma	m2	128,16	68,38	56,17	30,24	86,41	11.074,31	94.213
7.9	Telhamento com telha de fibrocimento 6 mm na parte da reforma dos fundos	m2	11,25	50,48	41,46	22,33	63,79	717,64	94.210

	Calha, rufo e condutor								
7.10	Rufo de encosto em chapa de aço galvanizada nº 24 - corte de 33cm - volumes e platibanda	m	27,00	60,25	49,49	26,65	76,14	2.055,78	94.231
7.11	Calha com chapa galvanizada nº 24 para captação água do telhado, incluído fixação no beiral - desenvolvimento 33 cm	m	15,00	74,62	61,29	33,01	94,30	1.414,50	94.227
7.12	Condutor tipo corrente galvanizada 5.0 mm com 3 descidas de corrente para cada condutor	m	12,00	25,44	20,90	11,25	32,15	385,80	mercado
	Cobertura metálica								
7.13	Projeto com ART da cobertura metálica da fachada	unid	1,00	1.300,00	1.067,83	574,98	1.642,81	1.642,81	composição 04
7.14	Estrutura metálica e cobertura para cobertura de aluzinc de ambulância, conforme modelo com tirantes e platibanda metálica	m2	4,00	884,67	726,67	391,29	1.117,96	4.471,84	92.582
7.15	Chapa metálica da platinanda com h=0,60 m	m2	5,52	275,00	225,89	121,63	347,52	1.918,31	4.813
7.16	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS E ESTRUTURA DA PLATIBANDA METÁLICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	m2	17,00	63,29	51,99	27,99	79,98	1.359,66	92.580
7.17	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO)	m2	17,00	10,37	8,51	4,59	13,10	222,70	100.747
7.18	Telhamento com telha de aluzinc - tp 35 e=0.5 mm		11,48	68,38	56,17	30,24	86,41	991,99	94.213
Sub-Total								64.560,11	
8.0	ESQUADRIAS								
8.1	Porta de abrir de giro compensado 0,90x2,10cm completa espessura de 3,5 cm (folha, aduela, marco e batente)	unid	3,00	1.311,01	1.076,87	579,85	1.656,72	4.970,16	90.844
8.2	Porta de abrir de giro compensado 0,80x2,10cm completa espessura de 3,5 cm (folha, aduela, marco e batente) - existente no local com reaproveitamento	unid	1,00	1.208,77		534,63	534,63	534,63	90.843
8.3	Porta de abrir de giro em alumínio, cor branca, 0,90x2,30m, com lambri, completa com guarnição/moldura - sala de vacinas	m2	2,07	1.198,86	984,75	530,25	1.515,00	3.136,05	91.338
8.4	Porta de correr com 4 folhas em alumínio, cor branca, sendo com vidro fixo temperado de 8 mm, 2,40x2,30m completa com fechadura, guarnição/moldura - sala de espera	m2	5,52	677,87	556,80	299,82	856,62	4.728,54	100.702
8.5	Fechadura tipo alavanca para porta - fornecimento e instalação	unid	3,00	182,42	149,84	80,68	230,52	691,56	90.830
8.6	Contramarco de aço - fornecimento e instalação	m	12,00	76,17	62,57	33,69	96,26	1.155,12	94.587
8.7	Limpeza de portas e grades	m2	21,12	0,89	0,73	0,39	1,12	23,65	99822
8.8	Gradil de ferro para a proteção das portas fixada do lado externo	m2	7,59	573,03	564,83	159,31	724,14	5.496,22	99861
8.9	Janela de correr com 3 folhas em alumínio completa, cor branca, 2 folhas com vidro liso 4 mm e 1 folha com tela mosquiteira de nylon de vidro, sem guarnição, fornecimento e instalação - dimensão 200x120cm - 1 unid. - sala de vacinas	m2	2,40	652,50	535,96	288,60	824,56	1.978,94	composição 05
8.10	Janela de correr com 3 folhas em alumínio completa, cor branca, 2 folhas com vidro liso 4 mm e 1 folha com tela mosquiteira de nylon de vidro, sem guarnição, fornecimento e instalação - dimensão 140x130cm - 2 unid. - consultório odontológico	m2	3,64	652,50	535,96	288,60	824,56	3.001,40	composição 05
8.11	Janela de correr com 3 folhas em alumínio completa, cor branca, 2 folhas com vidro liso 4 mm e 1 folha com tela mosquiteira de nylon de vidro, sem guarnição, fornecimento e instalação - dimensão 150x120cm - 1 unid. - sala de espera	m2	1,80	652,50	535,96	288,60	824,56	1.484,21	composição 05
8.12	Janela de correr com 3 folhas em alumínio completa, cor branca, 2 folhas com vidro liso 4 mm e 1 folha com tela mosquiteira de nylon de vidro, sem guarnição, fornecimento e instalação - dimensão 120x120cm - 1 unid. - sala de espera	m2	1,44	652,50	535,96	288,60	824,56	1.187,37	composição 05

8.13	Instalar janela basculante (existente retirada de outra sala 120x120 cm) - same	m2	1,44	799,01	64,80	288,60	288,60	415,58	94.559
8.14	Guarnição/moldura de acabamento para esquadria	m	30,40	34,44	28,29	15,23	43,52	1.323,01	36.888
8.15	Contramarco de aço - fornecimento e instalação	m	30,40	76,17	62,57	33,69	96,26	2.926,30	94.587
8.16	Peitoril em granito na cor cinza andorinha	m	11,30	100,22	82,32	44,33	126,65	1.431,15	101.965
8.17	Limpeza das esquadrias	m2	21,44	0,89	0,73	0,39	1,12	24,01	99.822
8.18	Instalar grade de ferro(exixstente retirada de outra janela) 120x 120 - 4 unidades - sala de vacinas, same e sala de espera	m2	5,76	151,00		151,00	151,00	869,76	99861
8.19	Gradil de ferro para a proteção das janelas fixada do lado externo	m2	5,44	573,03	564,83	159,31	724,14	3.939,32	99861
Sub-Total								39.316,98	
9.0 PISOS									
9.1	Lastro manual de brita n°1, e= 5 cm	m3	1,97	117,73	96,71	52,07	148,78	293,10	96.622
9.2	Lastro de concreto e= 4 cm	m3	1,58	565,79	464,74	250,25	714,99	1.129,68	96.620
9.3	Contra-piso de concreto fck 15 Mpa e= 3cm	m2	39,39	40,89	33,59	18,08	51,67	2.035,28	94.779
9.4	Limpeza do contrapiso com vassoura	m2	100,68	3,14	2,58	1,39	3,97	399,70	99.811
9.5	Regularização de piso p/ colocação cerâmica e=2cm	m2	100,68	22,03	18,10	9,74	27,84	2.802,93	88476
9.6	Piso placa cerâmica antiderrapante e esmaltada PEI 5 de cor clara, Rejunte 4 a 5 mm de cor cinza claro ou caramelo	m2	100,68	54,12	44,45	23,94	68,39	6.885,51	87.250
9.7	Soleira em granito na cor cinza com inclinação	m	8,50	96,31	79,11	42,60	121,71	1.034,54	98.689
9.8	Rodapé cerâmico h=8 cm paredes internas e externas	m	74,20	7,58	6,23	3,35	9,58	710,84	88.649
9.9	Limpeza com pano umido do piso cerâmico	m2	101,96	1,85	1,52	0,82	2,34	238,59	99.803
Sub-Total								15.530,17	
10.0 CALÇADAS DE ACESSO, COBERTURA DE AMBULÂNCIA, AREA COBERTA E RAMPAS									
Piso área coberta e ambulancia									
10.1	Lastro manual de brita n°1, e= 5 cm	m3	1,90	117,73	96,71	52,07	148,78	282,68	96.622
10.2	Lastro de concreto e= 4 cm	m3	1,52	565,79	464,74	250,25	714,99	1.086,78	96.620
10.3	Malha de ferro 5mm NA ÁREA DA AMBULÂNCIA	m2	23,40	32,61	26,79	14,42	41,21	964,31	7.156
10.4	Contra-piso de concreto fck 15 Mpa e= 3cm	m2	38,09	40,89	33,59	18,08	51,67	1.968,11	94.779
10.5	Limpeza do contrapiso com vassoura	m2	38,09	3,14	2,58	1,39	3,97	151,22	99.811
10.6	Regularização de piso p/ colocação cerâmica e=2cm	m2	38,09	22,03	18,10	9,74	27,84	1.060,43	88476
10.7	Piso placa cerâmica antiderrapante e esmaltada PEI 5 de cor clara, Rejunte 4 a 5 mm de cor cinza claro ou caramelo	m2	38,09	54,12	44,45	23,94	68,39	2.604,98	87.250
10.8	Rodapé cerâmico h=8 cm paredes internas e externas	m	12,80	7,58	6,23	3,35	9,58	122,62	88.649
10.9	Limpeza com pano umido do piso cerâmico	m2	38,09	1,85	1,52	0,82	2,34	89,13	99.803
Calçadas e rampas									
10.10	Escavação manual de vala	m3	1,90	75,52	62,03	33,40	95,43	181,32	93358

10.11	Alvenaria lateral em tijolo maciço (20 cm) da rampa	m3	0,45	976,46	802,07	431,88	1.233,95	555,28	composição 02
10.12	Alvenaria lateral em tijolo maciço (10 cm) da calçada	m3	0,41	976,46	802,07	431,88	1.233,95	505,92	composição 02
10.13	Aterro com apiloamento manual	m3	6,88	45,75	37,58	20,23	57,81	397,73	96.995
10.14	Lastro manual de brita n°1, e= 5 cm	m3	3,35	117,73	96,71	52,07	148,78	498,41	96.622
10.15	Malha de ferro 5mm nas rampas	m2	30,00	32,61	26,79	14,42	41,21	1.236,30	7.156
10.16	Lastro de concreto e= 4 cm	m3	1,87	565,79	464,74	250,25	714,99	1.337,03	96.620
10.17	Contra-piso de concreto fck 15 Mpa e= 3cm	m2	46,63	40,89	33,59	18,08	51,67	2.409,37	94.779
10.18	Limpeza do contrapiso com vassoura	m2	46,63	3,14	2,58	1,39	3,97	185,12	99.811
10.19	Regularização de piso p/ colocação cerâmica e=2cm	m2	46,63	22,03	18,10	9,74	27,84	1.298,18	88476
10.20	Rampas e calçada da frente em placa de concreto antiderrapante e esmaltada PEI 5 de cor cinza, Rejunte 4 a 5 mm de cor cinza claro	m2	46,63	54,12	44,45	23,94	68,39	3.189,03	87.250
10.21	Chapisco externo e=7mm ci-ar 1:3	m2	3,75	7,04	5,78	3,12	8,90	33,38	87905
10.22	Emboço externo e=15mm ci-ca-ar 1:2:8	m2	3,75	47,41	38,94	20,97	59,91	224,66	87.775
Sub-Total								20.381,99	
11.0 FORRO									
11.1	Forro em placas de gesso - fornecimento e instalação - sala de vacinas, sal de espera e pacientes, same, triagem	m2	54,64	41,05	33,72	18,15	51,87	2.834,18	96109
11.2	Sanca (negativo) em gesso - fornecimento e instalação	m	53,70	15,20	12,49	6,72	19,21	1.031,58	l8331 seinfra
11.3	Forro de PVC com madeiramento- fornecimento e instalação área coberta na platibanda metálica	m2	11,86	81,90	67,27	36,23	103,50	1.227,51	96.116
11.4	Negativo em forro de pvc - fornecimento e instalação	m	18,40	12,98	10,66	5,74	16,40	301,76	96.121
11.5	Abas de PVC branco- fornecimento e instalação na parte existente	m2	3,96	81,90	67,27	36,23	103,50	409,86	96.116
11.6	Espelho de madeira de lei para abas - 19 cm na parte existente	m	7,20	43,32	35,58	19,16	54,74	394,13	licitação academia
Sub-Total								6.199,02	
12.0 AR CONDICIONADO									
12.1	Espera para ar condicionado - com furo na a laje e paredes Ø50mm e caixa de passagem para ar condicionada em PVC	unid.	4,00	140,29	20,00	62,05	177,28	709,12	43.102
12.2	Tubulação Ø25mm para escoamento da água, com abertura e fechamento do rasgo em alvenaria.	m	15,00	44,31	20,00	19,60	55,99	839,85	91.785
Sub-Total								1.548,97	
13.0 INSTALAÇÃO ELÉTRICA/TELEFONE/REDE LÓGICA									
13.1	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 30 DISJUNTORES DIN, 100 A. FORNECIMENTO E INSTALADO	unid	1,00	743,89	611,03	329,02	940,05	940,05	composição - 39758+88247+88264
13.2	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid	2,00	12,04	9,89	5,32	15,21	30,42	93.654
13.3	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid	6,00	13,25	10,88	5,86	16,74	66,96	93.655
13.4	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid	1,00	13,25	10,88	5,86	16,74	16,74	93.656
13.5	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid	3,00	14,69	12,06	6,50	18,56	55,68	93.657
13.6	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2010	unid	4,00	21,07	17,31	9,32	26,63	53,26	93.658

13.7	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid	1,00	94,14	77,32	41,64	118,96	118,96	93.673
13.8	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2011 - Cor Preto	M	30,00	15,35	12,61	6,79	19,40	582,00	92.982
13.9	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2012 - Cor Vermelho	M	30,00	15,35	12,61	6,79	19,40	582,00	92.982
13.10	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 - Cor Branco	M	30,00	15,35	12,61	6,79	19,40	582,00	92.982
13.11	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 - Cor Azul	M	30,00	15,35	12,61	6,79	19,40	582,00	92.982
13.12	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 - Cor Verde	M	30,00	15,35	12,61	6,79	19,40	582,00	92.982
13.13	ISOLADOR, TIPO ROLDANA, PARA BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid	1,00	7,06	5,80	3,12	8,92	8,92	101.548
13.14	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	15,00	21,84	17,94	9,66	27,60	414,00	91.865
13.15	Ponto elétrico com interruptor, com eletrodutos, fios, abertura e fechamento rasgo alvenaria	unid	5,00	148,34	121,85	65,61	187,46	937,30	104.473
13.16	PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR PARALELO, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO CAIXA ELÉTRICA, MÓDULO DE TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA)	unid	1,00	337,74	277,42	149,38	426,80	426,80	104.474
13.17	Luminária dupla tipo calha, de sobrepor, com grade, com 2 lâmpadas de led de 18w, fornecimento e instalação	unid	16,00	228,46	187,65	101,05	288,70	4.619,20	100.905
13.18	Ponto elétrico tomadas especial torneira elétrica 6mm c/ espelho branco com eletrodutos e fios	unid	2,00	163,86	134,60	72,47	207,07	414,14	104.476
13.19	Tomadas ar condicionado especial 4mm c/ espelho branco com eletrodutos e fios	unid	5,00	128,10	105,22	56,66	161,88	809,40	104.475
13.20	Ponto elétrico de tomada simples 4 mm c/ espelho branco com eletrodutos e fios	unid	22,00	128,10	105,22	56,66	161,88	3.561,36	104.475
13.21	Ponto de espera TV na alvenaria - eletroduto Ø32mm e passagem pela laje	unid	1,00	128,10	105,22	56,66	161,88	161,88	104.475
INSTALAÇÃO TELEFONE E REDE LÓGICA									
13.22	Tomadas de rede 2 RJ45 c/ espelho com eletroduto e fios embutido na alvenaria	unid	6,00	50,35	41,36	22,27	63,63	381,78	98.307
13.23	Ponto de espera na laje internet - eletroduto Ø40mm e passagem pela laje	unid	6,00	44,31	36,39	19,60	55,99	335,94	91.785
Sub-Total								16.262,79	
14.0 INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA									
14.1	Ligação do ponto existente com tubos de Ø 25 mm sobre a laje fornecimento e instalação	m	8,00	44,39	36,46	19,64	56,10	448,80	91.785
14.2	Tubos de Ø 25 mm sobre a laje e na alvenaria fornecimento e instalação	m	14,00	44,39	36,46	19,64	56,10	785,40	91.785
14.3	Ponto de agua fria Tubos e conexões PVC Ø 25 mm , soldável, classe 15, NBR 5648, com Joelho PVC rosc. c/ bucha latão Ø20mm	unid	6,00	140,69	115,56	62,23	177,79	1.066,74	89.957
14.4	Registro de gaveta de bronze Ø25mm completo com acabamento metálico cromado	unid.	2,00	97,06	79,72	42,93	122,65	245,30	89.984
14.5	Tube de Aço Galvanizado Ø 3/4", inclusive conexões para consultório odontológico	m	3,00	38,49	31,62	17,02	48,64	145,92	92688

14.6	Caixa sifonada c/ grelha PVC- 7entradas 150x150x50 mm	unid.	2,00	47,76	39,23	21,12	60,35	120,70	11.712
14.7	Sifão em pVC com acabamento cromado	unid.	2,00	14,94	12,27	6,61	18,88	37,76	86.883
14.8	Caixa inspeção em alvenaria c/ fundo e tampa concreto, 60x60 profundidade variável	unid	2,00	522,82	429,45	231,24	660,69	1.321,38	97.902
14.9	Tubulação Ø40 mm, ligação, fornec. e instal. - 5 pontos de ligação de esgoto	m	6,00	63,26	51,96	27,98	79,94	479,64	91.792
14.10	Tubulação Ø40 mm, ligação, fornec. e instal. - 2 pontos de tubos de ventilação	m	7,00	63,26	51,96	27,98	79,94	559,58	91.792
14.11	Tubulação Ø50mm, ligação, fornec. e instal.	m	6,00	98,00	80,50	43,34	123,84	743,04	91.793
14.12	Tubulação Ø100mm, ligação entre as caixas de inspeção, fornec. e instal.	m	4,00	74,41	61,12	32,91	94,03	376,12	91.795
14.13	Escavação mecânica Fossa séptica e sumidouro	m3	24,00	11,91	9,78	5,27	15,05	361,20	90.102
14.14	Fossa Séptica de no mínimo 1825 litros em fibra de vidro	unid	1,00	1.927,48	1.583,24	852,52	2.435,76	2.435,76	composição 07
14.15	Filtro anaeróbio em fibra de vidro mínimo 1825 litros	unid	1,00	1.705,90	1.401,24	754,51	2.155,75	2.155,75	composição 08
Sub-Total								11.283,09	
15.0	PINTURA								
15.1	Limpeza teto	m2	54,64	2,53	2,08	1,12	3,20	174,85	88.485
15.2	Teto c/ emassamento de massa acrílica duas demãos	m2	54,64	28,43	23,35	12,58	35,93	1.963,22	88496
15.3	Fundo preparador sobre massa corrida	m2	54,64	2,92	2,40	1,29	3,69	201,62	88484
15.4	Aplicação de pintura latex acrílica em teto 2 demãos	m2	54,64	17,75	14,58	7,85	22,43	1.225,58	88488
15.5	Limpeza paredes internas	m2	131,92	2,53	2,08	1,12	3,20	422,14	88.485
15.6	Alvenaria interna massa niveladora - 3 demãos	m2	131,92	17,16	14,10	7,59	21,69	2.861,34	88497
15.7	Fundo preparador sobre massa corrida	m2	131,92	2,53	2,08	1,12	3,20	422,14	88485
15.8	Aplicação de pintura latex acrílica em paredes área interna 2 demãos	m2	131,92	15,99	13,14	7,07	20,21	2.666,10	88489
15.9	Fundo preparador paredes externas	m2	245,16	2,53	2,08	1,12	3,20	784,51	88485
15.10	Alvenaria externa com tinta acrílica 2 demãos	m2	245,16	15,99	13,14	7,07	20,21	4.954,68	88489
15.11	Lixamento esquadrias de madeira	m2	3,36	1,94	1,59	0,86	2,45	8,23	102193
15.12	Aplicação de fundo nivelador alquídico branco	m2	3,36	30,95	25,42	13,69	39,11	131,41	102197
15.13	Pintura das esquadrias de madeira com tinta esmalte 2 demãos	m2	3,36	14,36	11,80	6,35	18,15	60,98	102220
15.14	Pintura das esquadrias de madeira existente com tinta esmalte 2 demãos	m2	19,08	14,36	11,80	6,35	18,15	346,30	102220
15.15	Fundo para espelho de madeira da aba dos fundos	m2	1,37	30,95	25,42	13,69	39,11	53,58	102197
15.16	Pintura do espelho de madeira das abas com tinta esmalte 2 demãos	m2	1,37	14,36	11,80	6,35	18,15	24,87	102220
15.17	Aplicação de pintura latex acrílica em paredes existentes área interna 2 demãos	m2	112,50	15,99	13,14	7,07	20,21	2.273,63	88489
15.18	Alvenaria externa existente com tinta acrílica 2 demãos	m2	18,59	15,99	13,14	7,07	20,21	375,70	88489
15.19	Forro de gesso existente com tinta acrílica 2 demãos	m2	52,16	15,99	13,14	7,07	20,21	1.054,15	88489
15.20	Pintura das abas de madeira existente	m2	26,25	14,36	11,80	6,35	18,15	476,44	102220
15.21	Grades das portas com zarcão 1 d e tinta esmalte 2 demãos	m2	26,06	45,89	37,69	20,30	57,99	1.511,22	composição 06
Sub-Total								21.992,69	
16.0	LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS								
16.1	Bancada em granito com furo para cuba em aço inoxidável com sifão de PVC sanfonado cromado 150x60cm - consultório odontológico	unid.	1,00	689,99	566,76	305,18	871,94	871,94	86.889
16.2	Cuba em aço Inoxidável completa, dimensões 40x34x17 cm - consultório odontológico	unid.	2,00	720,50	591,82	318,68	910,50	1.821,00	86936
16.3	Saia de granito h= 10cm cinza andorinha e=2cm	m	5,40	67,74	55,64	29,96	85,60	462,24	98685
16.4	Rodabancada de granito h= 10cm cinza andorinha e=2cm	m	3,00	67,74	55,64	29,96	85,60	256,80	98685
16.5	Suporte mão francesa em aço de 40 cm, branco fornecimento e instalação	unid	4,00	47,55	39,06	21,03	60,09	240,36	100.862

16.6	Lavatório completo 45x55 cor branco gelo, com coluna - consultório odontológico e sala de vacinas	un	2,00	338,49	278,04	149,71	427,75	855,50	86903
16.7	Corrimão em tubo de aço galvanizado de forma circular nas pontas conforme NBR 9050	m	8,50	87,82	72,14	38,84	110,98	943,33	99857
16.8	Torneira metálica longa giratória p/ pia de cozinha	unid.	1,00	199,87	164,18	88,40	252,58	252,58	86915
16.9	Torneira metálica de jardim	unid.	1,00	135,88	111,61	60,10	171,71	171,71	86.914
Sub-Total								5.875,46	
17.0 DEMOLIÇÃO									
17.1	Demolição de parede de alvenaria	m3	6,25	101,66	12,85	115,62	128,47	802,94	97.621
17.2	Retirada das telhas de fibrocimento existentes	m2	139,41	5,50	0,69	6,26	6,95	968,90	100.328
17.3	Retirada de portas e janelas com reaproveitamento em outro local	unid	7,00	31,68	4,00	36,03	40,03	280,21	12.868
17.4	Retirada e recolocação de portas e janelas com reaproveitamento no mesmo local	unid	3,00	31,68	4,00	36,03	40,03	120,09	12.868
17.5	Retirada de grades e toldo com reaproveitamento em outro local	unid	5,00	31,68	4,00	36,03	40,03	200,15	12.868
17.6	Retirada e recolocação de grades com reaproveitamento no mesmo local	unid	4,00	31,68	4,00	36,03	40,03	160,12	12.868
17.7	Depósito de resíduos				-	-			
17.7.1	Retirada da grade do depósito de resíduos para reaproveitar no mesmo local	unid	4,00	31,68	4,00	36,03	40,03	160,12	12.868
17.7.2	Demolição de pilares do depósito de resíduos	m3	0,23	281,10	35,52	319,71	355,23	81,70	97.627
17.7.3	Retirada das telhas de fibrocimento existentes	m2	3,00	5,50	0,69	6,26	6,95	20,85	100.328
17.7	Demolição de piso cerâmico	m2	61,29	19,57	2,47	22,26	24,73	1.515,70	97.633
Sub-Total								4.310,78	
18.0 PROTEÇÃO EM ALVENARIA DO COMPRESSOR COM PORTINHOLA DE GRADE									
18.1	Escavação manual de vala até 1,50 m	m3	0,10	75,52	62,03	33,40	95,43	9,54	93358
18.2	Concreto ciclópico 30x40cm, ci-ar-br 1:3:6+30% pedra de mão	m3	0,10	526,49	432,46	232,87	665,33	66,53	102.487
18.3	Alvenaria de tijolos 6 furos- (14x9x19)cm,junta15mm ci;ca;ar 1:2:8 tijolo deitado (14 cm)	m2	1,20	72,02	59,16	31,85	91,01	109,21	103324
18.4	Chapisco externo e=7mm ci-ar 1:3	m2	3,66	7,04	5,78	3,12	8,90	32,57	87905
18.5	Emboço externo e=15mm ci-ca-ar 1:2:8	m2	3,66	47,41	38,94	20,97	59,91	219,27	87.775
18.6	Lastro de concreto e= 4 cm	m2	0,48	565,79	464,74	250,25	714,99	343,20	96.620
18.7	Contra-piso de concreto fck 15 Mpa e= 3cm	m3	0,02	40,89	33,59	18,08	51,67	1,03	94.779
18.8	Limpeza do contrapiso com vassoura	m2	0,48	3,14	2,58	1,39	3,97	1,91	99.811
18.9	Regularização de piso p/ colocação cerâmica e=2cm	m2	0,48	22,03	18,10	9,74	27,84	13,36	88476
18.10	Piso placa cerâmica antiderrapante e esmaltada PEI 5 de cor clara, Rejunte 4 a 5 mm de cor cinza claro ou caramelo	m2	0,48	81,31	66,79	35,96	102,75	49,32	87.257
18.11	Viga (concreto armado) 15x15 cm fck 15MPa	m3	0,03	3.327,13	2.732,92	1.471,57	4.204,49	126,13	104486
18.12	Cobertura em laje pré-moldada com 4 cm de concreto	m2	0,66	157,20	129,12	69,53	198,65	131,11	101964
18.13	Fundo preparador paredes externas	m2	3,66	2,53	2,08	1,12	3,20	11,71	88485
18.14	Alvenaria nova c/ tinta acrílica c fundo preparador de paredes 3 demãos	m2	3,66	15,99	13,14	7,07	20,21	73,97	88489
18.15	Pintura da portinhola de ferro c/ tinta esmalte	m2	1,60	45,89	37,69	20,30	57,99	92,78	composição 06
18.16	Portinhola de ferro do tipo grade de abrir (80x100)cm	m2	0,80	573,03	470,69	253,45	724,14	579,31	99861
Sub-Total								1.860,95	
19.0 PROTEÇÃO EM ALVENARIA DO GÁS COM PORTINHOLA DE GRADE									
19.1	Escavação manual de vala até 1,50 m	m3	0,10	75,52	62,03	33,40	95,43	9,54	93358
19.2	Concreto ciclópico 30x40cm, ci-ar-br 1:3:6+30% pedra de mão	m3	0,10	526,49	432,46	232,87	665,33	66,53	102.487
19.3	Alvenaria de tijolos 6 furos- (14x9x19)cm,junta15mm ci;ca;ar 1:2:8 tijolo deitado (14 cm)	m2	1,20	72,02	59,16	31,85	91,01	109,21	103324
19.4	Chapisco externo e=7mm ci-ar 1:3	m2	3,66	7,04	5,78	3,12	8,90	32,57	87905
19.5	Emboço externo e=15mm ci-ca-ar 1:2:8	m2	3,66	47,41	38,94	20,97	59,91	219,27	87.775
19.6	Lastro de concreto e= 4 cm	m2	0,48	565,79	464,74	250,25	714,99	343,20	96.620

19.7	Contra-piso de concreto fck 15 Mpa e= 3cm	m3	0,02	40,89	33,59	18,08	51,67	1,03	94,779
19.8	Limpeza do contrapiso com vassoura	m2	0,48	3,14	2,58	1,39	3,97	1,91	99,811
19.9	Regularização de piso p/ colocação cerâmica e=2cm	m2	0,48	22,03	18,10	9,74	27,84	13,36	88476
19.10	Piso placa cerâmica antiderrapante e esmaltada PEI 5 de cor clara, Rejunte 4 a 5 mm de cor cinza claro ou caramelo	m2	0,48	81,31	66,79	35,96	102,75	49,32	87,257
19.11	Viga (concreto armado) 15x15 cm fck 15MPa	m3	0,03	3.327,13	2.732,92	1.471,57	4.204,49	126,13	104486
19.12	Cobertura em laje pré-moldada com 4 cm de concreto	m2	0,66	157,20	129,12	69,53	198,65	131,11	101964
19.13	Fundo preparador paredes externas	m2	3,66	2,53	2,08	1,12	3,20	11,71	88485
19.14	Alvenaria nova c/ tinta acrílica c fundo preparador de paredes 3 demãos	m2	3,66	15,99	13,14	7,07	20,21	73,97	88489
19.15	Pintura da portinhola de ferro c/ tinta esmalte	m2	1,60	45,89	37,69	20,30	57,99	92,78	composição 06
19.16	Portinhola de ferro do tipo grade de abrir (80x100)cm	m2	0,80	573,03	470,69	253,45	724,14	579,31	99861
Sub-Total								1.860,95	
20.0	DEPÓSITO DE RESÍDUOS								
20.1	Escavação manual de vala até 1,50 m	m3	0,38	75,52	62,03	33,40	95,43	36,26	93358
20.2	Concreto ciclópico 30x40cm, ci-ar-br 1:3:6+30% pedra de mão	m3	0,38	526,49	432,46	232,87	665,33	252,83	102.487
20.3	Viga Baldrame 22x27cm concreto armado (concreto)	m3	0,38	642,73	527,94	284,28	812,22	308,64	96557
20.4	Viga Baldrame 22x27cm concreto armado (formas)	m2	3,46	84,44	69,36	37,35	106,71	369,22	96533
20.5	Viga Baldrame 22x27cm concreto armado (armação)	unid	0,38	869,11	713,89	384,40	1.098,29	417,35	composição 03
20.6	Pilares concr armado fck 18 Mpa - esc,forma,arm,lanç,cura,desf (15x15) cm	m3	0,23	3.327,13	2.732,92	1.471,57	4.204,49	967,03	104486
20.7	Chapisco externo e=7mm ci-ar 1:3	m2	7,73	7,04	5,78	3,12	8,90	68,80	87905
20.8	Emboço externo e=15mm ci-ca-ar 1:2:8	m2	7,73	47,41	38,94	20,97	59,91	463,10	87.775
20.9	Lastro de concreto e= 4 cm	m2	2,40	565,79	464,74	250,25	714,99	1.715,98	96.620
20.10	Contra-piso de concreto fck 15 Mpa e= 3cm	m3	0,10	40,89	33,59	18,08	51,67	5,17	94,779
20.11	Limpeza do contrapiso com vassoura	m2	2,40	3,14	2,58	1,39	3,97	9,53	99,811
20.12	Regularização de piso p/ colocação cerâmica e=2cm	m2	2,40	22,03	18,10	9,74	27,84	66,82	88476
20.13	Piso placa cerâmica antiderrapante e esmaltada PEI 5 de cor clara, Rejunte 4 a 5 mm de cor cinza claro ou caramelo	m2	2,40	81,31	66,79	35,96	102,75	246,60	87,257
20.14	Instalar a grade existente, retirada do depósito existente	m2	12,32	151,00		151,00	151,00	1.860,32	99861
20.15	Madeiramento de eucalipto para telhado incluso todos os acessórios para sua execução	m2	3,00	15,40	12,65	6,81	19,46	58,38	92,543
20.16	IMUNIZACAO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR	m2	3,00	11,59	9,52	5,13	14,65	43,95	102,233
20.17	Telhamento com telha de aluzinc - tp 35 e=0.5 mm	m2	3,00	68,38	56,17	30,24	86,41	259,23	94,213
20.18	Fundo preparador paredes externas	m2	7,73	2,53	2,08	1,12	3,20	24,74	88485
20.19	Alvenaria nova c/ tinta acrílica c fundo preparador de paredes 3 demãos	m2	7,73	15,99	13,14	7,07	20,21	156,22	88489
20.20	Pintura da grade de ferro c/ tinta esmalte	m2	24,64	45,89	37,69	20,30	57,99	1.428,87	composição 06
Sub-Total								8.759,04	
21.0	DEPÓSITO DE RESÍDUOS								
21.1	Limpeza e organização da obra durante o periodo da obra	unid	1,00	778,22	639,24	344,20	983,44	983,44	composição 09
Sub-Total								983,44	
TOTAL								340.489,93	

OBS: Os disjuntores e CD da parte dos fundos estão orçados no orçamento do item 1

Não-Me-Toque/RS, junho de 2023

Luciara Becker
Eng Civil CREA/RS 101634-D

Gilson dos Santos
Prefeito Municipal

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

() GLOBAL (X) INDIVIDUAL

Data de elaboração do orçamento: 30/06/23
 Obra : Ampliação e Reforma de UBS Santo Antônio - ESTADO
 Endereço : Rua Venâncio Aires - Bairro Santo Antônio - Não-Me-Toque/RS
 Área ampliação: 80,10 m²
 Área a reformar: 99,06 m²

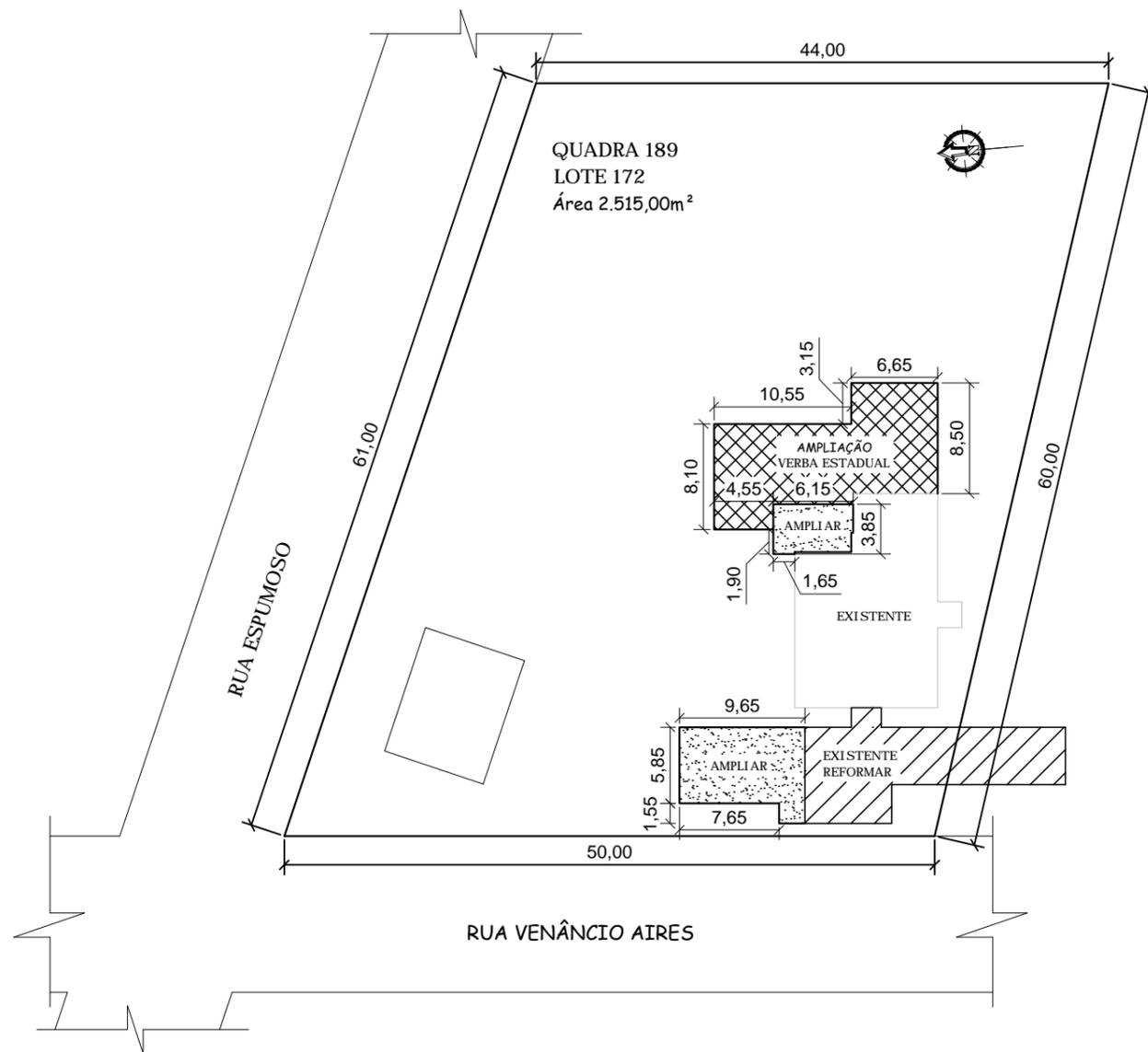
	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Peso %	Valor total (R\$)	MESES													
				Mês 1		Mês 2		Mês 3		Mês 4		Mês 5		Mês 6			
				%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	3,16	10.761,52	100	10.761,52												
2	MOVIMENTO DE TERRA	0,76	2.577,00	100	2.577,00												
3	FUNDAÇÕES	6,38	21.730,09	100	21.730,09												
4	ESTRUTURAS DE CONCRETO	15,12	51.469,97	40	20.587,99	50	25.734,99	10	5.147,00								
5	PAREDES	2,96	10.090,28	10	1.009,03	70	7.063,20	20	2.018,06								
6	REVESTIMENTO	6,79	23.134,64			50	11.567,32	40	9.253,86	10	2.313,46						
7	COBERTURA E TUB. ÁGUAS PLUVIAIS	18,96	64.560,11					90	58.104,10	10	6.456,01						
8	ESQUADRIAS	11,55	39.316,98									90	35.385,28	10	3.931,70		
9	PISOS	4,56	15.530,17					20	3.106,03	80	12.424,14						
10	CALÇADAS E RAMPAS DE ACESSO	5,99	20.381,99									80	16.305,59	20	4.076,40		
11	FORRO	1,82	6.199,02							100	6.199,02						
12	TUBULAÇÃO P AR CONDICIONADO	0,45	1.548,97					100	1.548,97								
13	INSTALAÇÃO ELÉTRICALÓGICA	4,78	16.262,79			20	3.252,56	20	3.252,56	30	4.878,84	10	1.626,28	20	3.252,56		
14	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA	3,31	11.283,09	10	1.128,31	40	4.513,24	30	3.384,93	20	2.256,62						
15	PINTURA	6,46	21.992,69									80	17.594,15	20	4.398,54		
16	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS	1,73	5.875,46											100	5.875,46		
17	DEMOLIÇÃO	1,27	4.310,78			50	2.155,39	50	2.155,39								
18	PROTEÇÃO EM ALVENARIA DO COMPRESSOR	0,55	1.860,95			20	372,19	20	372,19	40	744,38	10	186,10	10	186,10		
19	PROTEÇÃO EM ALVENARIA DO GAS	0,55	1.860,95			20	372,19	20	372,19	40	744,38	10	186,10	10	186,10		
20	DEPÓSITO DE RESÍDUOS	2,57	8.759,04			20	1.751,81	10	875,90	25	2.189,76	30	2.627,71	15	1.313,86		
21	LIMPEZA DA OBRA	0,29	983,44	15,00	147,52	15,00	147,52	15,00	147,52	15	147,52	15,00	147,52	25	245,86		
	SIMPLES	100,00	340.489,93	17,02	57.941,45	16,72	56.930,39	26,36	89.738,69	11,26	38.354,12	21,75	74.058,72	6,89	23.466,56		
	ACUMULADO	100,00	340.489,93	17,02	57.941,45	33,74	114.871,84	60,09	204.610,53	71,36	242.964,65	93,11	317.023,37	100,00	340.489,93		

NÃO-ME-TOQUE/RS, junho de 2023.

Eng. Civil Luciara Becker
 CREA/RS 101.634-D

Gilson dos Santos
 Prefeito Municipal

ÁREA EXISTENTE À REFORMAR = 99,06m²
 ÁREA À AMPLIAR = 81,10m²
 ÁREA EXISTENTE À REFORMAR = 6,00m² - FUNDOS
 AMPLIAÇÃO VERBA ESTADUAL = 130,28m² - FUNDOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone (54) 3332-2600 CNPJ: 87.613.519/0001-23 - Não-Me-Toque / RS



OBRA

AMPLIAÇÃO E REFORMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO

CONTEÚDO

Planta de situação e localização

RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA

Julho de 2023

ÁREA LOTE

2.515,00m²

ÁREAS EDIFICAÇÃO

Indicado

ESCALA

1/500

PRANCHA

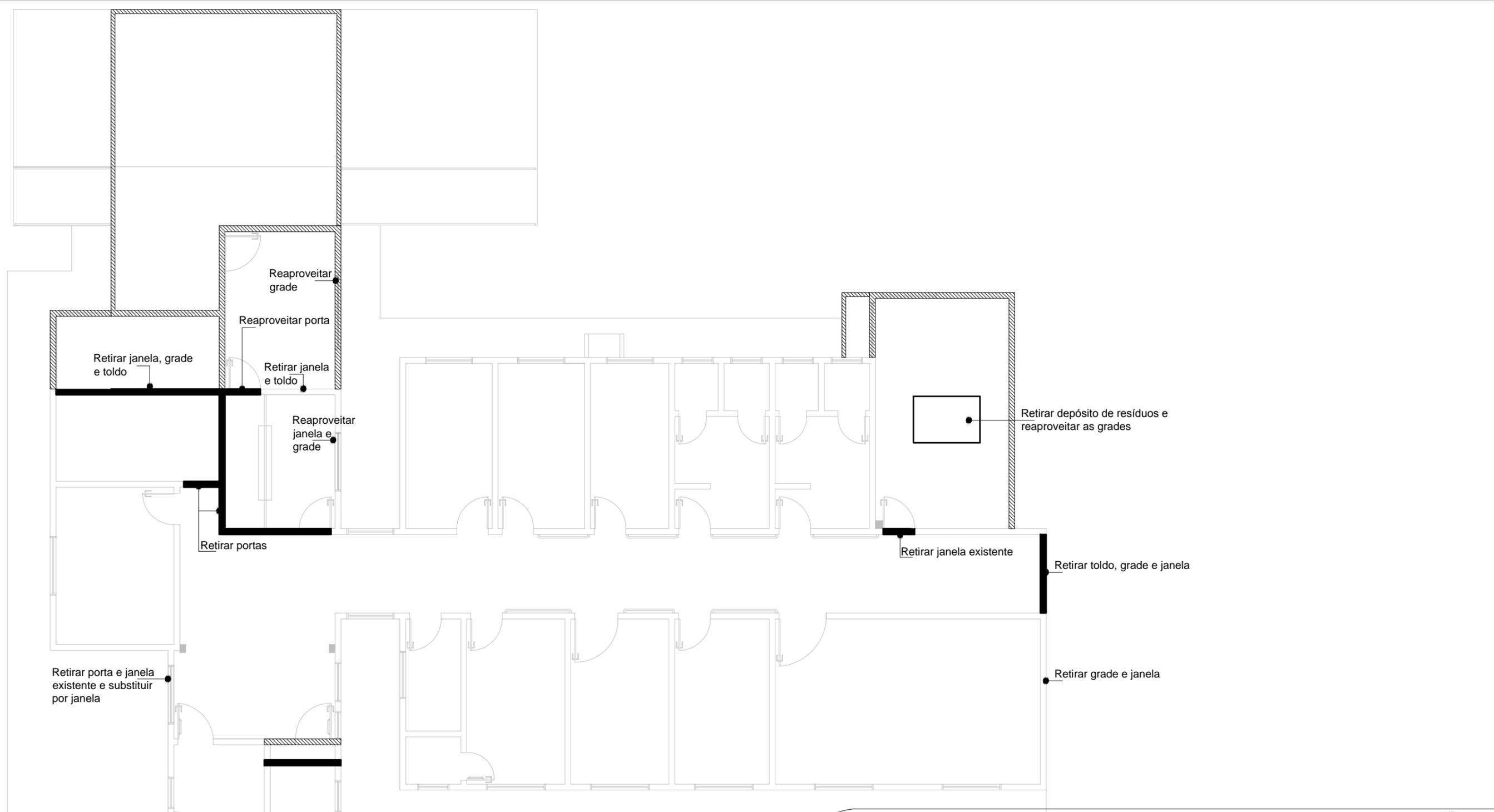
01/11

ADM. 2021 - 2024

Eng. Civil Luciara Becker
CREA RS 101634-D

Eng. Civil Juliane Friedrichs
CREA RS 231355

PREFEITO MUNICIPAL
Gilson dos Santos



 DEMOLIR
 CONSTRUIR

PLANTA DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO
esc. 1/100



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone (54) 3332-2600 CNPJ: 87.613.519/0001-23 - Não-Me-Toque / RS



ADM. 2021 - 2024

OBRA
 AMPLIAÇÃO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
 DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO
CONTEÚDO
 Planta de construção e demolição

DATA
 Julho de 2023

ESCALA
 indicada

ÁREA LOTE
 2.515,00m²

PRANCHA
 03/11

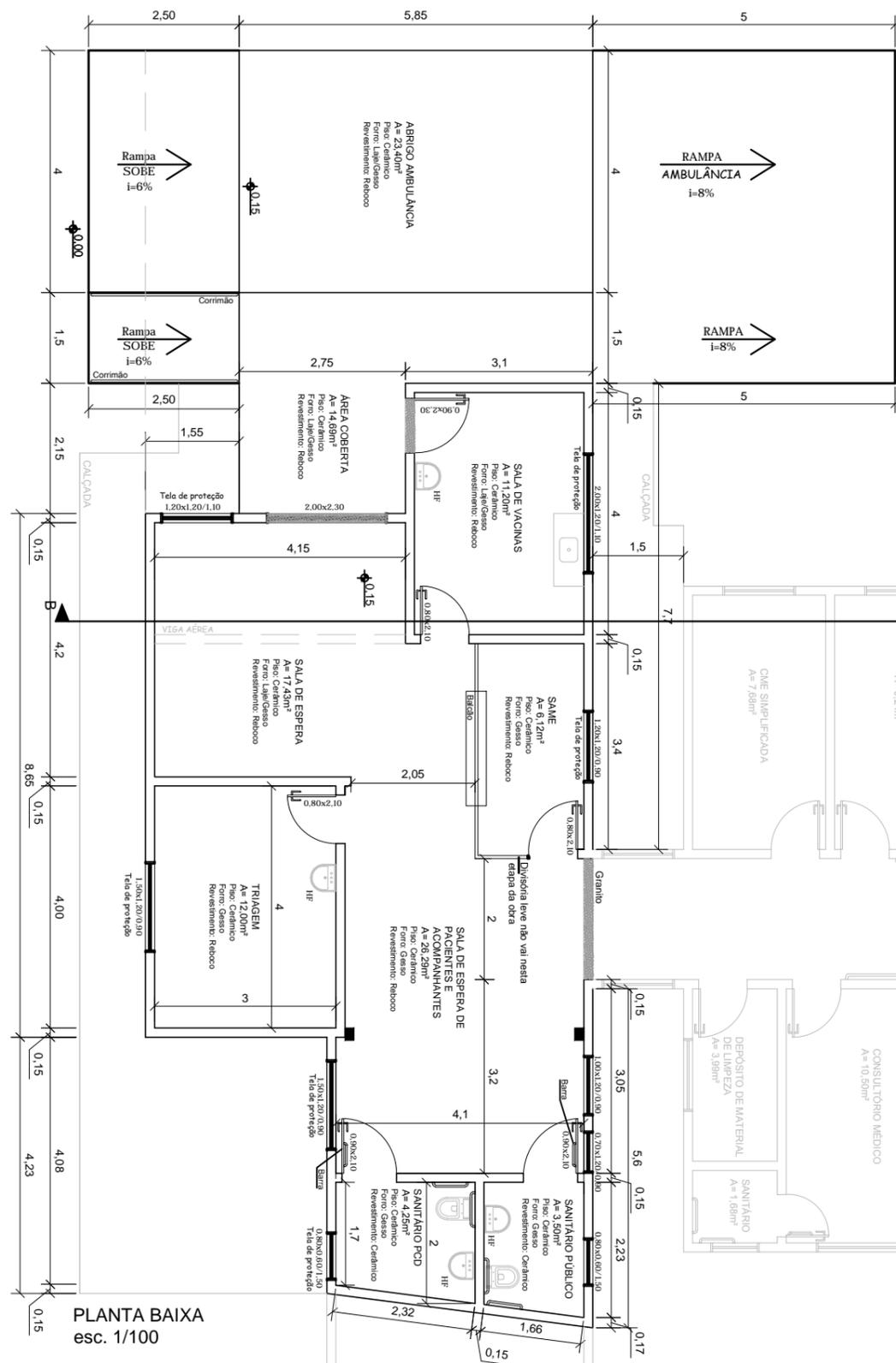
ÁREAS EDIFICAÇÃO
 Área à reformar: 99,06m² + 6,00m²
 Área à ampliar: 81,10m² + 130,28m²

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Eng. Civil Luciara Becker
CREA RS 101634-D

Eng. Civil Juliane Friedrichs
CREA RS 231355

PREFEITO MUNICIPAL
Gilson dos Santos





PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone (54) 3332-2600 CNPJ: 87.613.519/0001-23 - Não-Me-Toque / RS

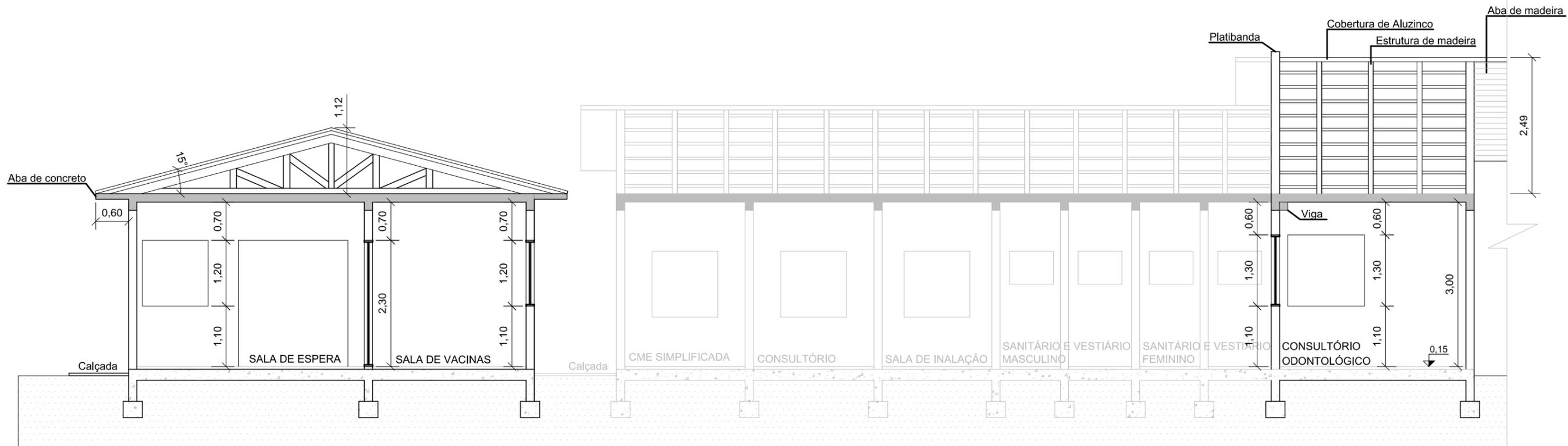


<p>OBRA</p> <p>AMPLIAÇÃO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO - PARTE FRONTAL</p> <p>CONTEÚDO</p> <p>Planta baixa</p> <p>RESPONSÁVEL TÉCNICO</p>	<p>DATA</p> <p>Julho de 2023</p> <p>ÁREA LOTE</p> <p>2.515,00m²</p> <p>ÁREAS EDIFICAÇÃO</p> <p>Área à reformar: 99,06m²</p> <p>Área à ampliar: 81,10m²</p>	<p>ESCALA</p> <p>indicada</p> <p>PRANCHA</p> <p>04/11</p>
--	--	---

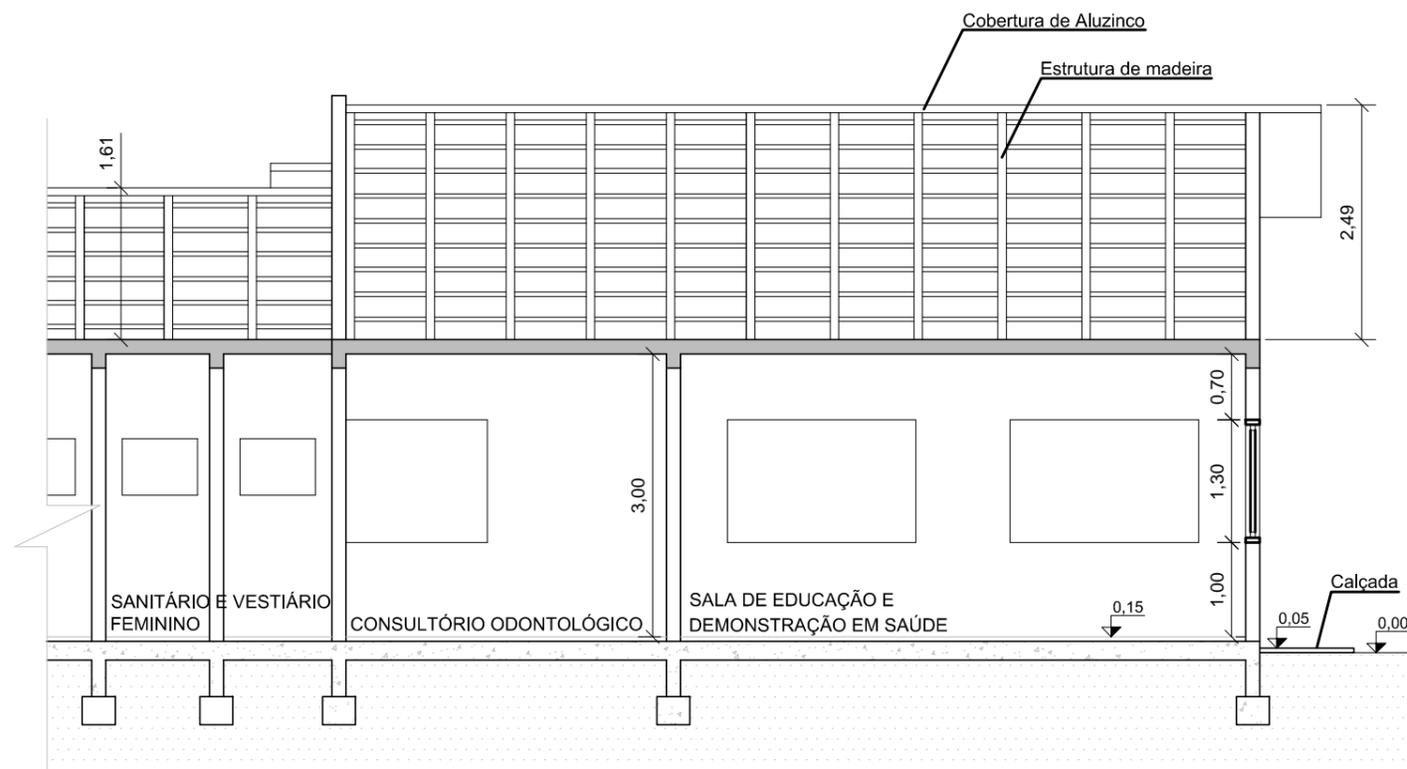
Eng. Civil Luciara Becker
CREA RS 101634-D

Eng. Civil Juliane Friedrichs
CREA RS 231355

PREFEITO MUNICIPAL
Gilson dos Santos



CORTE BB
esc. 1/75



CORTE BB
esc. 1/75



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone (54) 3332-2600 CNPJ: 87.613.519/0001-23 - Não-Me-Toque / RS



OBRA
AMPLIAÇÃO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO - PARTE FRONTAL

CONTEÚDO
Corte

DATA
Julho de 2023

ÁREA LOTE
2.515,00m²

ÁREAS EDIFICAÇÃO
Área à reformar: 99,06m²
Área à ampliar: 81,10m²

ESCALA
indicada

PRANCHA
05/11

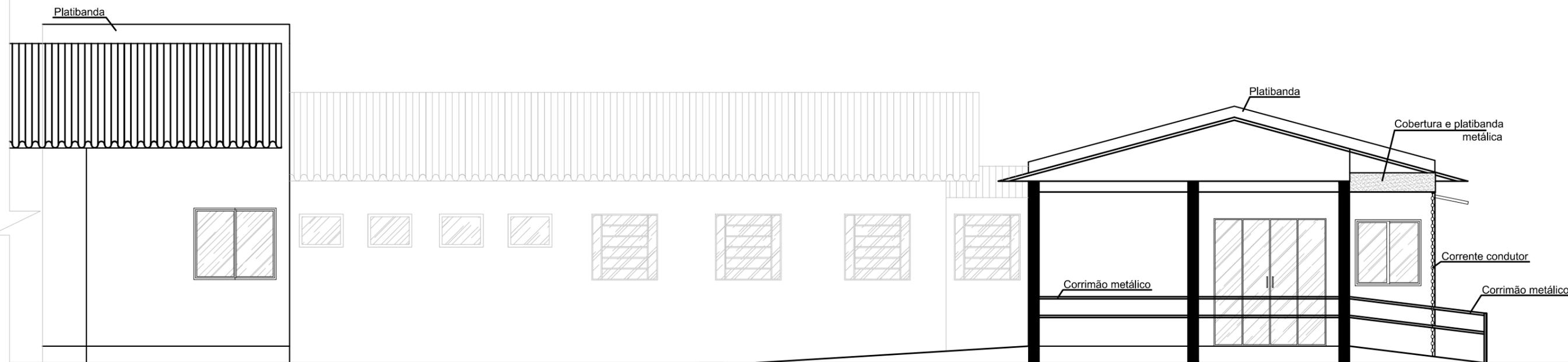
ADM. 2021 - 2024

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Eng. Civil Luciara Becker
CREA RS 101634-D

Eng. Civil Juliane Friedrichs
CREA RS 231355

PREFEITO MUNICIPAL
Gilson dos Santos



FACHADA LATERAL
esc. 1/75



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone (54) 3332-2600 CNPJ: 87.613.519/0001-23 - Não-Me-Toque / RS



OBRA

AMPLIAÇÃO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO - PARTE FRONTAL

CONTEÚDO

Fachada

RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA

Julho de 2023

ÁREA LOTE

2.515,00m²

ÁREAS EDIFICAÇÃO

Área à reformar: 99,06m²

Área à ampliar: 81,10m²

ESCALA

indicada

PRANCHA

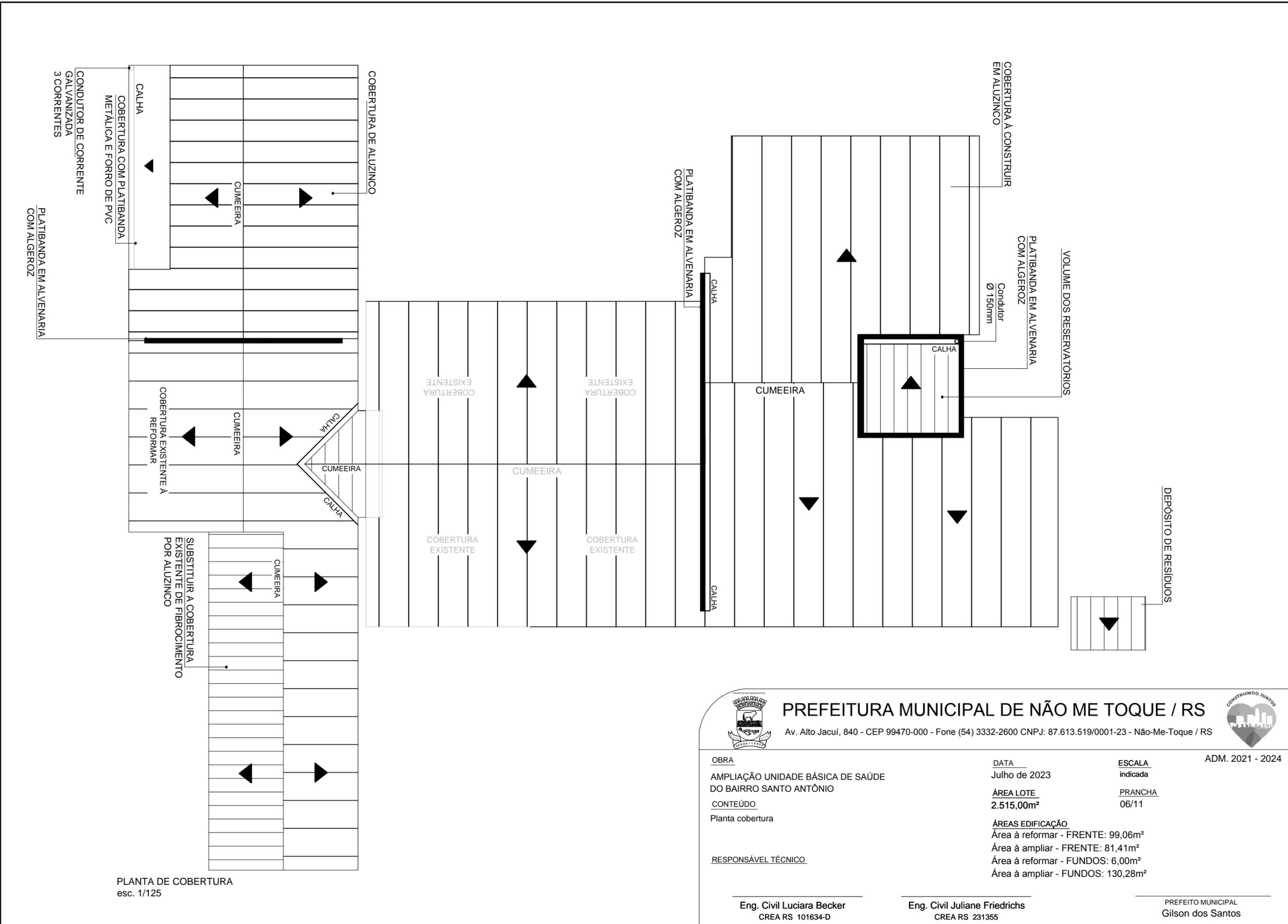
06/11

ADM. 2021 - 2024

Eng. Civil Luciara Becker
CREA RS 101634-D

Eng. Civil Juliane Friedrichs
CREA RS 231355

PREFEITO MUNICIPAL
Gilson dos Santos



PLANTA DE COBERTURA
esc. 1/125



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone (54) 3332-2600 CNPJ: 87.613.519/0001-23 - Não-Me-Toque / RS



ADM. 2021 - 2024

OBRA
AMPLIAÇÃO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO

CONTEÚDO
Planta cobertura

DATA
Julho de 2023

ESCALA
indicada

ÁREA LOTE
2.515,00m²

PRANCHA
06/11

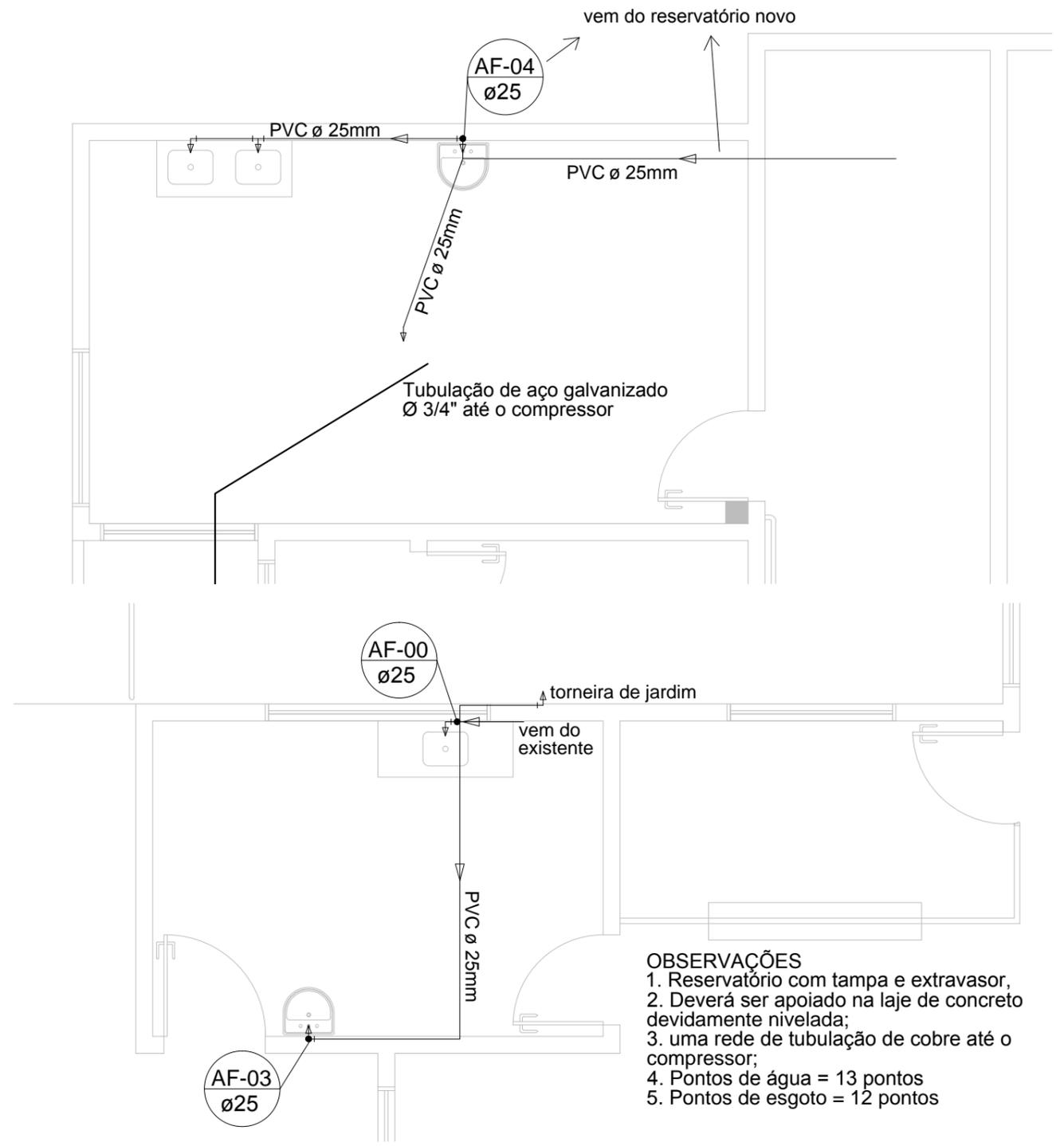
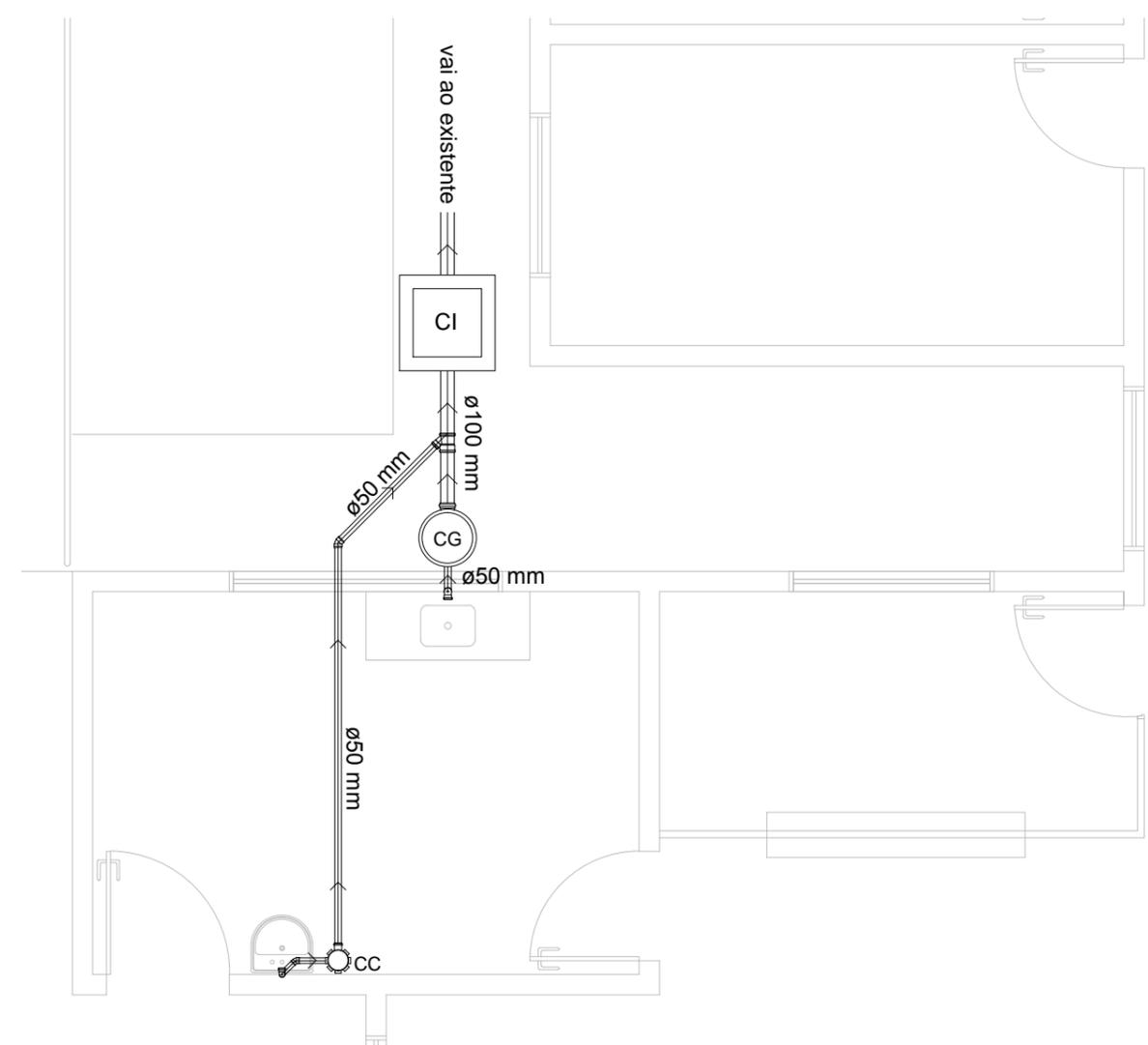
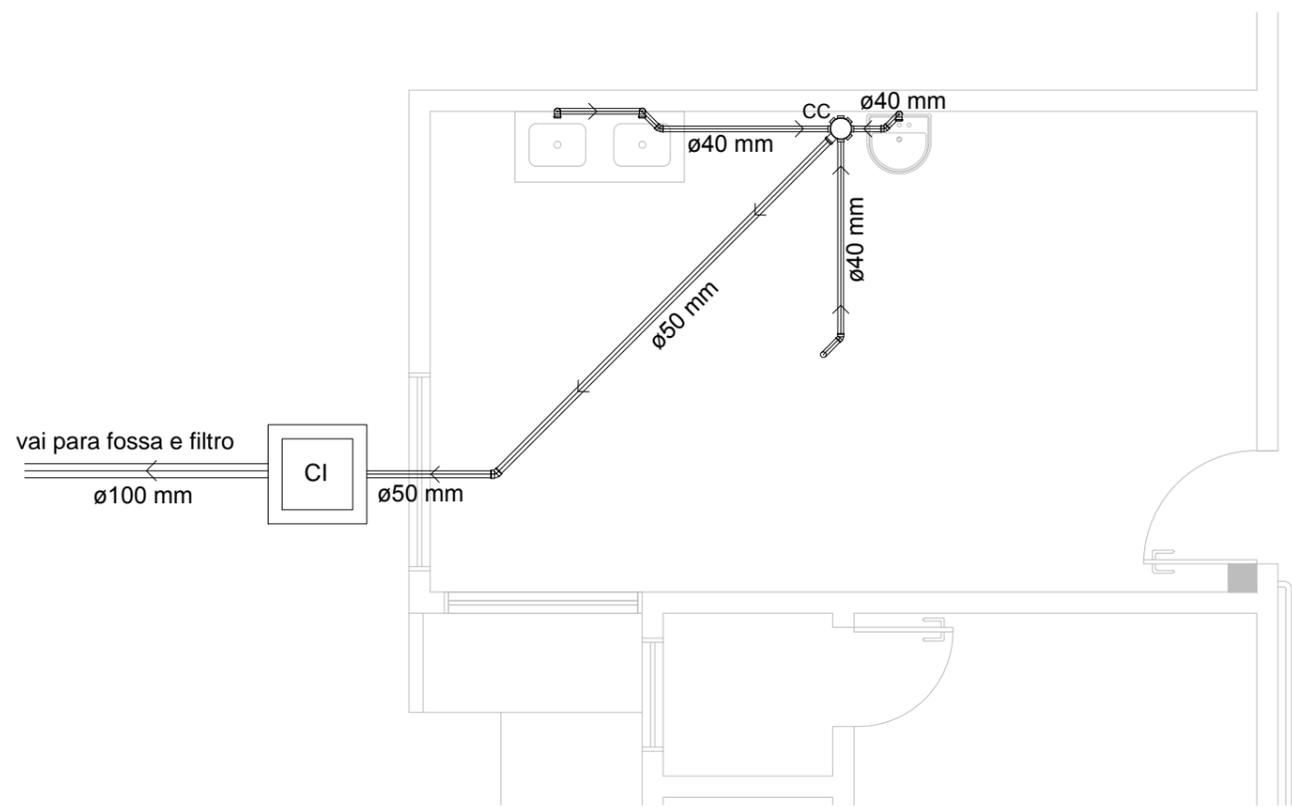
ÁREAS EDIFICAÇÃO
Área à reformar - FRENTE: 99,06m²
Área à ampliar - FRENTE: 81,41m²
Área à reformar - FUNDOS: 6,00m²
Área à ampliar - FUNDOS: 130,28m²

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Eng. Civil Luciara Becker
CREA RS 101634-D

Eng. Civil Juliane Friedrichs
CREA RS 231355

PREFEITO MUNICIPAL
Gilson dos Santos



- OBSERVAÇÕES**
1. Reservatório com tampa e extravasor.
 2. Deverá ser apoiado na laje de concreto devidamente nivelada;
 3. uma rede de tubulação de cobre até o compressor;
 4. Pontos de água = 13 pontos
 5. Pontos de esgoto = 12 pontos

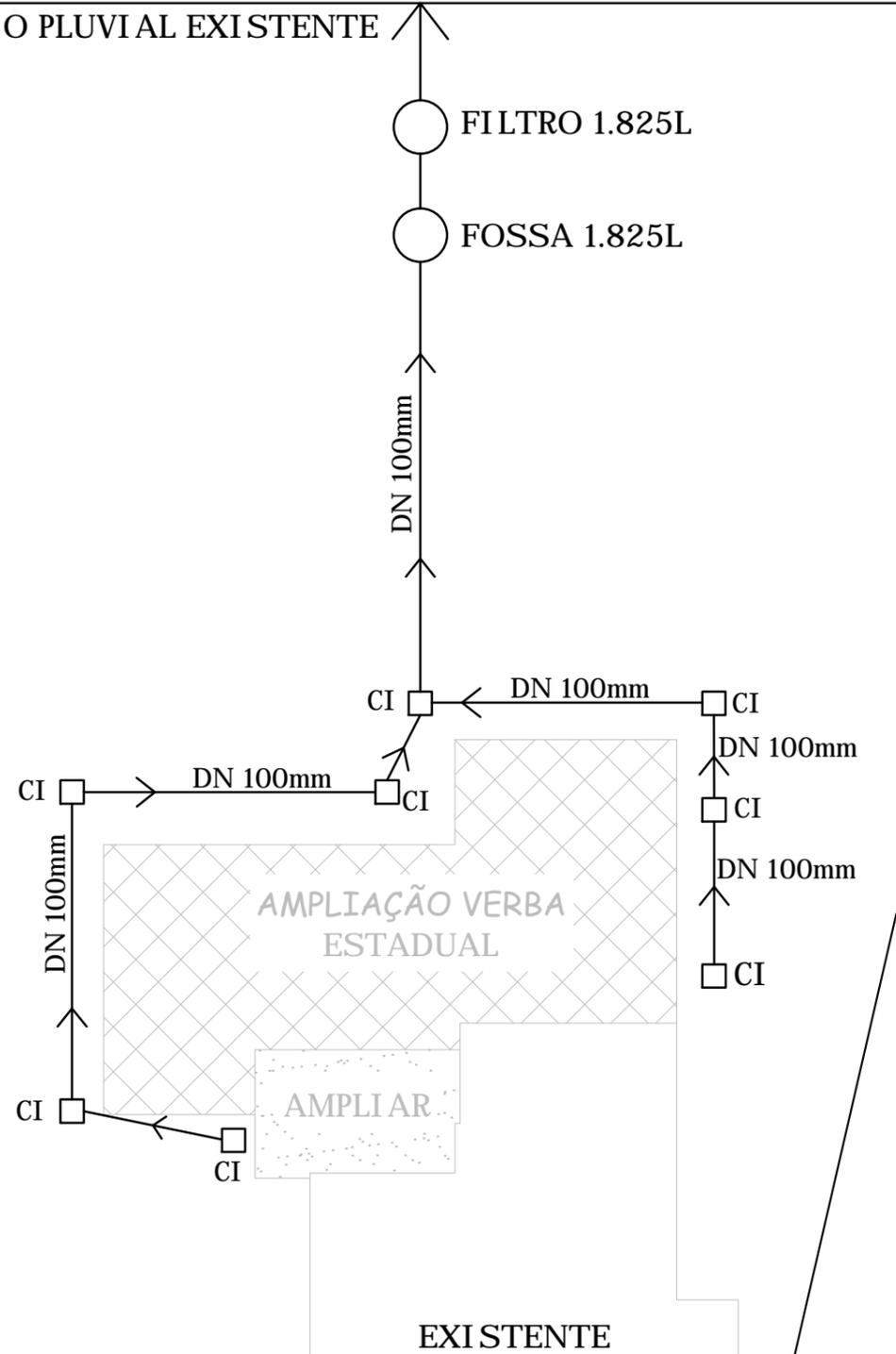


PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone (54) 3332-2600 CNPJ: 87.613.519/0001-23 - Não-Me-Toque / RS



OBRA AMPLIAÇÃO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO - PARTE FRONTAL	DATA Julho de 2023	ESCALA indicada	ADM. 2021 - 2024
CONTEÚDO Hidrossanitário	ÁREA LOTE 2.515,00m ²	PRANCHA 08/11	
RESPONSÁVEL TÉCNICO Eng. Civil Luciara Becker CREA RS 101634-D	ÁREAS EDIFICAÇÃO Área à reformar: 99,06m ² Área à ampliar: 81,10m ²	PREFEITO MUNICIPAL Gilson dos Santos	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone (54) 3332-2600 CNPJ: 87.613.519/0001-23 - Não-Me-Toque / RS



OBRA

AMPLIAÇÃO E REFORMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO - PARTE FUNDOS

CONTEÚDO

Esgoto - fossa e filtro

RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA

Julho de 2023

ÁREA LOTE

2.515,00m²

ÁREAS EDIFICAÇÃO

Área à reformar: 6,00m²

Área à ampliar: 130,28m²

ESCALA

1/500

PRANCHA

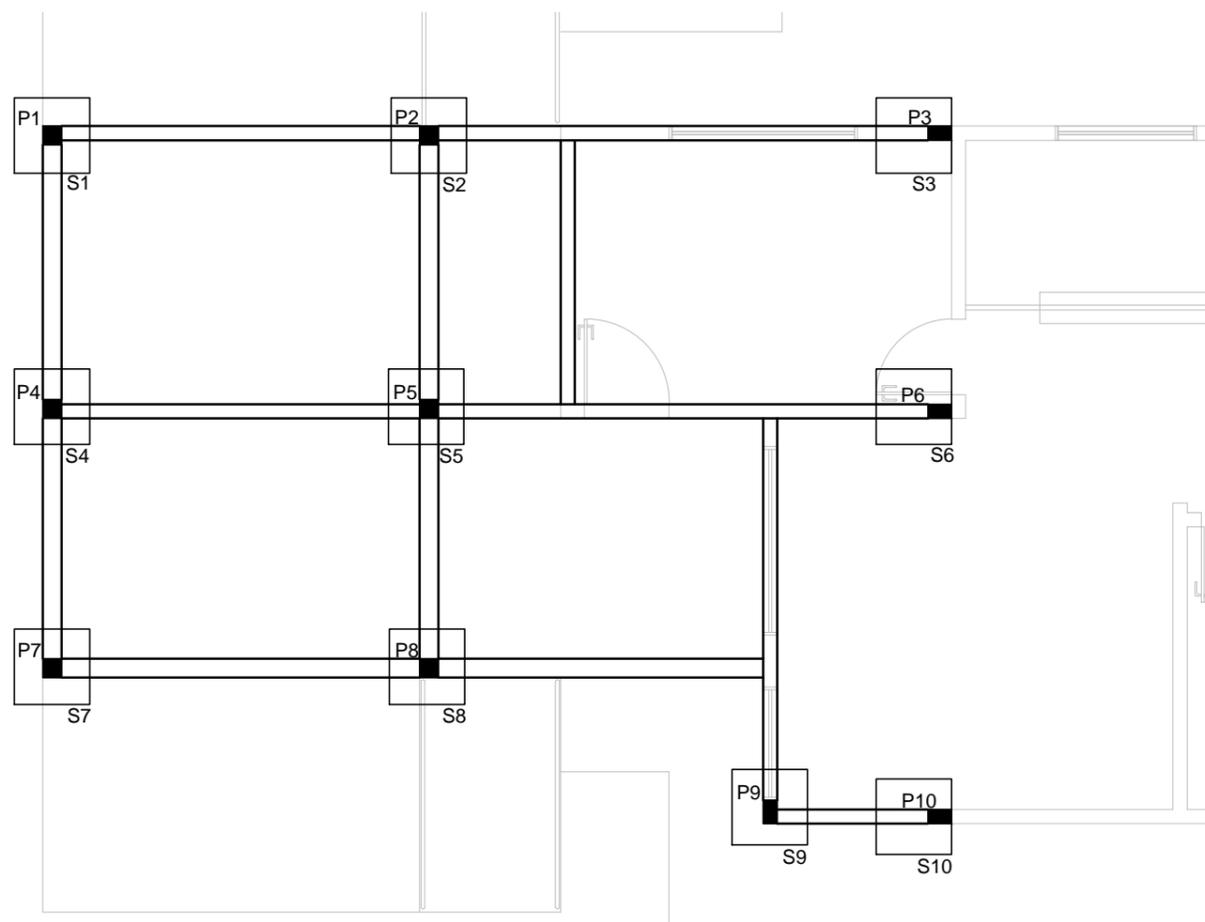
09/11

ADM. 2021 - 2024

Eng. Civil Luciara Becker
CREA RS 101634-D

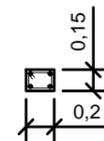
Eng. Civil Juliane Friedrichs
CREA RS 231355

PREFEITO MUNICIPAL
Gilson dos Santos



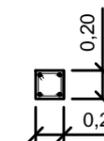
FUNDAÇÕES VIGAS BALDRAME E PILARES

PILARES
P3, P6, P9, P10



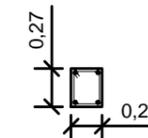
Armadura 4 Ø10mm
Estribos 5,0mm a cada 15cm
SAPATAS 80X80x40cm

PILARES
P1, P2, P4, P5, P7, P8



Armadura 4 Ø10mm
Estribos 5,0mm a cada 15cm
SAPATAS 80x80x40cm

VIGA DE BALDRAME



Armadura 4 Ø10mm
Estribos 5mm a cada 15cm



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone (54) 3332-2600 CNPJ: 87.613.519/0001-23 - Não-Me-Toque / RS



OBRA

AMPLIAÇÃO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO - PARTE FRONTAL

CONTEÚDO

Fundações e Pilares

RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA

Julho de 2023

ÁREA LOTE

2.515,00m²

ÁREAS EDIFICAÇÃO

Área à reformar: 99,06m²

Área à ampliar: 81,10m²

ESCALA

indicada

PRANCHA

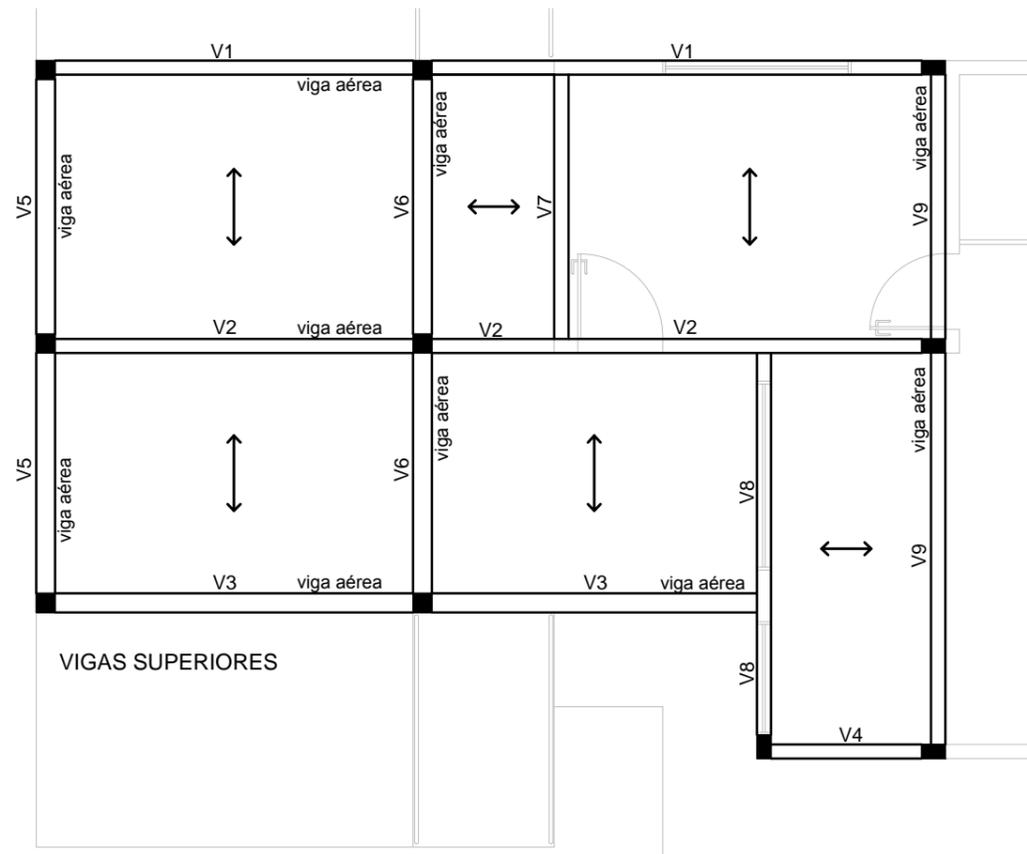
10/11

ADM. 2021 - 2024

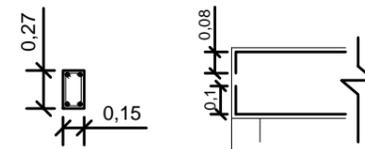
Eng. Civil Luciara Becker
CREA RS 101634-D

Eng. Civil Juliane Friedrichs
CREA RS 231355

PREFEITO MUNICIPAL
Gilson dos Santos

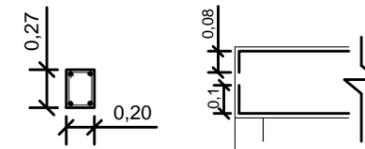


Viga
V1, V2, V3, V4, V5, V6, V7, V8



Armadura superior 2 Ø10mm
 Armadura Inferior 2 Ø10mm
 Estribos 5mm a cada 15cm

Viga
V9



Armadura superior 2 Ø10mm
 Armadura Inferior 2 Ø10mm
 Estribos 5mm a cada 15cm



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone (54) 3332-2600 CNPJ: 87.613.519/0001-23 - Não-Me-Toque / RS



OBRA

AMPLIAÇÃO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
 DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO - PARTE FRONTAL

CONTEÚDO

Vigas superiores

RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA

Julho de 2023

ÁREA LOTE

2.515,00m²

ÁREAS EDIFICAÇÃO

Área à reformar: 99,06m²

Área à ampliar: 81,10m²

ESCALA

indicada

PRANCHA

11/11

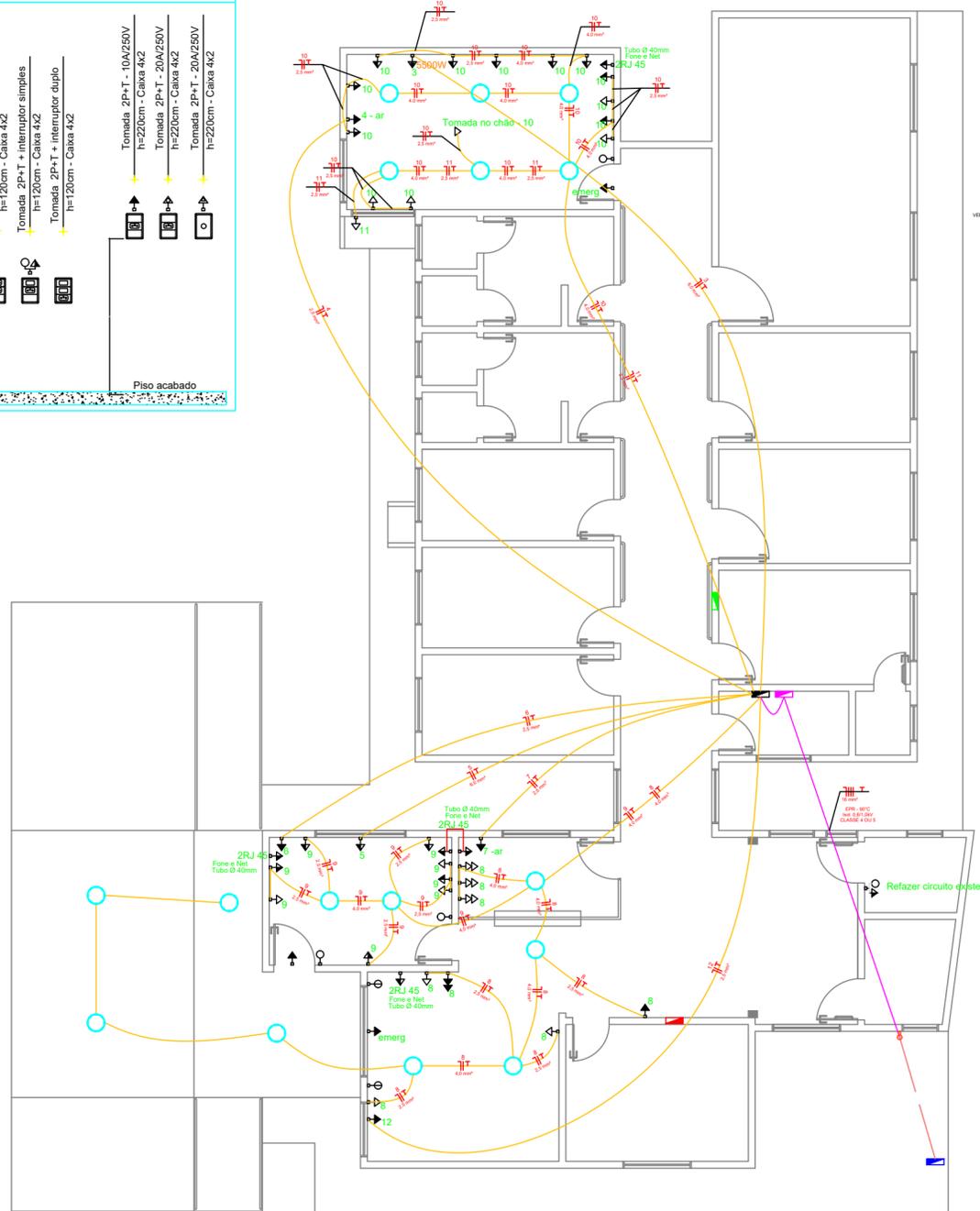
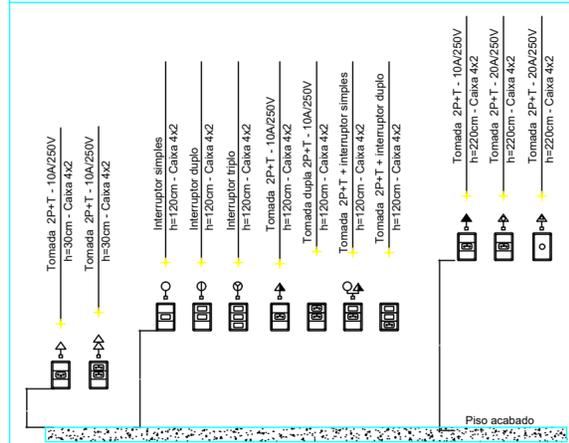
ADM. 2021 - 2024

Eng. Civil Luciara Becker
 CREA RS 101634-D

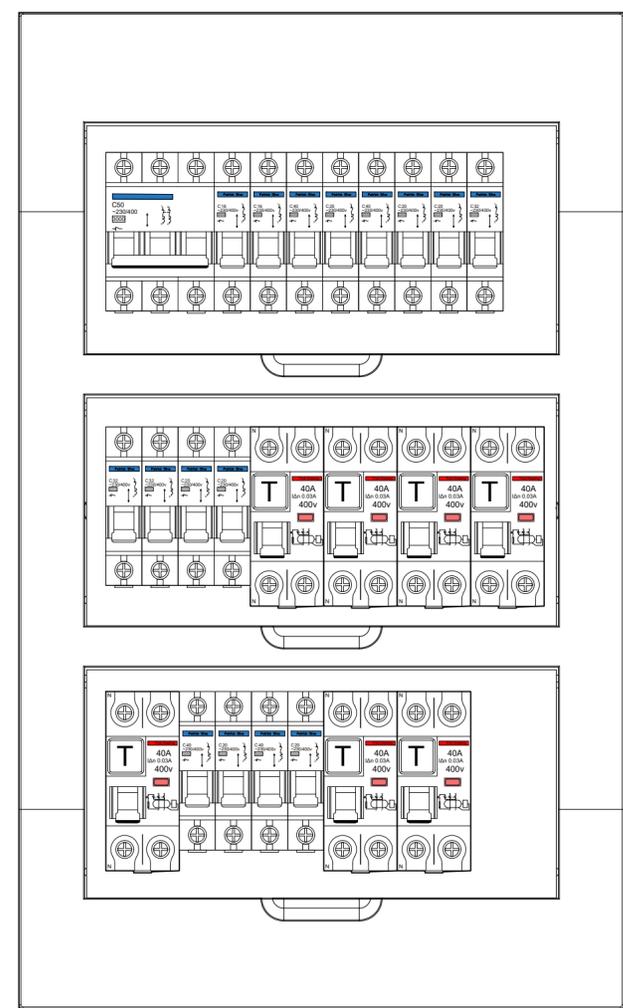
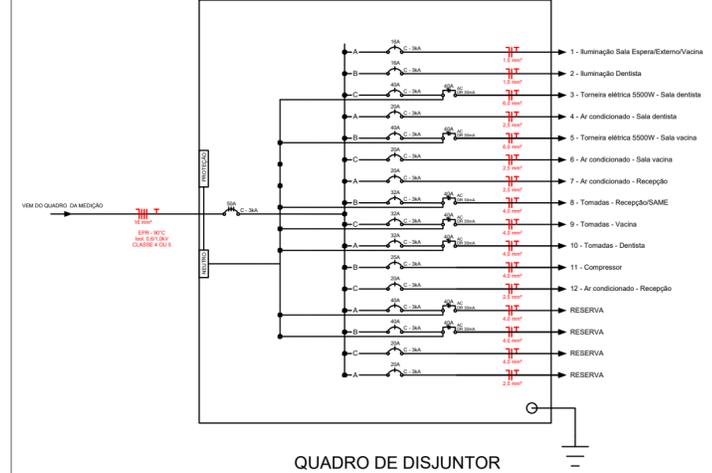
Eng. Civil Juliane Friedrichs
 CREA RS 231355

PREFEITO MUNICIPAL
 Gilson dos Santos

Especificações pontos de iluminação e tomadas



QD - AMPLIAÇÃO POSTO DE SAÚDE



LEGENDA

	Fiação neutro, fases e terra, com indicação do circuito e bitola do cabo
	Quadro de baixa tensão (1,5 m) existente PPCI
	Quadro de baixa tensão (1,5 m) novo
	Quadro de baixa tensão (1,5 m) existente Geral
	Quadro de baixa tensão (1,5 m) existente Antigo
	Padrão de entrada novo
	Caixa octogonal no teto para iluminação e derivação
	Eletroduto corrugado 3/4"
	Instalação aérea
	Eletroduto aparente preto PVC 1.1/2"
	Sistema suporte para o cabo - Roldana de porcelana



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone /Fax 54 3332 2600 CGC:87.613.519 - 23 - Não-Me-Toque / RS



OBRA
Ampliação UBS Santo Antônio - Instalação Elétrica

CONTEÚDO
Planta Baixa

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Engenheiro Jeová da Rocha
CREA/RS - 194971

DATA
Agosto/2023

ÁREA
-

DESENHO
Jeová da Rocha

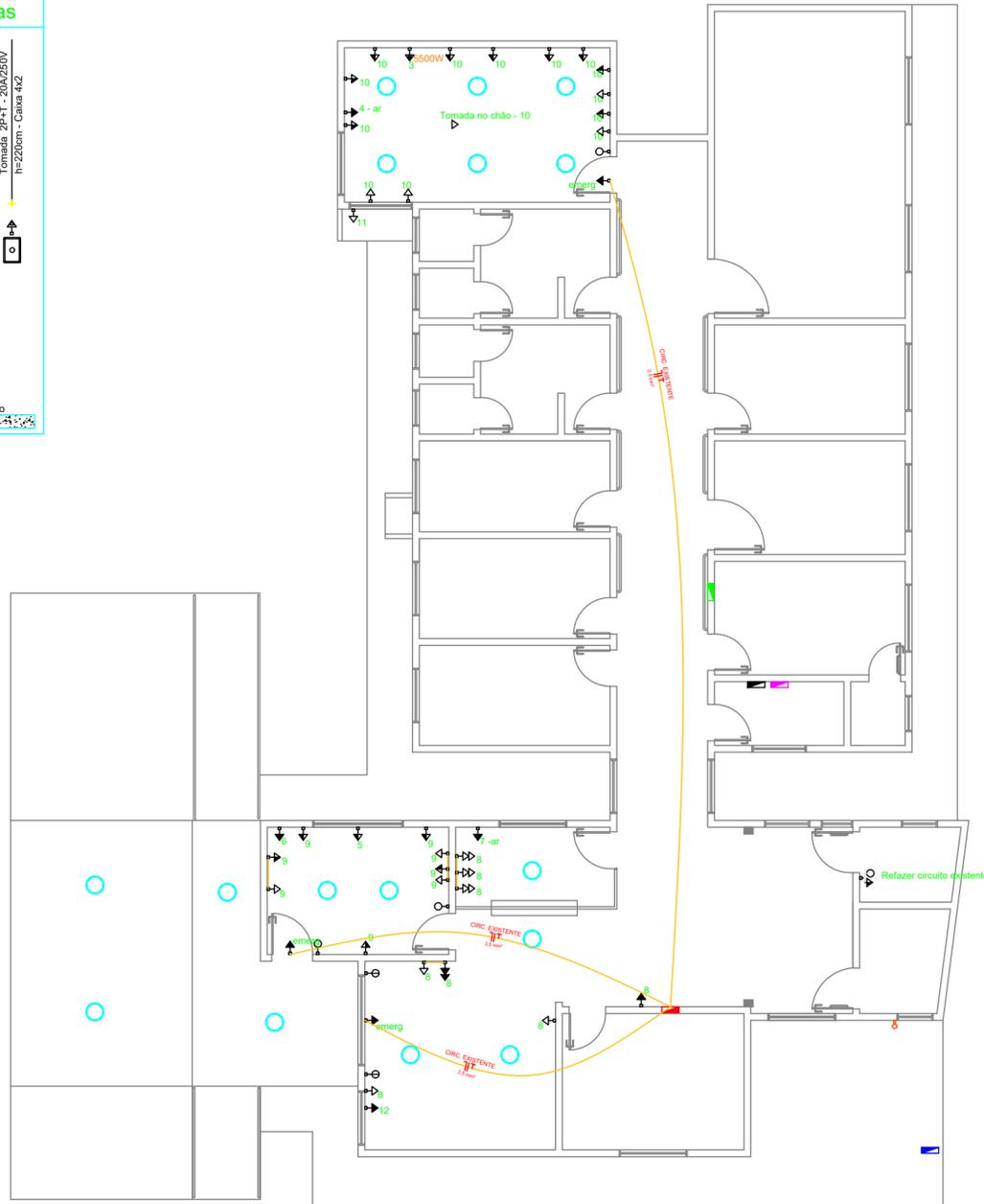
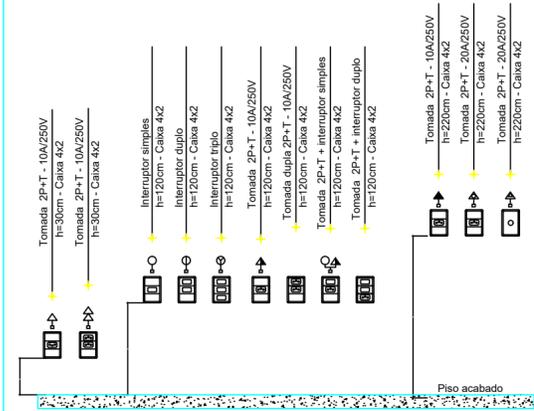
ADM. 2020 - 2024

ESCALA
1/50

PRANCHA
01/03

PREFEITA MUNICIPAL
Gilson dos Santos

Especificações pontos de iluminação e tomadas



LEGENDA

	Fiação neutro, fases e terra, com indicação do circuito e bitola do cabo
	Quadro de baixa tensão (1,5 m) existente PPCI
	Quadro de baixa tensão (1,5 m) novo
	Quadro de baixa tensão (1,5 m) existente Geral
	Quadro de baixa tensão (1,5 m) existente Antigo
	Padrão de entrada novo
	Caixa octogonal no teto para iluminação e derivação
	Eletroduto corrugado 3/4"
	Instalação aérea
	Eletroduto aparente preto PVC 1.12"
	Sistema suporte para o cabo - Roldana de porcelana



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone /Fax 54 3332 2600 CGC:87.613.519 - 23 - Não-Me-Toque / RS



OBRA
Ampliação UBS Santo Antônio - Instalação Elétrica

CONTEÚDO
Planta Baixa

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Engenheiro Jeová da Rocha
CREA/RS - 194971

DATA
Agosto/2023

ÁREA
-

DESENHO
Jeová da Rocha

ESCALA
1/50

PRANCHA
02/03

ADM. 2020 - 2024

PREFEITA MUNICIPAL
Gilson dos Santos

ORÇAMENTO - VERBA ESTADUAL

Data de elaboração do orçamento: 30/06/23									
Obra : Ampliação e reforma de UBS Santo Antônio									
Endereço : Rua Venâncio Aires - Bairro Santo Antônio - Não-Me-Toque/RS									
Área ampliação: 130,28 m²									
Área a reformar: 6,00 m²									
BDI: 26,37%									
sinapi= março/2023									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR sem BDI	VRL. UNIT MATERIAL	VRL. UNIT MÃO DE OBRA	VALOR BDI 26,37%	VLR.TOTAL R\$	SINAPI
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	Placa obra (2,00 X 2,00)m modelo conforme Decreto nº 57.059/2023, fixada em estrutura madeira	m2	4,00	396,83	325,96	175,51	501,47	2.005,88	composição 01
1.2	Instalação depósito e sanitário	m2	6,00	875,58	719,21	387,26	1.106,47	6.638,82	93584
1.3	Limpeza do terreno	m2	120,00	0,38	0,31	0,17	0,48	57,60	98525
1.4	Locação da obra	m	86,20	45,33	37,23	20,05	57,28	4.937,54	99059
Subtotal								13.639,84	
2.0	MOVIMENTO DE TERRA								
2.1	Escavação manual valas até 1,5 m	m3	10,34	75,52	62,03	33,40	95,43	986,75	93358
2.2	Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5 m, em local com nível alto de interferência	m2	34,48	5,47	4,49	2,42	6,91	238,26	101616
2.3	Reaterro manualmente apiloado de vala	m2	5,17	45,75	37,58	20,23	57,81	298,88	96.995
2.4	Aterro interno (edificação) compactado manual h=30 cm	m3	34,63	45,78	37,60	20,25	57,85	2.003,35	96.995
Subtotal								3.527,24	
3.0	FUNDAÇÕES								
3.1	Concreto magro 5cm=e	m3	0,60	587,63	482,68	259,91	742,59	445,55	96.616
3.2	Sapata isoladas (concreto armado) 80x80x40cm e 100x100x40cm	m3	4,82	749,47	615,62	331,49	947,11	4.565,07	96.556
3.3	Concreto ciclópico 30x40cm, ci-ar-br 1:3:6+30% pedra de mão	m3	8,60	526,49	432,46	232,87	665,33	5.721,84	102.487
3.4	Alvenaria de tijolo maciço argamassa 1:4 (ci, ar) h= 25 cm	m3	4,24	976,46	802,07	431,88	1.233,95	5.231,95	composição 02
3.5	Viga Baldrame 20x27cm concreto armado (concreto)	m3	4,49	642,73	527,94	284,28	812,22	3.646,87	96557
3.6	Viga Baldrame 20x27cm concreto armado (formas)	m2	44,93	84,44	69,36	37,35	106,71	4.794,48	96533
3.7	Viga Baldrame 20x27cm concreto armado (armação)	unid	4,49	869,11	713,89	384,40	1.098,29	4.931,32	composição 03
3.8	Impermeabilização betuminosa com emulsão asfáltica e acrílica - 2 demãos	m2	61,57	49,14	40,36	21,74	62,10	3.823,50	98557
Sub-Total								33.160,58	
4.0	ESTRUTURA								
4.1	Pilares concr armado fck 18 Mpa - esc,forma,arm,lanç,cura,desf (15x25) cm, (15x35)cm, (20x20)cm	m3	2,37	3.327,13	2.732,92	1.471,57	4.204,49	9.964,64	104486
4.2	Pilares concr armado fck 18 Mpa - esc,forma,arm,lanç,cura,desf (15x35) cm, (15x20)cm do volume e oitão	m3	0,74	3.327,13	2.732,92	1.471,57	4.204,49	3.111,32	104486
4.3	Vigas concr armado fck 18 Mpa - esc,forma,arm,lanç,cura,desf (15x27) e (20x50) cm sobre paredes e aerea	m3	4,12	3.327,13	2.732,92	1.471,57	4.204,49	17.322,50	104486

4.4	Vigas concr armado da platibanda do volume fck 18 Mpa - esc,forma,arm,lanç,cura,desf (15x27) cm	m3	1,22	3.327,13	2.732,92	1.471,57	4.204,49	5.129,48	104486
4.5	Vigas concr armado inclinada do oitão fck 18 Mpa - esc,forma,arm,lanç,cura,desf (15x27) cm	m3	1,01	3.327,13	2.732,92	1.471,57	4.204,49	4.246,53	104486
4.6	Laje pré-moldada p forro com concreto 3 cm (8+3) com esc,forma,arm,lanç,cura,desf	m2	115,66	157,20	129,12	69,53	198,65	22.975,86	101964
4.7	Laje pré-moldada p piso com concreto 4 cm (8+3) com esc,forma,arm,lanç,cura,desf	m2	14,62	169,34	139,09	74,90	213,99	3.128,53	101963
4.8	Reforço laje com negativo nos beirais armaduras de Ø10mm	kg	43,93	11,55	9,49	5,11	14,60	641,38	92924
4.9	Abas inclinadas em concreto (70 cm de abas) fck 30 Mpa - esc,forma,arm,lanç,cura,desf	m2	13,09	157,20	129,12	69,53	198,65	2.600,33	101964
4.10	Abas do oitão inclinada em concreto (70 cm de abas) fck 30 Mpa - esc,forma,arm,lanç,cura,desf	m2	12,25	157,20	129,12	69,53	198,65	2.433,46	101964
4.11	Vergas e contra-vergas 15x10 cm - esc,forma,arm,lanç,cura,desf fck 18MPa	m	0,80	3.327,13	2.732,92	1.471,57	4.204,49	3.363,59	93187
Sub-Total								74.917,62	
5.0	PAREDES								
5.1	Alvenaria de tijolos 6 furos- (14x19x39)cm,junta15mm ci;ca;ar 1:2:8 tijolo espessura (14 cm)	m2	193,12	72,02	59,16	31,85	91,01	17.575,85	103324
5.2	Alvenaria da platibanda do volume e lateral de tijolos 6 furos- (14x19x39)cm,junta15mm ci;ca;ar 1:2:8 tijolo espessura (14 cm)	m2	46,29	72,02	59,16	31,85	91,01	4.212,85	103324
5.3	Alvenaria do oitão de tijolos 6 furos- (14x19x39)cm,junta15mm ci;ca;ar 1:2:8 tijolo espessura (14 cm)	m2	13,03	72,02	59,16	31,85	91,01	1.185,86	103324
Sub-total								22.974,56	
6.0	REVESTIMENTO								
6.1	Placas cerâmicas cor branca (33x45)cm -classe A PEI 3 com rejunte assentados com argamassa colante	m2	55,20	59,91	49,21	26,50	75,71	4.179,19	87.273
6.2	Limpeza cerâmica	m2	55,20	0,76	0,62	0,34	0,96	52,99	99.806
6.3	Chapisco interno ci-ar 1:3	m2	338,28	4,03	3,31	1,78	5,09	1.721,85	87879
6.4	Emboço interno e=15mm ci-ca-ar 1:2:8	m2	338,28	33,30	27,35	14,73	42,08	14.234,82	89.173
6.5	Chapisco interno ci-ar 1:3 das vigas aereas e pilares	m2	6,70	4,03	3,31	1,78	5,09	34,10	87879
6.6	Emboço interno das vigas aereas e pilares e=15mm ci-ca-ar 1:2:8	m2	6,70	33,30	27,35	14,73	42,08	281,94	89.173
6.7	Chapisco externo ci-ar 1:3 - paredes , vigas e pilares	m2	128,53	7,04	5,78	3,12	8,90	1.143,92	87905
6.8	Emboço externo e=15mm ci-ca-ar 1:2:8	m2	128,53	47,41	38,94	20,97	59,91	7.700,23	87.775
6.9	Chapisco externo ci-ar 1:3 dos oitões e platibandas	m2	59,32	7,04	5,78	3,12	8,90	527,95	87905
6.10	Emboço externo e=15mm ci-ca-ar 1:2:8 dos oitões e platibandas	m2	59,32	47,41	38,94	20,97	59,91	3.553,86	87.775
6.11	Chapisco área coberta ci-ar 1:3	m2	8,19	7,46	6,13	3,30	9,43	77,23	87882
6.12	Emboço área coberta e=15mm ci-ca-ar 1:2:8	m2	8,19	47,41	38,94	20,97	59,91	490,66	87.775
6.13	Chapisco Beiral ci-ar 1:3	m2	28,96	7,46	6,13	3,30	9,43	273,09	87882
6.14	Emboço Beiral e=15mm ci-ca-ar 1:2:8	m2	28,96	47,41	38,94	20,97	59,91	1.734,99	87.775
Sub-Total								36.006,82	

7.0 COBERTURA E TUBULAÇÕES DAS ÁGUAS PLUVIAIS									
7.1	Madeiramento de eucalipto para telhado incluso todos os acessórios para sua execução	m2	156,34	15,40	12,65	6,81	19,46	3.042,38	92.543
7.2	Tesoura de madeira de eucalipto completa para vão até 6 m	unid	5,00	340,13	279,38	150,44	429,82	2.149,10	92.259
7.3	Tesoura de madeira de eucalipto completa para vão até 18m	unid	6,00	532,52	437,42	235,53	672,95	4.037,70	92.262
7.4	IMUNIZACAO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR	m2	156,34	11,59	9,52	5,13	14,65	2.290,38	102.233
7.5	Telhamento com telha de aluzinc - tp 35 e=0.5 mm	m2	156,34	68,38	56,17	30,24	86,41	13.509,34	94.213
7.6	Calha com chapa galvanizada nº 24 para captação água do telhado, incluido fixação no beiral - desenvolvimento 33 cm para o volume	m	4,00	74,62	61,29	33,01	94,30	377,20	94.227
7.7	Rufo pingadeira em chapa de aço galvanizada nº 24 - corte de 33 cm -volumes e platibanda	m	18,15	74,62	61,29	33,01	94,30	1.711,55	94.227
7.8	Rufo de encosto em chapa de aço galvanizada nº 24 - corte de 25cm - volumes e platibanda	m	17,55	60,25	49,49	26,65	76,14	1.336,26	94.231
7.9	Pintura com tinta e fundo especial para telha galvanizada e calhas - duas demãos	m2	11,70	24,47	20,10	10,82	30,92	361,76	100.726
7.10	Tubos pluviais de PVC Ø100mm inclusive fixação na alvenaria e conexões no volume	m	2,00	64,22	52,75	28,40	81,15	162,30	91.790
Sub-Total								28.977,97	
8.0 ESQUADRIAS									
8.1	Porta de abrir compensado 0,80x2,10cm completa espessura de 3,5 cm (folha, aduela, marco e batente) - interna - fornecimento e instalação	unid	6,00	1.208,77	1.283,12	244,40	1.527,52	9.165,12	90.843
8.2	Porta de abrir compensado 0,80x2,10cm completa espessura de 3,5 cm (folha, aduela, marco e batente) - interna existente no local - instalação		1,00	193,40		244,40	244,40	244,40	90.843
8.3	Porta de abrir em alumínio , cor branca, 0,90x2,10m, com lambri, completa com guarnição/moldura	unid	1,00	1.198,86	1.272,60	242,40	1.515,00	1.515,00	91.338
8.4	Porta de correr com 4 folhas em alumínio, cor branca, sendo com vidro fixo de 4 mm, 2,00x2,30m completa com fechadura, guarnição/moldura - sala de educação em saúde	m2	4,60	677,87	719,56	137,06	856,62	3.940,45	100.702
8.5	Fechadura tipo alavanca para porta - fornecimento e instalação	unid	7,00	182,42	193,64	36,88	230,52	1.613,64	90.830
8.6	Contramarco de aço - fornecimento e instalação	m	11,70	76,17	80,86	15,40	96,26	1.126,24	94.587
8.6	Limpeza de portas e grades	m2	36,08	0,89	0,94	0,18	1,12	40,41	99822
8.7	Gradil de ferro para a proteção das portas fixada do lado externo	m2	6,70	573,03	608,28	115,86	724,14	4.851,74	99861
8.8	Janela de correr com 3 folhas em alumínio completa, cor branca, 2 folhas com vidro liso 4 mm e 1 folha com tela mosquiteira de nylon de vidro, sem guarnição, fornecimento e instalação - dimensão 200x130cm - 4 unid.	m2	10,40	652,50	692,63	131,93	824,56	8.575,42	94.569
8.9	Janela basculante de aço existente , com vidro fantasia 4 mm , sem guarnição, instalação - dimensão 120x120cm - 2 unid.	m2	2,88	104,40		131,93	131,93	379,96	94.569
8.10	Janela de correr com 3 folhas em alumínio completa, cor branca, 2 folhas com vidro liso 4 mm e 1 folha com tela mosquiteira de nylon de vidro, sem guarnição, fornecimento e instalação - dimensão 140x140cm - 1 unid.	m2	1,96	652,50	692,63	131,93	824,56	1.616,14	94.569
8.11	Janela de correr com 3 folhas em alumínio completa, cor branca, 2 folhas com vidro liso 4 mm e 1 folha com tela mosquiteira de nylon de vidro, sem guarnição, fornecimento e instalação - dimensão 180x140cm - 1 unid.	m2	2,52	652,50	692,63	131,93	824,56	2.077,89	94.569
8.12	Janela maxim ar em alumínio completa, cor branca, vidro fantasia 4 mm 80x70cm - 3 unid - com grade embutida	m2	1,68	811,52	861,44	164,08	1.025,52	1.722,87	94.569
8.13	Guarnição/moldura de acabamento para esquadria	m	47,40	34,44	36,56	6,96	43,52	2.062,85	36.888

8.14	Contramarco de aço - fornecimento e instalação	m	47,40	76,17	80,86	15,40	96,26	4.562,72	94.587
8.15	Peitoril em granito na cor cinza andorinha	m	16,00	100,22	106,39	20,26	126,65	2.026,40	101.965
8.16	Limpeza das esquadrias	m2	38,88	0,89	0,94	0,18	1,12	43,55	99.822
8.17	Grade de alumínio embutido na janela maxim ar do banheiro para a proteção das janelas	m2	1,68	573,03	608,28	115,86	724,14	1.216,56	99861
8.18	Gradil de ferro para a proteção das janelas fixada do lado externo fornecimento e instalação	m2	14,88	573,03	608,28	115,86	724,14	10.775,20	99861
8.19	Gradil de ferro para a proteção das janelas fixada do lado externo - instalação	m2	2,88	91,68		115,86	115,86	333,68	99861
Sub-Total								57.890,24	
9.0 PISOS									
9.1	Lastro manual de brita n°1, e= 5 cm	m3	4,94	117,73	96,71	52,07	148,78	734,97	96.622
9.2	Lastro de concreto e= 4 cm	m3	3,96	565,79	464,74	250,25	714,99	2.831,36	96.620
9.3	Contra-piso de concreto fck 15 Mpa e= 3cm	m2	98,88	40,89	33,59	18,08	51,67	5.109,13	94.779
9.4	Limpeza do contrapiso com vassoura	m2	98,88	3,14	2,58	1,39	3,97	392,55	99.811
9.5	Regularização de piso p/ colocação cerâmica e=2cm	m2	98,88	22,03	18,10	9,74	27,84	2.752,82	88476
9.6	Piso placa cerâmica antiderrapante e esmaltada PEI 5 de cor clara, Rejunte 4 a 5 mm de cor cinza claro ou caramelo	m2	98,88	54,12	44,45	23,94	68,39	6.762,40	87.250
9.7	Soleira em granito na cor cinza com inclinação	m	12,00	96,31	79,11	42,60	121,71	1.460,52	98.689
9.8	Rodapé cerâmico h=8 cm paredes internas e externas	m	73,45	7,58	6,23	3,35	9,58	703,65	88.649
9.9	Limpeza com pano umido do piso cerâmico	m2	100,68	1,85	1,52	0,82	2,34	235,59	99.803
Sub-Total								20.982,99	
10.0 CALÇADAS DE ACESSO, COBERTURA DE AMBULÂNCIA, AREA COBERTA E RAMPAS									
Piso área coberta									
10.1	Lastro manual de brita n°1, e= 5 cm	m3	0,41	117,73	96,71	52,07	148,78	61,00	96.622
10.2	Lastro de concreto e= 4 cm	m3	0,33	565,79	464,74	250,25	714,99	235,95	96.620
10.3	Contra-piso de concreto fck 15 Mpa e= 3cm	m2	8,19	40,89	33,59	18,08	51,67	423,18	94.779
10.4	Limpeza do contrapiso com vassoura	m2	8,19	3,14	2,58	1,39	3,97	32,51	99.811
10.6	Regularização de piso p/ colocação cerâmica e=2cm	m2	8,19	22,03	18,10	9,74	27,84	228,01	88476
10.7	Piso placa cerâmica antiderrapante e esmaltada PEI 5 de cor clara, Rejunte 4 a 5 mm de cor cinza claro ou caramelo	m2	8,19	54,12	44,45	23,94	68,39	560,11	87.250
10.8	Rodapé cerâmico h=8 cm paredes internas e externas	m	6,75	7,58	6,23	3,35	9,58	64,67	88.649
10.9	Limpeza com pano umido do piso cerâmico	m2	8,19	1,85	1,52	0,82	2,34	19,16	99.803
Calçadas e rampas									
10.10	Escavação manual de vala	m3	0,40	75,52	62,03	33,40	95,43	38,17	93358
10.11	Alvenaria lateral em tijolo maciço (20 cm) da rampa	m3	0,60	976,46	802,07	431,88	1.233,95	740,37	composição 02
10.12	Alvenaria lateral em tijolo maciço (10 cm) da rampa	m3	0,02	976,46	802,07	431,88	1.233,95	24,68	composição 02
10.13	Aterro com apiloamento manual	m3	3,00	45,75	37,58	20,23	57,81	173,43	96.995
10.14	Lastro manual de brita n°1, e= 5 cm	m3	0,90	117,73	96,71	52,07	148,78	133,90	96.622
10.15	Lastro de concreto e= 4 cm	m3	0,72	565,79	464,74	250,25	714,99	514,79	96.620
10.16	Limpeza do contrapiso com vassoura	m2	17,94	3,14	2,58	1,39	3,97	71,22	99.811
10.17	Regularização de piso p/ colocação cerâmica e=2cm	m2	17,94	22,03	18,10	9,74	27,84	499,45	88476
10.18	Calçada em placa de concreto antiderrapante e esmaltada PEI 5 de cor cinza, Rejunte 4 a 5 mm de cor cinza claro	m2	17,94	54,12	44,45	23,94	68,39	1.226,92	87.250
10.19	Chapisco externo e=7mm ci-ar 1:3	m2	5,00	7,04	5,78	3,12	8,90	44,50	87905
10.20	Emboço externo e=15mm ci-ca-ar 1:2:8	m2	5,00	47,41	38,94	20,97	59,91	299,55	87.775

Sub-Total									5.391,57
11.0	FORRO								
11.1	Forro em placas de gesso - fornecimento e instalação - sala de vacinas, sal de espera e pacientes, same, triagem	m2	98,88	41,05	33,72	18,15	51,87	5.128,91	96109
11.2	Sanca (negativo) em gesso - fornecimento e instalação	m	111,85	15,20	12,49	6,72	19,21	2.148,64	l8331 seinfra
Sub-Total									7.277,55
12.0	AR CONDICIONADO								
12.1	Espera para ar condicionado - com furo na a laje e paredes Ø50mm e caixa de passagem para ar condicionada em PVC	unid.	3,00	140,29	20,00	62,05	177,28	531,84	43.102
12.2	Tubulação Ø25mm para escoamento da água, com abertura e fechamento do rasgo em alvenaria.	m	14,70	44,31	20,00	19,60	55,99	823,05	91.785
Sub-Total									1.354,89
13.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA/TELEFONE/REDE LÓGICA								
13.1	Ponto elétrico com interruptor, com eletrodutos, fios, abertura e fechamento rasgo alvenaria	unid	16,00	148,34	121,85	65,61	187,46	2.999,36	104.473
13.2	Luminária dupla tipo calha, de sobrepor, com grade, com 2 lampadas de led de 18w, fornecimento e instalação	unid	15,00	228,46	187,65	101,05	288,70	4.330,50	100.905
13.3	Ponto elétrico tomadas especial torneira elétrica 6mm c/ espelho branco com eletrodutos e fios	unid	2,00	163,86	134,60	72,47	207,07	414,14	104.476
13.4	Tomadas ar condicionado especial 4mm c/ espelho branco com eletrodutos e fios	unid	2,00	128,10	105,22	56,66	161,88	323,76	104.475
13.5	Ponto elétrico de tomada simples 4 mm c/ espelho branco com eletrodutos e fios	unid	40,00	128,10	105,22	56,66	161,88	6.475,20	104.475
13.6	Ponto de espera TV na alvenaria - eletroduto Ø32mm e passagem pela laje	unid	2,00	128,10	105,22	56,66	161,88	323,76	104.475
13.7	Luminária externa tipo tartaruga de sobrepor com lampada led 18w com grade	unid	4,00	35,36	29,04	15,64	44,68	178,72	103.782
13.8	Luminária plafon de sobrepor com lampada 18w nos sanitários	unid	4,00	35,36	29,04	15,64	44,68	178,72	103.782
	INSTALAÇÃO TELEFONE E REDE LÓGICA								
13.8	Tomadas de rede 2 RJ45 c/ espelho com eletroduto e fios embutido na alvenaria	unid	5,00	50,35	41,36	22,27	63,63	318,15	98.307
13.9	Ponto de espera na laje internet - eletroduto Ø40mm e passagem pela laje	unid	5,00	44,31	36,39	19,60	55,99	279,95	91.785
Sub-Total									15.822,26
14.0	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA								
14.1	Caixa d'água 1500 litros - e todos os acessórios fornecimento e instalação	unid.	2,00	1.094,07	898,68	483,90	1.382,58	2.765,16	34639
14.2	Registro de esfera Ø50mm - fornecimento e instalação para saída da caixa	unid.	2,00	93,00	76,39	41,13	117,52	235,04	94.492
14.3	Ligação do reservatório com tubos de Ø 50 mm sobre a laje fornecimento e instalação	m	10,00	45,11	37,06	19,95	57,01	570,10	91.788
14.4	Tubos de Ø 40 mm sobre a laje e na alvenaria fornecimento e instalação	m	12,00	37,32	30,65	16,51	47,16	565,92	91.787
14.5	Tubos de Ø 25 mm sobre a laje e na alvenaria fornecimento e instalação	m	25,00	44,39	36,46	19,64	56,10	1.402,50	91.785

14.6	Ponto de agua fria Tubos e conexões PVC Ø 25 mm e Ø 40 mmm, soldável, classe 15, NBR 5648, com joelho PVC rosc. c/ bucha latão Ø20mm	unid	13,00	140,69	115,56	62,23	177,79	2.311,27	89.957
14.7	Registro de gaveta de bronze Ø25mm completo com acabamento metálico cromado	unid.	6,00	97,06	79,72	42,93	122,65	735,90	89.984
14.8	Tubo de Aço Galvanizado Ø 3/4", inclusive conexões	m	1,00	38,49	31,62	17,02	48,64	48,64	92688
14.9	Valvula de descarga metálica 1.1/2" com registro, acabamento em metal cromado - fornecimento e instalação	unid	3,00	338,50	278,04	149,72	427,76	1.283,28	99.635
14.10	Caixa sifonada c/ grelha PVC- 7entradas 150x150x50 mm	unid.	4,00	47,76	39,23	21,12	60,35	241,40	11.712
14.11	Caixa de gordura c/ tampa cega em PVC- 4 entradas 250x230x75 mm	unid.	1,00	170,15	139,76	75,26	215,02	215,02	98.102
14.12	Sifão em pVC com acabamento cromado	unid.	1,00	14,94	12,27	6,61	18,88	18,88	86.883
14.13	Caixa inspeção em alvenaria c/ fundo e tampa concreto, 60x60 profundidade variável	unid	4,00	522,82	429,45	231,24	660,69	2.642,76	97.902
14.14	Tubulação Ø40 mm, ligação, fornec. e instal. - 11 pontos de ligação de esgoto	m	14,00	63,26	51,96	27,98	79,94	1.119,16	91.792
14.15	Tubulação Ø40 mm, ligação, fornec. e instal. - 6 pontos de tubos de ventilação	m	18,00	63,26	51,96	27,98	79,94	1.438,92	91.792
14.16	Tubulação Ø50mm, ligação, fornec. e instal.	m	6,00	98,00	80,50	43,34	123,84	743,04	91.793
14.17	Tubulação Ø100mm, ligação entre as caixas de inspeção, fornec. e instal.	m	16,00	74,41	61,12	32,91	94,03	1.504,48	91.795
Sub-Total								17.841,47	
15.0	PINTURA								
15.1	Limpeza teto	m2	107,07	2,53	2,08	1,12	3,20	342,62	88.485
15.2	Teto c/ emassamento de massa acrílica duas demãos	m2	107,07	28,43	23,35	12,58	35,93	3.847,03	88496
15.3	Fundo preparador sobre massa corrida	m2	107,07	2,92	2,40	1,29	3,69	395,09	88484
15.4	Aplicação de pintura latex acrílica em teto 2 demãos	m2	107,07	17,75	14,58	7,85	22,43	2.401,58	88488
15.5	Limpeza paredes internas	m2	289,78	2,53	2,08	1,12	3,20	927,30	88.485
15.6	Alvenaria interna massa niveladora - 3 demãos	m2	289,78	17,16	14,10	7,59	21,69	6.285,33	88497
15.7	Fundo preparador sobre massa corrida	m2	289,78	2,53	2,08	1,12	3,20	927,30	88485
15.8	Aplicação de pintura latex acrílica em paredes área interna 2 demãos	m2	289,78	15,99	13,14	7,07	20,21	5.856,45	88489
15.9	Fundo preparador paredes externas	m2	216,81	2,53	2,08	1,12	3,20	693,79	88485
15.10	Alvenaria externa com tinta acrílica 2 demãos	m2	216,81	15,99	13,14	7,07	20,21	4.381,73	88489
15.11	Lixamento esquadrias de madeira	m2	23,52	1,94	1,59	0,86	2,45	57,62	102193
15.12	Aplicação de fundo nivelador alquidico branco	m2	23,52	30,95	25,42	13,69	39,11	919,87	102197
15.13	Pintura das esquadrias de madeira com tinta esmalte 2 demãos	m2	23,52	14,36	11,80	6,35	18,15	426,89	102220
15.14	Aplicação de pintura latex acrílica em paredes existente área interna 2 demãos	m2	18,00	15,99	13,14	7,07	20,21	363,78	88489
15.15	Alvenaria externa com tinta acrílica 2 demãos	m2	15,75	15,99	13,14	7,07	20,21	318,31	88489
15.16	Grades das portas com zarcão 1 d e tinta esmalte 2 demãos	m2	19,16	45,89	37,69	20,30	57,99	1.111,09	composição 06
Sub-Total								29.255,78	
16.0	LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS								
16.1	Bacia sanitária sifonada completa cor branca	unid.	3,00	293,52	241,10	129,82	370,92	1.112,76	95.470
16.2	Assento Poliéster com abertura frontal, cor Branco Gelo	unid.	3,00	41,37	33,98	18,30	52,28	156,84	100849
16.3	Bancada em granito cinza 60x50cm com cubo de embutir oval, com sifão em Pvc sanfonado cromado e acessórios completo	unid.	3,00	622,31	511,17	275,24	786,41	2.359,23	93.396
16.4	Saia de granito h= 10cm cinza andorinha e=2cm	m	3,30	67,74	55,64	29,96	85,60	282,48	98685
16.5	Rodabancada de granito h= 10cm cinza andorinha e=2cm	m	3,30	67,74	55,64	29,96	85,60	282,48	98685

16.6	Suporte mão francesa em aço de 40 cm, branco fornecimento e instalação	unid	6,00	47,55	39,06	21,03	60,09	360,54	100.862
16.7	Lavatório completo 45x55 cor branco gelo, com coluna	un	1,00	338,49	278,04	149,71	427,75	427,75	86903
16.8	Torneira plástica 3/4	unid.	4,00	28,21	23,17	12,48	35,65	142,60	86916
16.9	Torneira metálica de jardim	unid.	1,00	135,88	111,61	60,10	171,71	171,71	86.914
16.10	Torneira metálica para lavatório cromada com acionamento hidromecânico e temporizador para fechamento	unid.	4,00	103,71	85,19	45,87	131,06	524,24	86906
16.11	Barra de apoio para deficientes físicos em alumínio 80 cm e todos os acessórios para sua fixação	unid.	6,00	127,00	104,32	56,17	160,49	962,94	100872
Sub-Total								6.783,57	
17.0 DEMOLIÇÃO, REVESTIMENTO E PINTURA									
17.1	Demolição de parede de alvenaria	m3	2,05	101,66	83,51	44,96	128,47	263,36	97.621
17.2	Retirada de portas e janelas com reaproveitamento em outro local	unid	2,00	31,68	26,02	14,01	40,03	80,06	12.868
17.3	Retirada de portas e janelas e grades com reaproveitamento no mesmo local - duas janelas de ferro do tipo basculante, as gardes metálicas dessas janelas, porta interna semioc.	unid	5,00	31,68	26,02	14,01	40,03	200,15	12.868
17.4	Demolição de piso cerâmico	m2	6,00	19,57	16,07	8,66	24,73	148,38	97.633
Sub-Total								691,95	
18.0 LIMPEZA DA OBRA									
18.1	Limpeza e organização da obra durante o período da obra	unid	1,00	838,30	688,58	370,78	1.059,36	1.059,36	composição 10
Sub-Total								1.059,36	
TOTAL								377.556,26	

OBS: Os disjuntores e CD estão orçados no orçamento do item 1

-

Não-Me-Toque/RS, abril de 2023.

Eng. Civil Luciana Becker
Resp. Técnico CREA/RS 101634-D

Gilson dos Santos
Prefeito Municipal

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
() GLOBAL (X) INDIVIDUAL

Data de elaboração do orçamento: 30/06/23
Obra : Ampliação e Reforma de UBS Santo Antônio
Endereço : Rua Venâncio Aires - Bairro Santo Antônio - Não-Me-Toque/RS
Área ampliação: 130,28 m²
Área a reformar: 6,00 m²

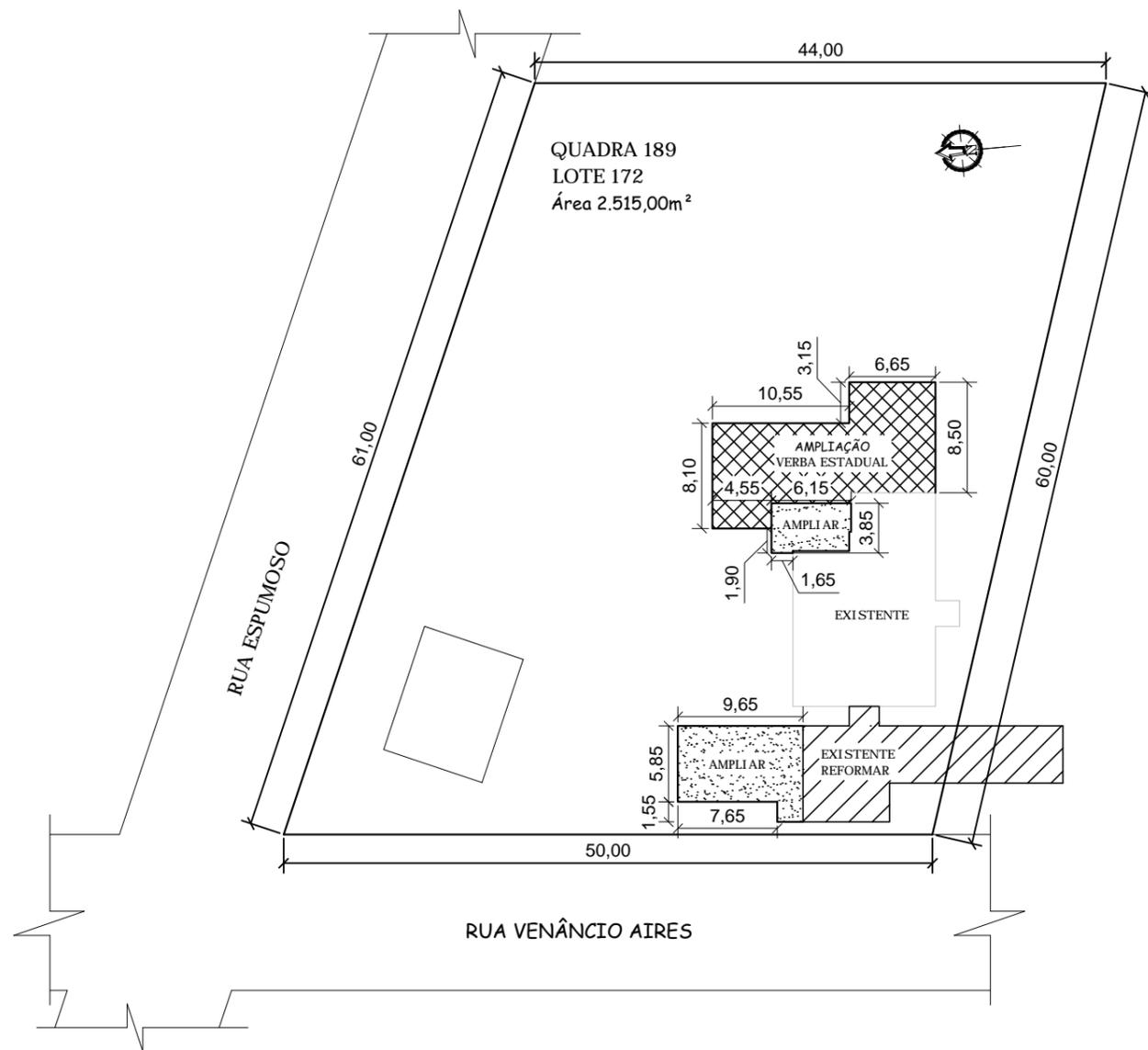
	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Peso %	Valor total (R\$)	MESES												
				Mês 1		Mês 2		Mês 3		Mês 4		Mês 5		Mês 6		
				%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	3,61	13.639,84	100	13.639,84											
2	MOVIMENTO DE TERRA	0,93	3.527,24	100	3.527,24											
3	FUNDAÇÕES	8,78	33.160,58	100	33.160,58											
4	ESTRUTURAS DE CONCRETO	19,84	74.917,62	40	29.967,05	50	37.458,81	10	7.491,76							
5	PAREDES	6,09	22.974,56	10	2.297,46	70	16.082,19	20	4.594,91							
6	REVESTIMENTO	9,54	36.006,82			40	14.402,73	50	18.003,41	10	3.600,68					
7	COBERTURA E TUB. ÁGUAS PLUVIAIS	7,68	28.977,97					90	26.080,17	10	2.897,80					
8	ESQUADRIAS	15,33	57.890,24									90	52.101,22	10	5.789,02	
9	PISOS	5,56	20.982,99					30	6.294,90	70	14.688,09					0,00
10	CALÇADAS E RAMPAS DE ACESSO	1,43	5.391,57									80	4.313,26	20	1.078,31	
11	FORRO	1,93	7.277,55							100	7.277,55					
12	TUBULAÇÃO P AR CONDICIONADO	0,36	1.354,89					100	1.354,89							
13	INSTALAÇÃO ELÉTRICA/LÓGICA	4,19	15.822,26			20	3.164,45	20	3.164,45	30	4.746,68	10	1.582,23	20	3.164,45	
14	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA	4,73	17.841,47	10	1.784,15	30	5.352,44	40	7.136,59	20	3.568,29					
15	PINTURA	7,75	29.255,78									80	23.404,62	20	5.851,16	
16	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS	1,80	6.783,57											100	6.783,57	
17	DEMOLIÇÃO	0,18	691,95					50	345,98	50	345,98					
18	LIMPEZA DA OBRA	0,28	1.059,36	15,00	158,90	15,00	158,90	15,00	158,90	15	158,90	15,00	158,90	25	264,84	
	SIMPLES	100,00	377.556,26	22,39	84.535,22	20,29	76.619,53	19,77	74.625,96	9,88	37.283,97	21,60	81.560,23	6,07	22.931,36	
	ACUMULADO	100,00	377.556,26	22,39	84.535,22	42,68	161.154,74	62,45	235.780,71	72,32	273.064,68	93,93	354.624,90	100,00	377.556,26	

NÃO-ME-TOQUE/RS, junho de 2023.

Eng. Civil Luciara Becker
CREA/RS 101.634-D

Gilson dos Santos
Prefeito Municipal

ÁREA EXISTENTE À REFORMAR = 99,06m²
 ÁREA À AMPLIAR = 81,10m²
 ÁREA EXISTENTE À REFORMAR = 6,00m² - FUNDOS
 AMPLIAÇÃO VERBA ESTADUAL = 130,28m² - FUNDOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone (54) 3332-2600 CNPJ: 87.613.519/0001-23 - Não-Me-Toque / RS



OBRA

AMPLIAÇÃO E REFORMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO

CONTEÚDO

Planta de situação e localização

RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA

Julho de 2023

ÁREA LOTE

2.515,00m²

ÁREAS EDIFICAÇÃO

Indicado

ESCALA

1/500

PRANCHA

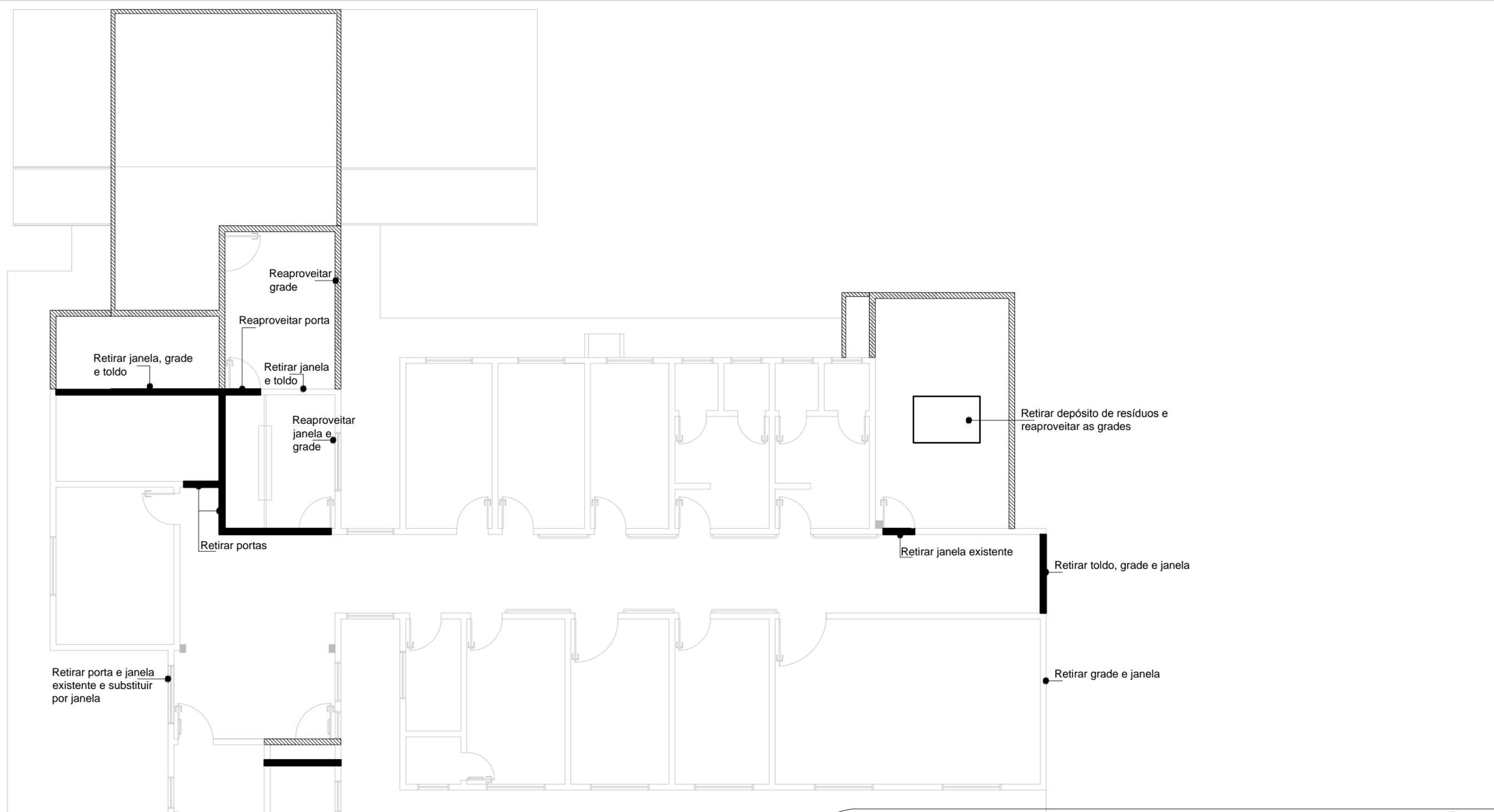
01/11

ADM. 2021 - 2024

Eng. Civil Luciara Becker
CREA RS 101634-D

Eng. Civil Juliane Friedrichs
CREA RS 231355

PREFEITO MUNICIPAL
Gilson dos Santos



 DEMOLIR
 CONSTRUIR

PLANTA DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO
esc. 1/100



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone (54) 3332-2600 CNPJ: 87.613.519/0001-23 - Não-Me-Toque / RS



ADM. 2021 - 2024

OBRA
 AMPLIAÇÃO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
 DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO
CONTEÚDO
 Planta de construção e demolição

DATA
 Julho de 2023

ESCALA
 indicada

ÁREA LOTE
 2.515,00m²

PRANCHA
 03/11

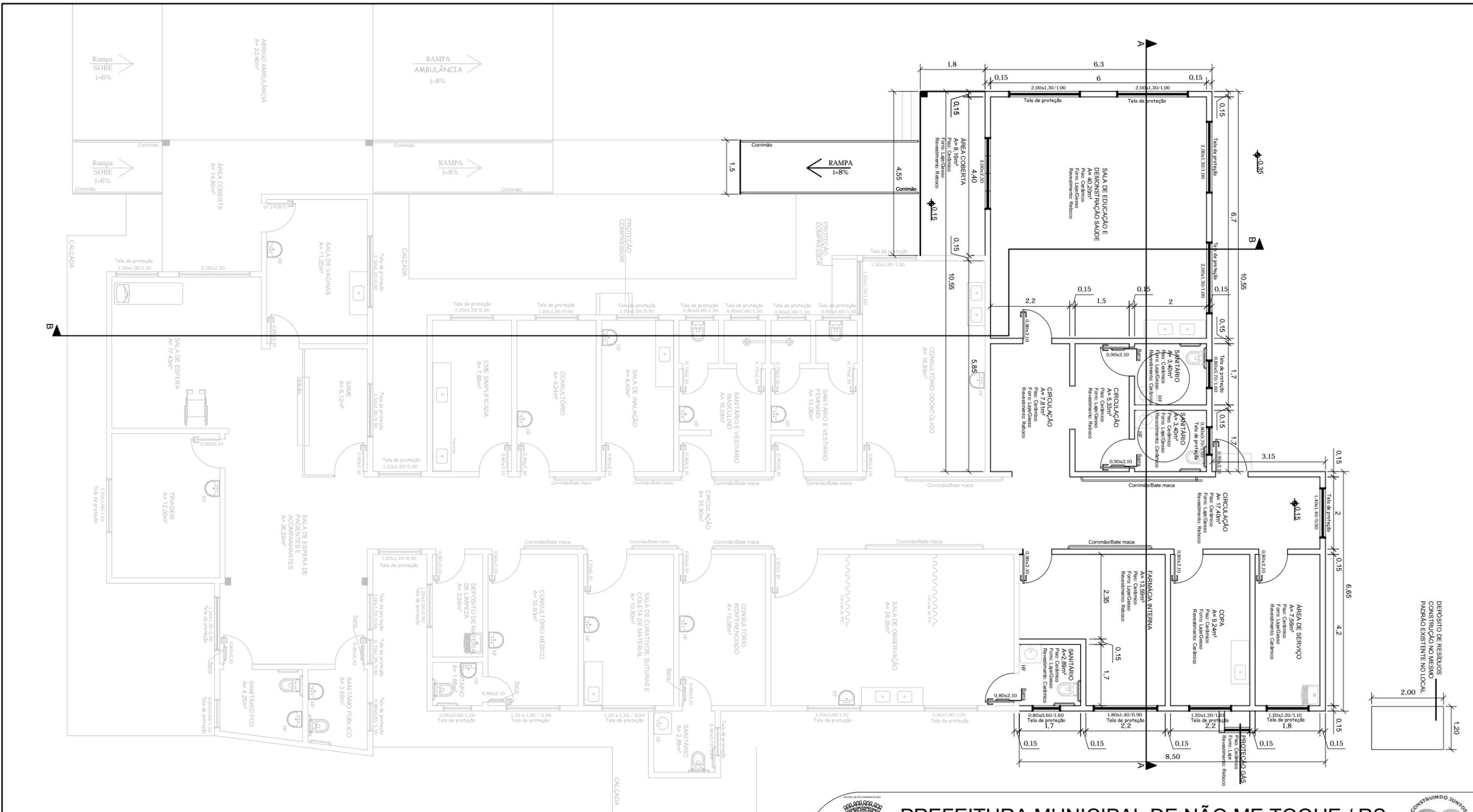
ÁREAS EDIFICAÇÃO
 Área à reformar: 99,06m² + 6,00m²
 Área à ampliar: 81,10m² + 130,28m²

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Eng. Civil Luciara Becker
CREA RS 101634-D

Eng. Civil Juliane Friedrichs
CREA RS 231355

PREFEITO MUNICIPAL
Gilson dos Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone (54) 3332-2600 CNPJ: 87.613.519/0001-23 - Não-Me-Toque / RS



ADM. 2021 - 2024

OBRA
AMPLIAÇÃO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO - PARTE FUNDOS
CONTEÚDO
 Planta baixa
RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA
 Julho de 2023

ÁREA LOTE
 2.515,00m²

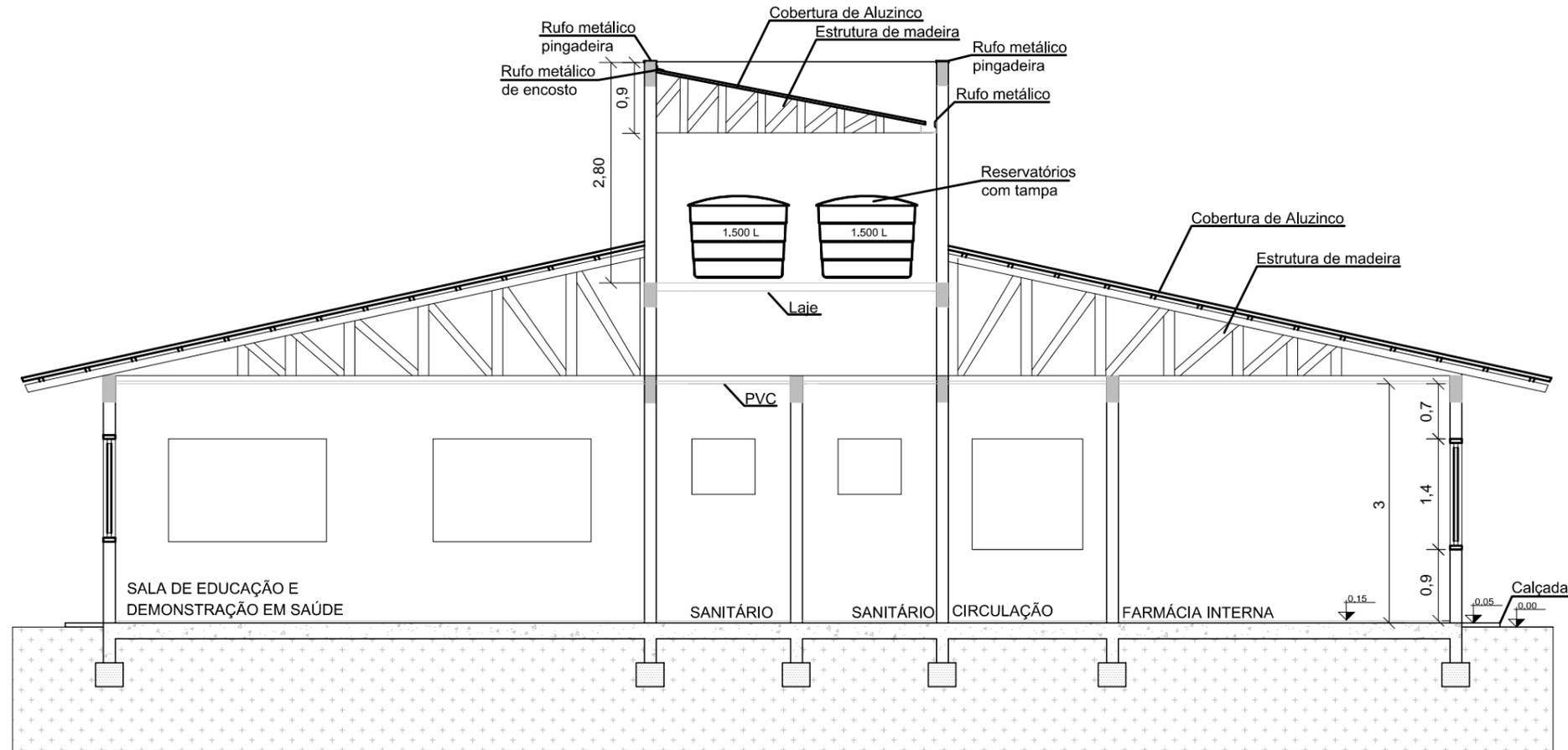
ÁREAS EDIFICAÇÃO
 Área à reformar: 6,00m²
 Área à ampliar: 130,28m²

ESCALA
 indicada
PRANCHA
 04/11

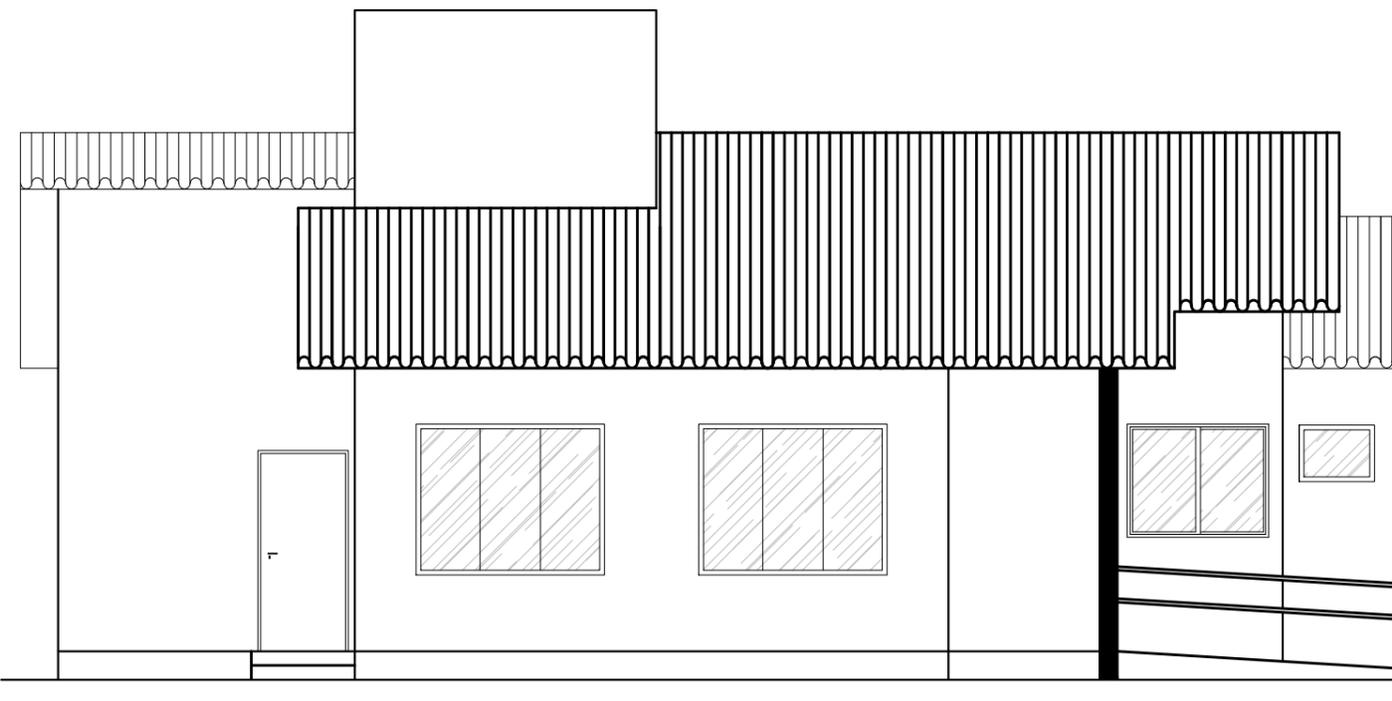
Eng. Civil Luciara Becker
 CREA RS 101634-D

Eng. Civil Juliane Friedrichs
 CREA RS 231355

PREFEITO MUNICIPAL
 Gilson dos Santos



CORTE AA
esc. 1/100



FACHADA LATERAL
esc. 1/75



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone (54) 3332-2600 CNPJ: 87.613.519/0001-23 - Não-Me-Toque / RS



ADM. 2021 - 2024

OBRA

AMPLIAÇÃO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO - PARTE FUNDOS

CONTEÚDO

Corte AA e Fachada

RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA

Julho de 2023

ÁREA LOTE

2.515,00m²

ÁREAS EDIFICAÇÃO

Área à reformar: 6,00m²

Área à ampliar: 130,28m²

ESCALA

indicada

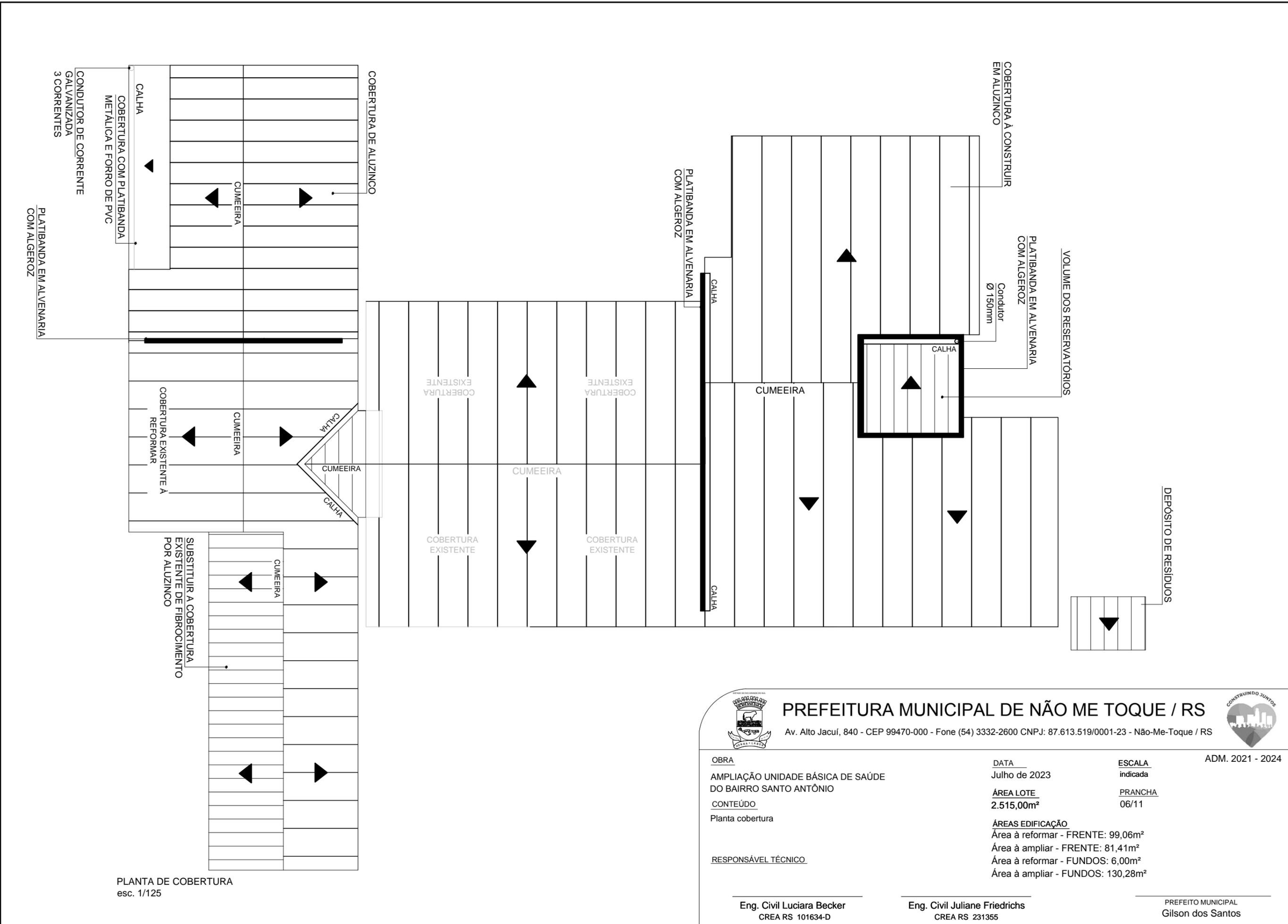
PRANCHA

05/11

Eng. Civil Luciara Becker
CREA RS 101634-D

Eng. Civil Juliane Friedrichs
CREA RS 231355

PREFEITO MUNICIPAL
Gilson dos Santos



PLANTA DE COBERTURA
esc. 1/125



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone (54) 3332-2600 CNPJ: 87.613.519/0001-23 - Não-Me-Toque / RS



ADM. 2021 - 2024

OBRA
AMPLIAÇÃO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO

CONTEÚDO
Planta cobertura

DATA
Julho de 2023

ESCALA
indicada

ÁREA LOTE
2.515,00m²

PRANCHA
06/11

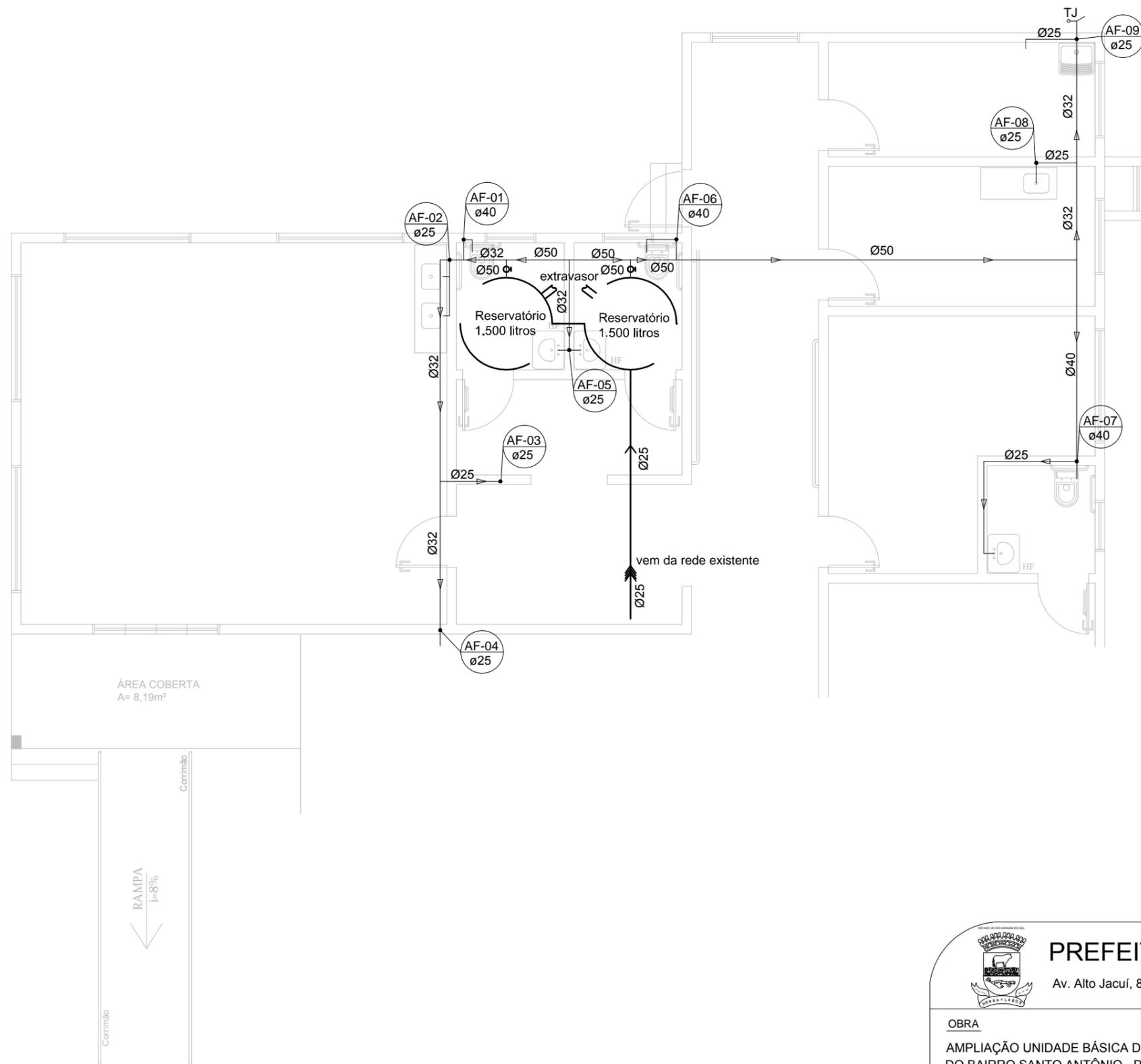
ÁREAS EDIFICAÇÃO
Área à reformar - FRENTE: 99,06m²
Área à ampliar - FRENTE: 81,41m²
Área à reformar - FUNDOS: 6,00m²
Área à ampliar - FUNDOS: 130,28m²

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Eng. Civil Luciara Becker
CREA RS 101634-D

Eng. Civil Juliane Friedrichs
CREA RS 231355

PREFEITO MUNICIPAL
Gilson dos Santos



OBSERVAÇÕES:

1. Reservatório com tampa e extravasor;
2. Deverá ser apoiado na laje de concreto devidamente nivelada;
3. Pontos de água = 12 pontos
4. Pontos de esgoto = 9 pontos
5. Em cada descida de água será colocado um registro de gaveta
6. Na saída de cada reservatório será colocado um registro de Ø 50mm
7. O abastecimento dos vasos sanitários serão com válvula de hidro.

INSTALAÇÃO HIDRÁULICA - Recursos do Estado
esc: 1/75



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone (54) 3332-2600 CNPJ: 87.613.519/0001-23 - Não-Me-Toque / RS



OBRA

AMPLIAÇÃO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO - PARTE FUNDOS

CONTEÚDO

Instalação hidráulica - fundos

RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA

Julho de 2023

ÁREA LOTE

2.515,00m²

ÁREAS EDIFICAÇÃO

Área à reformar: 6,00m²

Área à ampliar: 130,28m²

ESCALA

indicada

PRANCHA

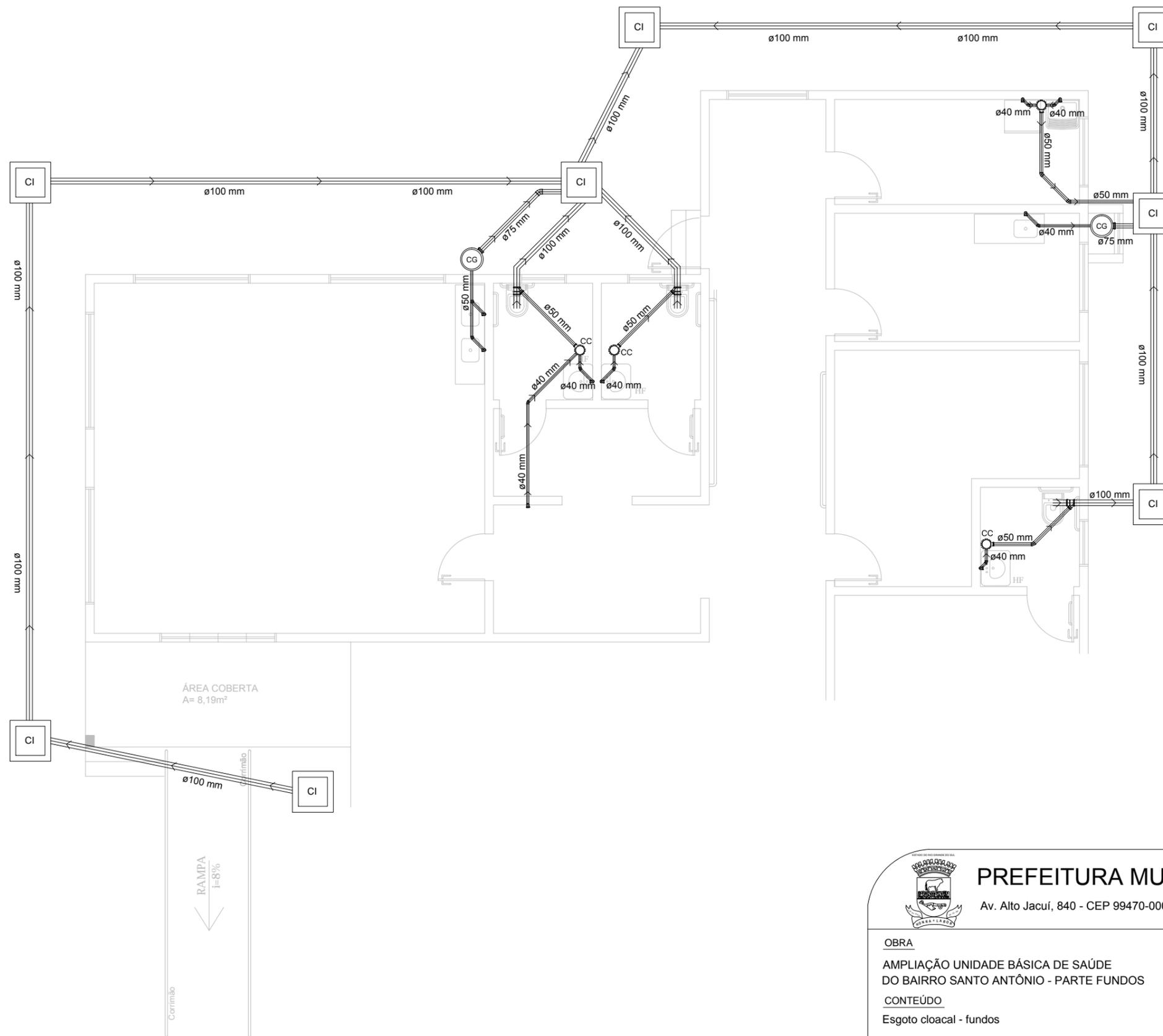
07/11

ADM. 2021 - 2024

Eng. Civil Luciara Becker
CREA RS 101634-D

Eng. Civil Juliane Friedrichs
CREA RS 231355

PREFEITO MUNICIPAL
Gilson dos Santos



ESGOTO CLOACAL - Recursos do Estado
esc: 1/75



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone (54) 3332-2600 CNPJ: 87.613.519/0001-23 - Não-Me-Toque / RS



OBRA

AMPLIAÇÃO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO - PARTE FUNDOS

CONTEÚDO

Esgoto cloacal - fundos

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Eng. Civil Luciara Becker
CREA RS 101634-D

DATA
Julho de 2023

ÁREA LOTE
2.515,00m²

ÁREAS EDIFICAÇÃO
Área à reformar: 6,00m²
Área à ampliar: 130,28m²

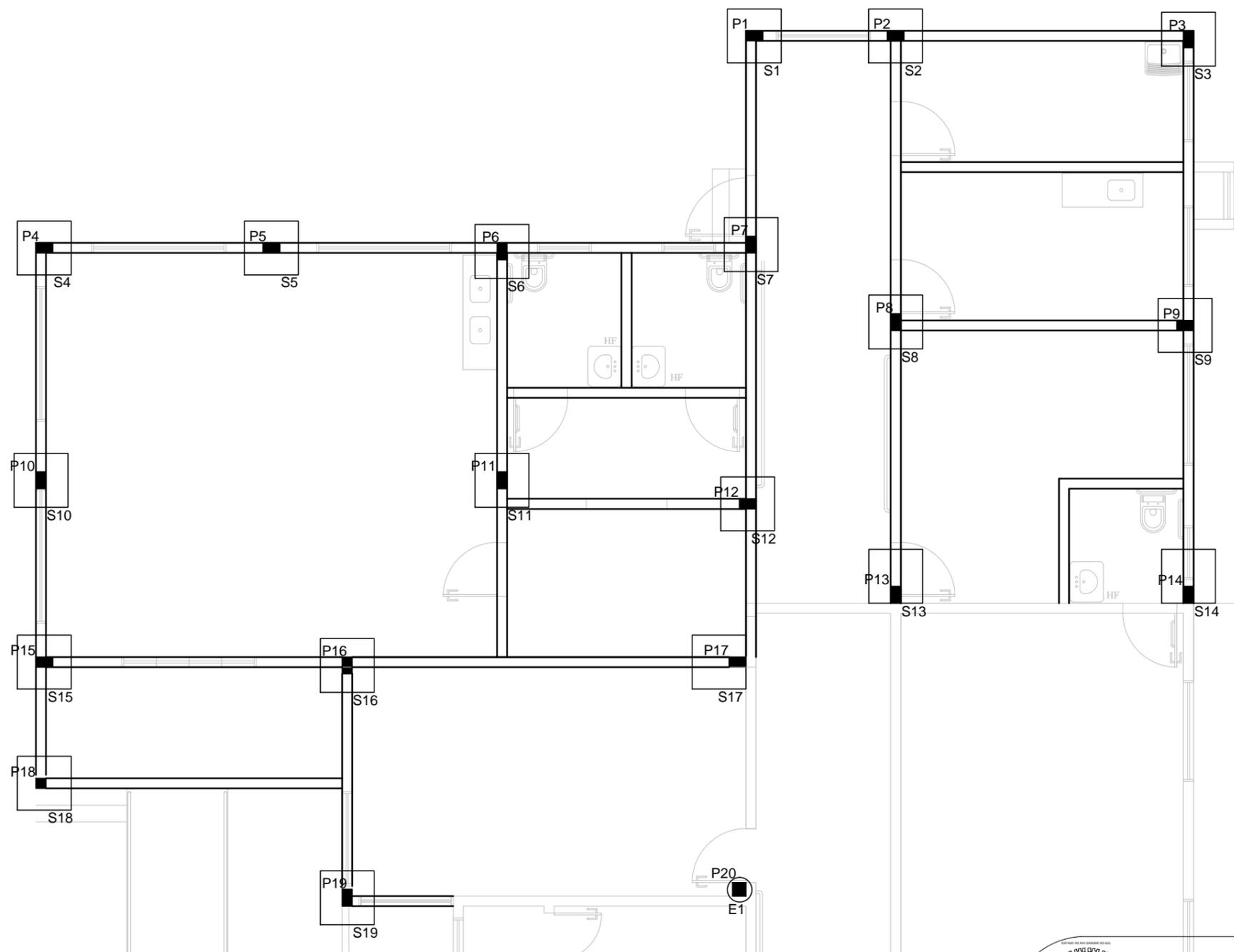
ESCALA
indicada

PRANCHA
08/11

ADM. 2021 - 2024

Eng. Civil Juliane Friedrichs
CREA RS 231355

PREFEITO MUNICIPAL
Gilson dos Santos



PILARES
P1, P2, P3, P4, P5, P8, P9,
P13, P14, P15, P16

Armadura 4 Ø10mm
Estribos 5,0mm a cada 15cm
SAPATAS 80x80x40cm

PILARES
P18

Armadura 4 Ø10mm
Estribos 5,0mm a cada 15cm
SAPATAS 80x80x40cm

PILARES
P10, P17, P19

Armadura 4 Ø10mm
Estribos 5,0mm a cada 15cm
SAPATAS 80x80x40cm

PILARES
P20

Armadura 4 Ø10mm
Estribos 5,0mm a cada 15cm
ESTACA Ø 30cm P=1,50m
4 Ø 10mm estribo a cada 15cm

PILARES
P6, P7, P11, P12

Armadura 4 Ø12mm
Estribos 5,0mm a cada 15cm
SAPATAS 100x100x40cm

VIGA DE BALDRAME

Armadura 4 Ø10mm
Estribos 5mm a cada 15cm

FUNDAÇÕES VIGAS BALDRAME E PILARES - FUNDOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone (54) 3332-2600 CNPJ: 87.613.519/0001-23 - Não-Me-Toque / RS



OBRA
AMPLIAÇÃO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO - PARTE FUNDOS

CONTEÚDO
Fundações e Pilares

RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA
Julho de 2023

ÁREA LOTE
2.515,00m²

ÁREAS EDIFICAÇÃO
Área à reformar: 6,00m²
Área à ampliar: 130,28m²

ESCALA
indicada

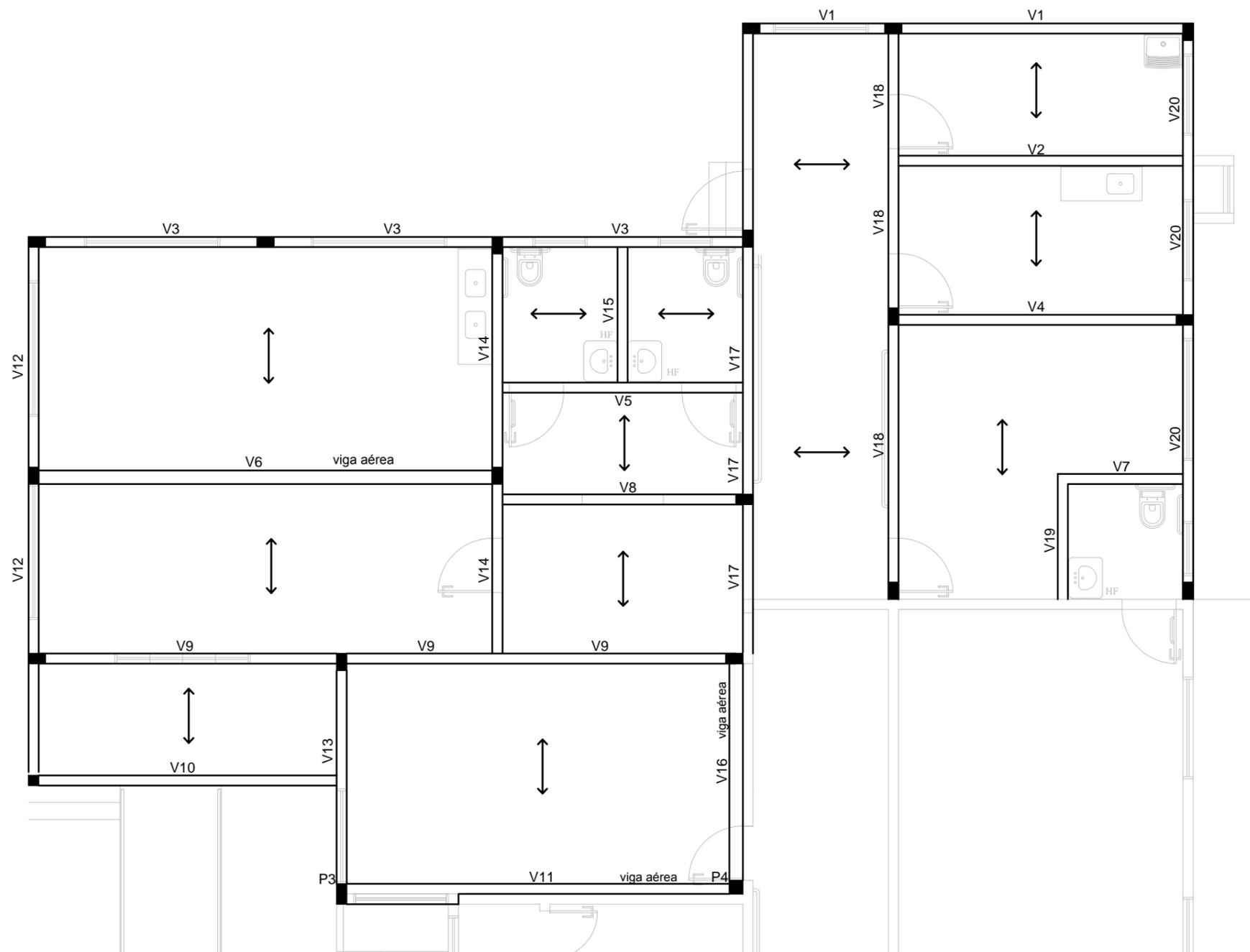
PRANCHA
09/11

ADM. 2021 - 2024

Eng. Civil Luciara Becker
CREA RS 101634-D

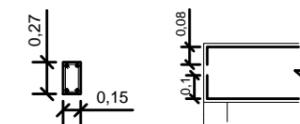
Eng. Civil Juliane Friedrichs
CREA RS 231355

PREFEITO MUNICIPAL
Gilson dos Santos



VIGAS SUPERIORES - FUNDOS

Viga
V1, V2, V3, V4, V5, V7, V8, V9, V10, V11, V12,
V13, V14, V15, V17, V18, V19, V20



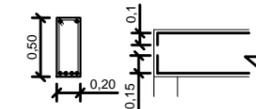
Armadura superior 2 Ø10mm
Armadura Inferior 2 Ø10mm
Estribos 5mm a cada 15cm

Viga
V11, V16



Armadura superior 2 Ø10mm
Armadura Inferior 2 Ø10mm
Estribos 5mm a cada 15cm

Viga
V6



Armadura superior 2 Ø10,0mm
Armadura Inferior 4 Ø12,5mm
Estribos 5mm a cada 12cm



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone (54) 3332-2600 CNPJ: 87.613.519/0001-23 - Não-Me-Toque / RS



OBRA

AMPLIAÇÃO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO - PARTE FUNDOS

CONTEÚDO

Vigas superiores

RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA

Julho de 2023

ÁREA LOTE

2.515,00m²

ÁREAS EDIFICAÇÃO

Área à reformar: 6,00m²

Área à ampliar: 130,28m²

ESCALA

indicada

PRANCHA

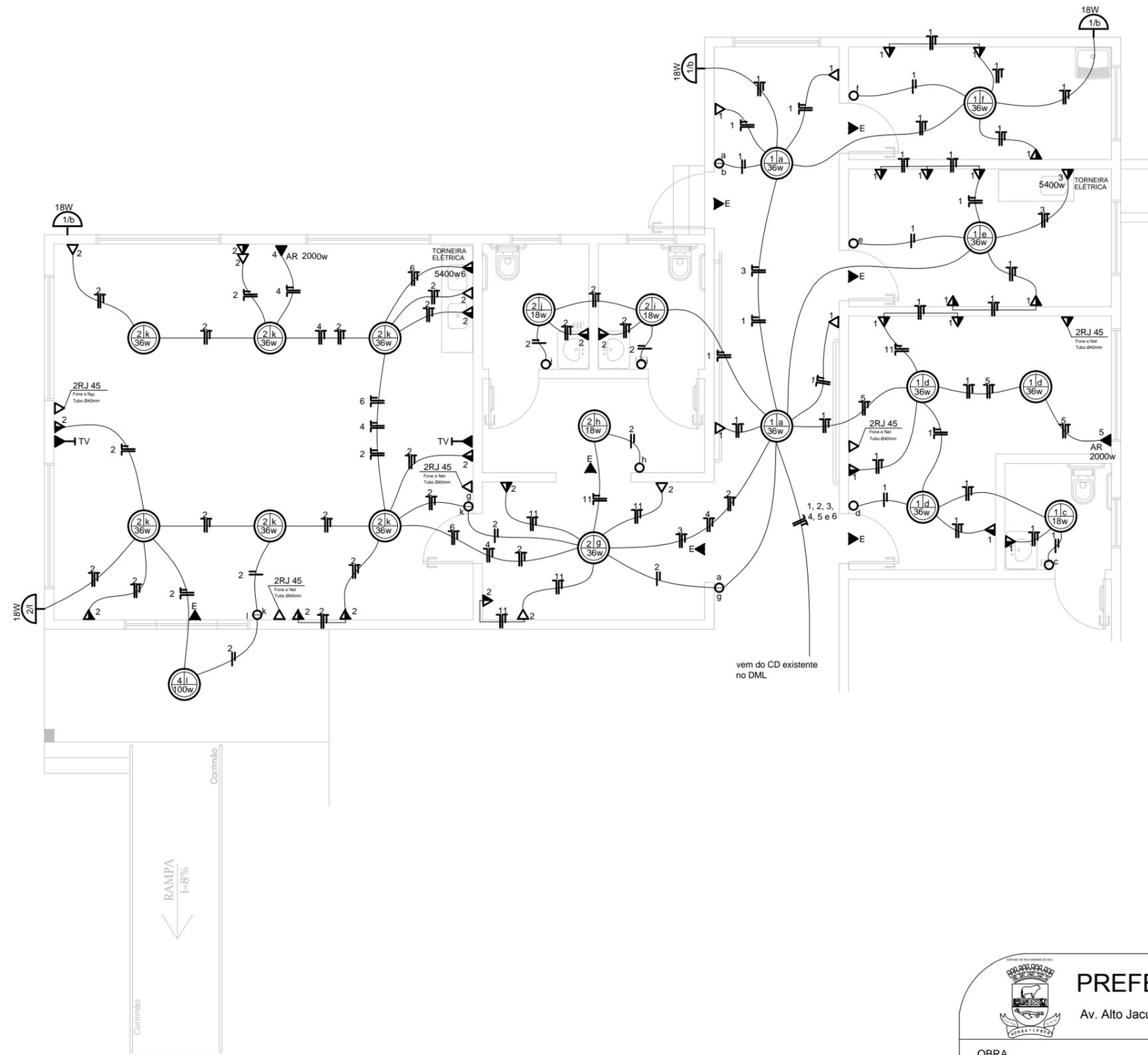
10/11

ADM. 2021 - 2024

Eng. Civil Luciara Becker
CREA RS 101634-D

Eng. Civil Juliane Friedrichs
CREA RS 231355

PREFEITO MUNICIPAL
Gilson dos Santos



QUADRO DE CARGAS - rede trifásica

CD		LÂMPADAS					TOMADAS					TOTAL (W)	DISJUNTOR (A)	FIO Ø	
		2 X 18W	100W	600W	2.000W	5.400W	6.000W	100W	600W	2.000W	5.400W				
1	1	10	17	—	—	—	—	—	—	—	—	2.700	20	2,5	R
	2	13	16	—	—	—	—	—	—	—	—	2.900	20	2,5	R
	3	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	2.000	40	6,0	R
	4	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	2.000	40	6,0	R
	5	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	5.400	40	6,0	R
	6	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	5.400	40	6,0	R
TOTAL		23	33	—	2	2	—	—	—	—	—	20.400			

ENTRADA DE ENERGIA
 Ramal de ligação - 3 # 16mm²
 Proteção (terra) - 16 mm²
 Aterramento - 10 mm²
 Dutos de PVC - Ramal de entrada Ø40mm
 Aterramento e proteção Ø20mm
 Disjuntor termomagnético - tripolar 100 A

- LEGENDA DO ELÉTRICO**
- Ponto de luz no teto
 - Ponto de luz na parede
 - Tomada a 2,00m do piso - 100W quando não indicado
 - Tomada a 1,20m do piso - 100W quando não indicado
 - Tomada a 0,30m do piso - 100W quando não indicado
 - 2RJ 45 Telefone e internet
 - TV Antena para televisão
 - Interruptor simples
 - Interruptor duplo
 - Centro de Distribuição
 - Fios fase, neutro, retorno e terra
 - Tomada luz de emergência (Vem do CD existente)

INSTALAÇÃO ELÉTRICA - Recursos do Estado
 esc: 1/75



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone (54) 3332-2600 CNPJ: 87.613.519/0001-23 - Não-Me-Toque / RS



OBRA
 AMPLIAÇÃO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
 DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO - PARTE FUNDOS

CONTEÚDO
 Elétrico

RESPONSÁVEL TÉCNICO
 Eng. Civil Luciara Becker
 CREA RS 101634-D

DATA
 Julho de 2023

ÁREA LOTE
 2.515,00m²

ÁREAS EDIFICAÇÃO
 Área à reformar: 6,00m²
 Área à ampliar: 130,28m²

Eng. Civil Juliane Friedrichs
 CREA RS 231355

ESCALA
 indicada

PRANCHA
 11/11

PREFEITO MUNICIPAL
 Gilson dos Santos

ADM. 2021 - 2024



Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO	Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS101634	Profissional: LUCIARA BECKER	E-mail: lubecker@dnet.com.br
RNP: 2201862591	Título: Engenheira Civil	
Empresa: NENHUMA EMPRESA		Nr.Reg.:

Contratante

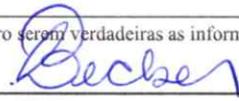
Nome: MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE	E-mail:
Endereço: AVENIDA ALTO JACUÍ 840	Telefone: 0
Cidade: NÃO-ME-TOQUE	Bairro.: CENTRO
	CPF/CNPJ: 87613519000123
	CEP: 99470000 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - UBS SANTO ANTONIO	CPF/CNPJ: 87613519000123
Endereço da Obra/Serviço: Rua VENANCIO AIRES 773	CEP: 99470000 UF: RS
Cidade: NÃO-ME-TOQUE	Bairro: STO ANTONIO
Finalidade: PÚBLICO	Vlr Contrato(R\$):
Data Início: 01/10/2022	Prev.Fim: 31/01/2024
	Honorários(R\$):
	Ent.Classe:

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	Acessibilidade	211,38	M²
Projeto	Edificações - Arquitetônico	211,38	M²
Projeto	Estruturas - Concreto Armado	211,38	M²
Projeto	Fundações Superficiais	211,38	M²
Projeto	Instalações - Elétricas em Baixa Tensão (1000 V)	211,38	M²
Projeto	Instalações - Hidrossanitárias	211,38	M²
Projeto	Reforma	235,48	M²
Orçamento	Acessibilidade	211,38	M²
Orçamento	Edificações - Arquitetônico	211,38	M²
Orçamento	Estruturas - Concreto Armado	211,38	M²
Orçamento	Fundações Superficiais	211,38	M²
Orçamento	Instalações - Elétricas em Baixa Tensão (1000 V)	211,38	M²
Orçamento	Instalações - Hidrossanitárias	211,38	M²
Orçamento	Reforma	235,48	M²

ART registrada (paga) no CREA-RS em 03/02/2023

	Declaro serem verdadeiras as informações acima  _____ LUCIARA BECKER	De acordo _____ MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE
Local e Data	Profissional	Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.